



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Angela Andreza Furtado de Oliveira - Interina
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil:
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOPMC Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Luiz Carlos Gomes dos Santos Junior
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Paulo César Lemos de Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Nair Mota Dias
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Samuel Lima Sales Junior
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Kátia Paulino do Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FSA: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil

DECRETO Nº 10309 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 10214, de 12 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8554, de 12 de dezembro de 2025, que nomeou Hellen Cristina Garcês Leite para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro/Núcleo de Licitações/Coordenação de Gestão de Compras, da Secretaria de Estado da Saúde.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132197

DECRETO Nº 10310 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Exonerar Estefani do Rosário Campelo do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento e Controle de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132201

DECRETO Nº 10311 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Nomear Marcos Vinícios dos Santos Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Monitoramento e Controle de Crédito Rural/Núcleo de Crédito Rural/Coordenadoria de Desenvolvimento Rural, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132204

DECRETO Nº 10312 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar Joseane Calazans de Brito do cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível II/Gabinete, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132205

DECRETO Nº 10313 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175,

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Joseane Calazans de Brito** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Articulação e Participação/ Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132206

DECRETO Nº 10314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Exonerar **Tayná Inaê Bastos Nunes Valadares** do cargo em comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132207

DECRETO Nº 10315 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, alterada através das Leis nºs 3.155, de 23 de dezembro de 2024 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Tayná Inaê Bastos Nunes Valadares** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Economia Criativa e Incentivo Cultural/ Coordenadoria de Desenvolvimento Cultural, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Cultura, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132208

DECRETO Nº 10316 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, alterada através das Leis Complementares nºs 109, de 10

de janeiro de 2018; 0136, de 02 de abril de 2022; 142, de 02 de junho de 2022 e 166, de 30 dezembro de 2024, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Paulo Henrique Pereira do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Sistema/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação, **Código CDS-2**, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132209

DECRETO Nº 10317 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Andrea Carla Carvalho da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Fonte Nova, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132210

DECRETO Nº 10318 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Reginaldo dos Santos Cortes** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº José Ribamar Pestana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132211

DECRETO Nº 10319 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Thalia de Matos Souza** para exercer o cargo em

comissão de Diretor da E. E. Fonte Nova, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132212

DECRETO Nº 10320 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Andrea Carla Carvalho da Silva** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. Profº José Ribamar Pestana, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132213

DECRETO Nº 10321 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.342.753,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.342.753,00 (quatro milhões e trezentos e quarenta e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						4.342.753
10.302. 0102. 2445 - HOSPITAL GERAL COM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HE						400.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000
10.302. 0102. 2446 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA - HCAL						3.000.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	3.000.000
10.302. 0102. 2448 - HOSPITAL ESTADUAL DE SANTANA - HES						200.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	200.000
10.302. 0102. 2453 - UNIDADES MISTAS DE SAÚDE - UMS						342.753
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	342.753
10.302. 0102. 2454 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA						400.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	400.000

Protocolo 132214

DECRETO Nº 10322 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 34.208.716,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.176, de 13 de janeiro de 2025, que estima a Receita e fixa

a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 34.208.716,00 (trinta e quatro milhões e duzentos e oito mil e setecentos e dezesseis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						6.959.527
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						6.959.527
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.959.527
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						2.352.892
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						2.352.892
	0	500	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.352.892
11101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						30.000
04.122. 0006. 2429 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - VICE/GOV						30.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						2.835.000
04.122. 0044. 2183 - MANUTENÇÃO DE CONTRATOS CORPORATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL						2.835.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.835.000
13205 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO						21.100.000
09.272. 0079. 2384 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS CIVIS DO PLANO FINANCEIRO.						21.100.000
	0	801	3190	160030 - Macapá	0000.E0000 - Não definida	21.100.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						138.256
19.573. 0026. 2072 - DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS AMBIENTAIS DO IEPA						138.256
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	138.256
29101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER						763.088
27.122. 0006. 2034 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEDEL						763.088
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	763.088
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						29.953
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						29.953
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.953
ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
03101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA						6.959.527
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						236.656
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	236.656
02.061. 0081. 2107 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - TJAP						16.674
	0	500	4690	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.674
02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						154.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	154.000
02.061. 0083. 1022 - MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DA JUSTIÇA						957.877
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	957.877
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						4.147.385
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	4.147.385
02.126. 0082. 2383 - MANTER AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO						616.326
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	616.326
02.128. 0081. 2327 - CAPACITAR SERVIDORES (AS) NA ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ						271.050
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	271.050

02.131. 0081. 2330 - REALIZAR INICIATIVAS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL						559.559
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	559.559
04101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA						2.352.892
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						1.029.574
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.029.574
03.062. 0107. 2438 - REALIZAR ATENDIMENTOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DA SOCIEDADE						52.640
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	52.640
03.091. 0108. 2548 - REALIZAR ATENDIMENTO OPERACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVO						570.678
	0	500	3330	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	47.158
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	523.520
03.091. 0108. 2550 - REALIZAR ATENDIMENTO DE EXCELÊNCIA PARA A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL						700.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	700.000
11101 - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR						30.000
04.122. 0006. 2429 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - VICE/GOV						30.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	30.000
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						2.835.000
04.122. 0044. 2164 - REALIZAR A IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS DO ESTADO						2.835.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.835.000
13205 - AMAPÁ PREVIDÊNCIA PLANO FINANCEIRO						21.100.000
09.272. 0079. 2382 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS COM SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS MILITARES DO PLANO FINANCEIRO.						21.100.000
	0	801	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	21.100.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						138.256
19.573. 0026. 1005 - REALIZAR PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DO AMAPÁ						138.256
	0	501	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	138.256
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						763.088
12.361. 0020. 2211 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.						763.088
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	763.088
51101 - SECRETARIA DE ESTADO DO BEM-ESTAR ANIMAL						29.953
04.122. 0006. 2316 - EQUIPAR A SECBEA						29.953
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.953

Protocolo 132268

DECRETO Nº 10323 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso III, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Lucas Abrahao Rosa Cezário de Almeida** para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado, **Subsídio-5**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132219

DECRETO Nº 10324 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Alex Oliveira Barcelos** do cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Estratégica, **85% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá -

Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132220

DECRETO Nº 10325 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Clemer Beleza Soares** do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, **50% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132221

DECRETO Nº 10326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Leidiane da Silva Lamarão Pantoja** do cargo em comissão de Assessor/Assessoria de Comunicação Social, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132222

DECRETO Nº 10327 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Joseman Pereira da Silva** do cargo em comissão de Chefe de Divisão/Divisão de Atendimento ao Empreendedor/Coordenadoria Executiva de Políticas Públicas e Assessoria as Micro e Pequenas Empresas/ Diretoria de Apoio a Micro e Pequena Empresa, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132223

DECRETO Nº 10328 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Enigno Balduino Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor de Desenvolvimento Institucional/ Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132224

DECRETO Nº 10329 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Dioneu Trindade Belém** do cargo em comissão de Chefe do Núcleo/Núcleo de Feiras, Missões Empresariais e Rodadas de Negócios/ Divisão de Promoção de Negócios/Coordenadoria Executiva de Promoção do Investimento e Articulação Internacional/ Diretoria de Atração de Investimentos, **Código FGS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132225

DECRETO Nº 10332 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Eliane do Nascimento Santos** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132228

DECRETO Nº 10333 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Rui Guilherme de Farias** do cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto **“Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão”**, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132229

DECRETO Nº 10334 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **João Vitor Silva Oliveira** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132230

DECRETO Nº 10335 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Raniere de Souza Gomes** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132231

DECRETO Nº 10336 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Vanessa Pinto de Macedo** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132233

DECRETO Nº 10337 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Marco Antonio Silva da Costa** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132235

DECRETO Nº 10338 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Gracielton Lobato Vidal** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132236

DECRETO Nº 10339 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Exonerar **Sérgio Lima Pantoja** do cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, Código CDS-2, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132237

DECRETO Nº 10340 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Enigno Balduino Ribeiro** para exercer o cargo em comissão de Diretor/Diretoria de Gestão Estratégica, **85% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132238

DECRETO Nº 10341 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Alex Oliveira Barcelos** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Executiva de Administração e Finanças/ Diretoria de Gestão Estratégica, **50% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132239

DECRETO Nº 10342 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Joseman Pereira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Executiva de Desenvolvimento da Mineração e da Cadeia Produtiva do Petróleo/Diretoria de Desenvolvimento Setorial e Regional, **50% do FGS-5**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132240

DECRETO Nº 10343 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Nomear **Vanessa Pinto de Macedo** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-3**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132241

DECRETO Nº 10344 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com os Decretos nºs 2799, de 10/08/21 e 8928, de 26/12/2024,

RESOLVE:

Nomear **Claudio Mauricio Soares Tavares** para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto “**Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão**”, **Código CDS-2**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132242

DECRETO Nº 10345 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.908, de 01 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear **Alyson Alerrandro de Brito Quintela** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria Jurídica, **Código FGS-1**, da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - Agência Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132243

DECRETO Nº 10346 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0070.1294.0022/2025**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **Sonaira Madureira**

Baroso do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0116540-2-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar de 18 de agosto de 2025, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132244

DECRETO Nº 10347 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0947.1177.0017/2025 - GAB/SEED**,

R E S O L V E :

Homologar a licença com vencimento da servidora **Alessandra Gomes**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - SOCIOLOGIA, Classe C1, Grupo Magistério, Padrão Nível Superior, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sob a Matrícula nº 0118444-0-01, lotada na SEED, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado), no Curso de Pós-graduação a título de Mestrado Profissional em Sociologia em Rede Nacional, ministrado pela Universidade Federal do Amapá-UNIFAP, na cidade de Macapá/AP. O afastamento da servidora para frequentar o curso em questão será no período de 10 de dezembro de 2025 a 31 de março de 2027.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132245

DECRETO Nº 10348 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2761/2025**,

R E S O L V E :

Conceder licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de janeiro de 2026, à servidora **Graci Helena da Costa Araújo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 0110087-4-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, na forma estabelecida no art. 107, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132246

DECRETO Nº 10349 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.1931.0247.0001/2025**, e **Considerando** o Parecer Jurídico nº 146/2022 - PPCM/PGE/AP, bem como o Parecer Conclusivo nº 014/2020-CCG/CGE, exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 63/2019 - CGE, publicada no DOE nº 6.917, de 13/05/2019,

R E S O L V E :

Aplicar a pena de **DEMISSÃO** ao servidor **Nilson Souza da Cunha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de yyMatrícula nº 0061558-7-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 148, inciso II e 154, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132247

DECRETO Nº 10350 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0317.3933.0001/2025**, e

Considerando a Ata da VII Reunião Ordinária de 2025 do Conselho Superior de Polícia Civil do Estado do Amapá, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.490, de 10 de setembro de 2025;

Considerando o Parecer Jurídico nº 463/2025 - PPCM/PGE-AP da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Promoção da 1ª Classe para Classe Especial ao servidor **Bernardo Carrano Machado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 0102778-6-01, Grupo Polícia Civil, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Polícia Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132248

DECRETO Nº 10351 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de

2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 360101.0076.0738.0937/2025 CMDO - CBMAP**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão de **Vânia do Socorro da Silva Leão - 1º TEN QOABM**, Matrícula nº 000683442, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a contar de 03 de outubro de 2025.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132249

DECRETO Nº 10352 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1247.0001/2025 CSC - SEJUSP**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a cessão de **Lucivan Martins de Pinho - SUBTENENTE**, Matrícula nº 944602, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, a contar de 25 de janeiro de 2025.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132250

DECRETO Nº 10353 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019,

RESOLVE:

Exonerar **Ruanny Clesy Conceição Monteles** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132251

DECRETO Nº 10354 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Ruanny Clesy Conceição Monteles** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria de Finanças/Diretoria Administrativa Financeira, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132252

DECRETO Nº 10355 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Alacid Oliveira Miranda** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132253

DECRETO Nº 10356 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Jozinildo Monteiro Alves** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de ATER Municipal Ferreira Gomes/Coordenadoria Regional Oeste/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-1**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132254

DECRETO Nº 10357 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Admerval Mardegan** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Mazagão/Coordenadoria Regional Centro/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132255

DECRETO Nº 10358 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Leomar Castro de Moraes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de ATER Municipal Tartarugalzinho/Coordenadoria Regional Norte/Diretoria de Desenvolvimento Técnico, **Código FGS-2**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132256

DECRETO Nº 10359 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.424, de 15 de julho de 2019, alterada através da Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Sandro Ferreira Valente** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno/Assessoria de Controle Interno, **Código FGS-3**, do Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapá, a contar de 18 de dezembro de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132257

DECRETO Nº 10360 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0094.1523.7014.0003/2025-CMDO/GSI**,

RESOLVE:

Elogiar individualmente os militares abaixo relacionados pelo compromisso, dedicação e competência com que atuaram no planejamento e na execução da missão de segurança, logística e transporte durante a ação de saúde "Mais Sorrisos", realizada na Comunidade Quilombola de São Raimundo do Pirativa, no município de Santana, pelo Governo do Estado do Amapá, com apoio da Prefeitura de Santana e da Capitania dos Portos, no período de 19 a 25 de setembro de 2025. Destaca-se que todas as missões delegadas aos profissionais foram executadas com excelência e total eficiência. Todo o reconhecimento é devido à presteza e ao elevado espírito público demonstrados ao atuarem de forma exemplar, desenvolvendo de maneira ímpar suas atividades e contribuindo significativamente para o sucesso da ação:

CEL QOPMC PATRICK COSTA ROCHA;
CEL QOCBM JOSÉ CLEIDSON BARBOSA RAMOS;
TEN CEL QOPMC KÁSSIO KLEBER DE ALMEIDA DE SOUZA;
TEN CEL QOCBM WAGNER ANDERSON IUB DOS REIS DO LIVRAMENTO;
TEN CEL QOSBM DENT. DANIEL DE MORAES LUCAS;
TEN CEL QOSBM FARM. ARIADINY MENESES DOS SANTOS;
MAJ RR QOPMA CLAUDIONOR SOARES UCHÔA;
MAJ RR QOPMA MIGUEL FREITAS JÚNIOR;
CAP QOPMA KLEBER AZEVEDO PICANÇO;
CAP QOPMA CHARLES JÂNIO FERREIRA MONTEIRO;
1º TEN QOPMA JOSIMAR GUEDES DE NEGREIROS;
2º TEN QOPMA ALDENIR RODRIGUES PINTO;
2º TEN QOPMA GUTEMBERG LOBATO PICANÇO;
SUBTEN QPPMC JOSÉ OSCAR DE SOUZA OLIVEIRA;
SUBTEN QPPMC NEUZIANE DA SILVA GAMA;
1º SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO;
1º SGT QPPMC EDUARDO HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO;
1º SGT QPCBM FABIO GONÇALVES SOARES;

1º SGT QPCBM SAMANTHA GAMA AMARAL;
2º SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;
2º SGT QPCBM ALEXSANDER DE CARVALHO COSTA;
3º SGT QPPMC JONATHAN DE CARVALHO TAVARES;
3º SGT QPPMC JOSÉ DANILO NOGUEIRA DOS SANTOS;
3º SGT QPPMC CARLOS JOSÉ NAHUM DE ALMEIDA;
3º SGT QPPMC TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA;
3º SGT QPPME RENATA LEMOS DA SILVA;
CB QPPMC CAROLINE BOTELHO PINHEIRO;
CB QPPMC DANILO ALMEIDA CALADO;
CB QPPMC RUAN CARDOSO DIAS;
CB QPPMC GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO;
CB QPPMC GABRIELA DE JESUS LEAL CUTRIM;
CB QPPMC EUDES DA SILVA CARDOSO;
CB QPPME MICHAEL SARMENTO DOS SANTOS;
CB QPCBM MÁRCIO RODRIGO FONSECA DA COSTA;
CB QEPBM AMARILSON BARBOSA SILVA;
SD QPPMC THIAGO AMARAL SACRAMENTO;
SD QPPMC RAILANE CRISTINA RIBEIRO SARMENTO;
SD QPPMC GILBSON MEDEIROS DE OLIVEIRA;
SD QPPMC IGOR BEN-HUR PINHO FURTADO;
SD QPCBM CELIO PANTOJA DUARTE;
SD QPCBM GABRIEL BARROS DE MIRANDA;
SD QPCBM DOUGLAS ROCHA DE SÁ;
SD QPCBM FELIPE FIGUEIREDO DA SILVA.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132258

DECRETO Nº 10361 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.1669.0738.0017/2025-CMDO/CBMAP**,

R E S O L V E:

Elogiar Individualmente o **CAP QOCBM Alan Patrick Coimbra Melo**, Matrícula nº 1130382, pelos relevantes serviços prestados no desempenho de suas funções no âmbito do Instituto de Ensino e Segurança Pública do Amapá - IESP. O oficial possui atuação exemplar na condução das suas atividades frente ao IESP, especialmente no desenvolvimento, coordenação e liderança de ações institucionais, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento da formação e capacitação dos profissionais de segurança pública do Estado. Concito-o que continue sua jornada de prestação de serviços com a máxima eficiência e eficácia, fazendo dessas qualidades um marco em sua vida profissional, elevando a cada dia, através de suas ações, o nome das instituições de Segurança Pública do Amapá perante toda a sociedade.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132259

DECRETO Nº 10362 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014 e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.0036.0738.0014/2025 - CMDO/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a cessão do **CAP QOCBM George da Silva Bacelar**, Matrícula nº 1121928, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, para exercer suas atividades na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP.

Art. 2º A referida cessão será considerada de interesse militar, com encargos previstos na legislação específica, nos termos do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200) e art. 1º, inciso III, c/c o art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132260

DECRETO Nº 10363 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025
Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, da **3º SARGENTO QEPBM LILIAN TORRES CHAVES**, por ter sido julgada incapaz definitivamente para o serviço de Bombeiro Militar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0015.0659.0989.0003/2025-CSAU-DPM/CBMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “EX-OFFÍCIO”, a **3º SARGENTO QEPBM Lilian Torres Chaves**, pertencente ao Quadro de servidores do Estado, em razão de ter sido julgada definitivamente incapaz para o serviço Bombeiro Militar, não podendo prover meios de subsistência, conforme decisão da Junta Pericial Superior de Saúde Bombeiro Militar nº 006/2025, em 17 de abril de 2025 e submetida ao Inquérito Sanitário de Origem nº 001/2025, c/c o inciso II, do art. 116, § 7º, inciso V, do art. 118, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º A militar Reformada perceberá proventos integrais correspondente a sua graduação, qual seja a de **3º**

SARGENTO BM, em cumprimento ao inciso II, do art. 23, § 7º, incisos IV e V, art. 24 e art. 29 da L.C nº 1.813/2014, c/c inc. IV e V, art. 118 da L.C nº 0084/2014, c/c o art. 24-A, inciso II, do Decreto-Lei nº 667/69; art. 10, inciso I, do Decreto Lei 11.002/2022.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o Desligamento do Serviço Ativo, de acordo com o parágrafo único, inciso II do art. 111 e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 17 de abril de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132261

DECRETO Nº 10364 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC JOSÉ EDVONILTON OLIVEIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, em consonância com o art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 6.652/1979, (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02, 13.954/19 que alterou o DL nº 667/69, e c/c Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0016/2025 - DP/DML/SM/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC José Edvonilton Oliveira**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132262

DECRETO Nº 10365 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC WALDEMIR MENDONÇA GOIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, com fulcro no art. 92, inciso II, em consonância com o art. 94, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 6.652/1979 (Estatuto dos Militares do ex-Território Federal do Amapá), c/c as Leis nºs 10.486/02, 13.954/19 que alterou o DL nº 667/69, e c/c Parecer da PGE 331/2021, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0415.0902.0017/2025 - DP/DML/SM/PMAP**,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada - RR, “EX-OFFÍCIO”, o **SD QPPMC Waldemir Mendonça Gois**, pertencente ao Quadro de servidores do ex-Território Federal do Amapá.

Art. 2º Por se tratar de servidor do Quadro da União, os proventos devidos terão como base o que determinam as Leis Federais nºs 10.486, de 04 de julho de 2002; 13.954, de 17 de dezembro de 2019 e o Decreto nº 9.324, de 02 de abril de 2018, sendo-lhe assegurados todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132263

DECRETO Nº 10366 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV,

da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0085.0683.4065.0002/2025 GAB - AMAPÁ INTERNACIONAL**,

R E S O L V E :

Autorizar **Patricia de Lima Ferraz**, Secretária de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até **Toronto - Canadá** e **Dubai - Emirados Árabes Unidos**, a fim de participar de Visita Técnica Institucional e Programa de Imersão Linguística na Quest Language Studies e participar da Feira Gulfood Dubai 2026, respectivamente, no período de 10 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132264

DECRETO Nº 10367 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0085.0683.4065.0002/2025 GAB - AMAPÁ INTERNACIONAL**,

R E S O L V E :

Designar **Dhovana Nascimento Araújo**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 30 de janeiro de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132265

DECRETO Nº 10368 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM ROMILTON RODRIGUES MENDES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.0981.0746.0005/2025-GSI/DARH/PMAP**,

R E S O L V E :

Art. 1º Transferir para a inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o **2º TEN QEOPM Romilton Rodrigues Mendes**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso

II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, c/c o art. 24-G, do Decreto Lei nº 667/1969 e o art. 10, inciso I, do Decreto Federal nº 11.002/2022.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de **2º TEN PM**, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, nos termos do art. 111, inciso I, Parágrafo único, c/c o art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de julho de 2025.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 132266

PORTARIA Nº 422/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 006.2075.1406.0023/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

R E S O L V E :

Designar o deslocamento dos servidores **JOANILSON SANTOS DA SILVA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Logística de Eventos, Código CDS-2 e **JACSON DO NASCIMENTO MACIEL**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, com a finalidade de coordenar e acompanhar a ação de Governo, auxiliando o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Amapá, no referido município, no período de 16 a 18/12/2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 132166

PORTARIA Nº 423/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas

atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0024/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **MARIA ROMENA ALVES PEDRADA**, Gerente de Núcleo de Administração da Residência Oficial, Código CDS-3, lotada nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, objetivando assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado e Primeira-Dama, que participarão das programações de comemoração de Aniversário do referido município e entregas governamentais, no período de 16 a 18.12.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 132167

PORTARIA Nº 424/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2051.1406.0001/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Retificar os termos da **Portaria nº 378/2025-CASA CIVIL**, de 04.11.2025, publicada no D.O.E nº 8529, de 05.11.2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Designar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Casa Civil, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, objetivando compor a Delegação Oficial do Governo do Estado do Amapá, na 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas - COP30.”

SERVIDORES	PERÍODO
MARIA ROMENA ALVES PEDRADA	08 a 17.11.2025
THIAGO DOS SANTOS DAMASCENO	08 a 21.11.2025
RITA DE CÁSSIA DE BEM DA CUNHA	08 a 21.11.2025

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 132215

PORTARIA Nº 425/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0025/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Designar o deslocamento da servidora **SUSIE CATHARINE DA GAMA SARRAF**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, para assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que participará das programações de comemoração de Aniversário do referido município e entregas governamentais, nos dias 17 e 18.12.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 132216

PORTARIA Nº 426/2025-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2075.1406.0026/2025 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, para dar suporte logístico de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em visita a localidade para cumprimento de Agenda Institucional, no período de 16 a 18.12.2025.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 132217

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato nº 011/2025
- CASA CIVIL. CONTRATADA: NORTH SERVICE

LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.935.688/0001-03. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato consiste na aquisição de gêneros alimentícios. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.208.654,88 (um milhão duzentos e oito mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). O valor total contratado e seus quantitativos, por se tratar meramente de estimativas sob demanda, não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o órgão contratante, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado, como quantidade para pagamento mínimo, não gerando qualquer indenização à empresa contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 57101 - Casa Civil; Programa de Trabalho: 1571010412200082579 - Manutenção Administrativa - Casa Civil; 1571010412200082745 - Manutenção da Residência Oficial; Fonte: 500 - Outros

Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza: 339030 - Material de Consumo. **PROCESSO SIGA Nº:** 00032/CASA CIVIL/2025 **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:** 07/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 8/2023, Coordenação Regional Amapá E Norte Do Pará - Fundação Nacional Dos Povos Indígenas (UASG: 194075). **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 17/12/2025 e encerramento em 17/12/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 17.12.2025.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.
EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
SECRETÁRIO ADJUNTO
GESTÃO E LOGÍSTICA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CONTRATANTE

Protocolo 132267

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA N° 205/2025 - GSI/GEA**

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n° 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.1274.6103.0114/2025-GSI, de 16 de dezembro de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Calçoene - AP, no período de 07 a 08 de dezembro de 2025, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que esteve em cumprimento de agenda institucional no referido Município.

CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA;

CAP QOPMC MARCIO SILVA LIMA;

2° SGT QPPMC WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;

3° SGT QPPMC PATRICK SANTANA VILHENA;

CB QPPMC JADSON BEZERRA DE SOUSA;

CB QPPMC GABRIEL MIGUEL PALHETA MACHADO;

SD QPPMC HANNAH PIRES CAJUEIRO.

Art. 2° - Conforme Decreto n° 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto n° 3109 de 28/02/2025, DOE N° 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 132082

PORTARIA N° 206/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n° 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.1274.6103.0115/2025-GSI, de 16 de dezembro de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município

de Laranjal do Jari - AP, no período de 16 a 18 de dezembro de 2025, em serviço de segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, e familiares que estarão em cumprimento de agenda institucional no referido Município.

MAJ QOPMC MARCELO VÍCTOR OLIVEIRA MELO;

1° SGT QPPMC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO;

2° SGT QPPMC RONDINEY MARTINS DO AMARAL;

2° SGT QPPMC WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;

2° SGT QPPMC MICHEL DO NASCIMENTO LIMA DIAS;

3° SGT QPPMC JHONY LAUBERT BRAGA DA COSTA;

3° SGT QPPMC TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA;

SD QPPMC ALAN DA SILVA COIMBRA.

Art. 2° - Conforme Decreto n° 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto n° 3109 de 28/02/2025, DOE N° 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 132084

PORTARIA N° 207/2025 - GSI/GEA

O Chefe do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental n° 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo n° 0094.1274.6103.0116/2025-GSI, de 16 de dezembro de 2025 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o deslocamento do militar abaixo, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Laranjal do Jari - AP, no período de 17 a 18 de dezembro de 2025, em serviço de assessoramento, segurança e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, que estará em cumprimento de agenda institucional no referido Município.

CEL QOPMC DANIEL DOS SANTOS MIRANDA.

Art. 2° - Conforme Decreto n° 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que faz jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOPMC

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto n° 3109 de 28/02/2025, DOE N° 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 132085

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 245/2025 - CGE/AP**

A **CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ** interina, nomeada pelo Decreto nº 7.786, de 18 de agosto de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos incisos I e XI do art. 37 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO o empenho, dedicação e espírito de colaboração demonstrados pelos servidores durante a realização do evento **Trilha Formativa de Controle Interno**, realizado no período de 6 a 31 de outubro de 2025, nas formas presencial e on-line, em parceria estratégica com a Escola de Saberes Públicos (ESAP), cujo objetivo foi de transformar conhecimento técnico em capacidade de intervenção gerencial imediata aos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR e AGRADECER aos seguintes servidores pelos relevantes serviços prestados na organização e condução do evento **Trilha Formativa de Controle Interno**, sobretudo pela competência, dedicação, eficiência e presteza, que foram fundamentais para êxito do curso e para a significativa qualificação continuada das ações de Controle Interno no serviço público estadual.

IDEALIZADOR:

Hugo Alexandre de Paiva Alves - Coordenador de Auditoria (matrícula 1002933-8-01).

COORDENADOR DO PROJETO:

Bruna Salomão Ferreira - Gerente do Núcleo de Controle Interno (matrícula 0980288-6-1).

FACILITADORES:

João Carlos Chaves dos Santos - Auditor de Controle Interno (matrícula 0061606-0-01);

Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales - Auditora de Controle Interno (matrícula 0061611-7-01).

COLABORADOR:

Samara Cardoso Lima - Assessora Técnica Nível I (matrícula 1003485-4-01).

Art. 2º Determinar que o presente elogio conste nos assentos funcionais dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

ANGELA ANDREZA FURTADO DE OLIVEIRA
Controladora-Geral do Estado - Interina
(assinado eletronicamente)

Protocolo 132161

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 923/2025-PGE.**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0928.0092/2025 UMP - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável por Atividade Nível III, código: CDS-1, para responder cumulativamente pelo Cargo Comissionado de Secretário Executivo Nível III -, código: CDS-3, durante as férias da titular **DARLY SIMONE COSTA RIBEIRO**, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131996

PORTARIA Nº 924/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o **OF. Nº 070101.0077.0911.0051/2025 ASPLAN - PGE.**

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria **Nº 320/2025**, publicada no DOE, Nº 8419 de 29.05.2025, que concedeu férias ao servidor ao servidor **RYAN SOARES DA COSTA GIUSTI**, pertencente ao Quadro Estadual, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Análise de Processo, 30 (Trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

II - O segundo período **dar-se-á do dia 08 a 22 de dezembro de 2025.**

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 29 de junho a 13 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131997

PORTARIA Nº 925/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR os termos da Portaria Nº 372/2025, publicada no DOE, Nº 8436 de 25.06.2025, que concedeu férias ao servidor ao servidor **FRANCISCO HALAN TENTES MORAIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação, 30 (trinta) dias de Férias.

Onde se Lê.

II - O segundo período dar-se-á do dia 01 a 15 de dezembro de 2025.

Leia-se.

II - O segundo período dar-se-á do dia 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131998

PORTARIA Nº 926/2025-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o OF nº 070101.0077.0959.0061/2025 PPAM - PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos do **Art. 98 da Lei nº 089/2015**, ao Procurador do Estado **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA FEIJÓ**, no exercício do Cargo Comissionado **Procurador Chefe da Procuradoria Patrimonial e Ambiental - PPAM**, 30 (Trinta) dias de Férias.

Art. 2º - DEFIRO o fracionamento do período de férias no exercício de 2026, sendo:

I - O primeiro período dar-se-á do dia 12 a 26 de janeiro de 2026.

II - O segundo período dar-se-á do dia 13 a 27 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 131999

PORTARIA Nº 927/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROBERTA SOUSA DA SILVA**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível II**, código: CDS-2, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial**, código: CDS-4, durante as férias do titular **ARON OLIVEIRA PELAES DOS REIS**, no período de **12 a 26 de janeiro de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 132000

PORTARIA Nº 928/2025-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **TAMILTON FERREIRA DO NASCIMENTO**, no exercício do Cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação**, código: CDS-3, para responder cumulativamente pelo cargo Comissionado de **Responsável Técnico Nível IV - Assessor Especial**, código: CDS-4, durante as férias do titular **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA**, no período de **07 a 21 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

Protocolo 132001

Polícia Civil**PORTARIA N.º 519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE n.º 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.0771.2320.0174/2025 - DAA/DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **DEODORO DE CARVALHO FLEXA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 3005267, que se deslocará de Macapá até o município de Oiapoque, no período de 10 a 17.12.2025, conforme Ordem de Missão n.º 012/2025-DAA/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **06 (seis) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 132081

**PORTARIA N.º 529, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa nova Comissão para dar continuidade a

instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 025/2024-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei n.º 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 025/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Neuton Gomes de Abreu Junior**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula n.º 1027654, como Presidente; **Renato Gerep Melo Andrade**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 1027700, como membro, **Alan Moutinho Albrecht**, Delegado de Polícia, matrícula n.º 2417900, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 359/2024-DGPC, publicada no DOE n.º 8.283 de 05 de novembro de 2024.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 132088

**PORTARIA N.º 528, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025
DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 017/2025-DGPC.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE n.º 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras "a" e "g", do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e

o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no **Relatório parcial**, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 304/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.473/2025, de 18 de agosto de 2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 132094

PORTARIA N.º 527, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 016/2025-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI e XIII, da Lei nº 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 159, 164, 165 e seguintes, da Lei nº 066/93, e

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório parcial, subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 016/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório de Comissão, para a conclusão dos respectivos trabalhos e regularização do prazo fixado em lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para compor a Comissão: **Alan da Silva Freitas**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; **Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918423, como membro; **Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 1014917, como membro, para dar continuidade a apuração dos fatos narrados na Portaria inaugural n.º 303/2025-DGPC, publicada no DOE n.º 8.473/2025, de 18 de agosto de 2025.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 168, da Lei n.º 066/93.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 132096

Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 1009/2025 - DFA/DAG/CBMAP

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7.490, de 07 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o contido na Portaria nº 678/2024 - FISC/DAG/CBMAP, de 01 de outubro de 2024, com publicações no Boletim Geral nº 185, de 01 outubro de 2024 e no DOE nº 8.261, de 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Designar a comissão abaixo relacionada para fiscalizar o Contrato nº 17/2023-CCONV/CBMAP, referente ao Processo SIGA nº 00002/FREBOM/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023 - CLC/CBMAP, Projeto Básico nº 02/2023 - DPLAN/DAG de acordo com a lei 8.666/1993.

I. Fiscais de Contrato

MAJ QOSBM MÉD **PRISCO** DE PAIVA BEZERRA SEGUNDO, mat.1171143;
MAJ QOSBM MÉD **KELSON** FERREIRA RIBEIRO, mat.1171259;
CAP QOSBM MÉD FEM **NATÁLIA** MENDES GONÇALVES MONTEIRO, mat.1171186.

Art. 3º O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel localizado na Avenida José Tupinambá de Almeida, nº 1133, bairro Jesus de Nazaré, CEP: 68908-126, Macapá-AP, cuja a finalidade é a instalação

e funcionamento do Centro de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CSAU/CBMAP.

Art. 4º A comissão de fiscalização deverá fazer o acompanhamento e a fiscalização da empresa com emissão de relatório trimestral dos trabalhos e relatório geral no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias anterior ao término da vigência do Contrato.

Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA
Coronel QOCBM
Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 132149

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 135/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando o Edital nº 094/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE;

Considerando o Edital nº 131/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE, que consignou a necessidade de avaliação complementar da candidata Odelina Balieiro Palheta, requerida pelo Núcleo de Perícias Médicas – NPM/SEAD;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Saúde, de caráter eliminatório, das candidatas ao cargo de Professor da Educação Básica e Profissional e Pedagogo, as quais foram convocadas por meio do Editais nº 094/2025 e 131/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE SAÚDE, em conformidade com o item 12.1 do Edital de Abertura e Atas da comissão responsável para proceder a Etapa, encaminhadas por meio dos documentos prodóc 130101.0077.0296.0066/2025 e 130101.0077.0313.0179/2025.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 135/2025 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MACAPÁ-URBANO		
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
123	ODELINA BALIEIRO PALHETA	APTO

CARGO: PEDAGOGO

MUNICÍPIO: MAZAGÃO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
37	DELRIA BRABO BARBOSA Processo Judicial nº 6000826-89.2025.8.03.0000	APTO



Cód. verificador: 695907332. Cód. CRC: 73D7647

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 17/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 2841/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0143.1294.0046/2025**, resolve;

REMOVER:

Servidor:	Dinaí Soaris Pontes Da Silva
Cargo:	Professor de 1ª a 4ª série
SIAPE:	3475649
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Educação - SEED
Para:	Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132191

PORTARIA Nº 2842/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0089.0332.4304.0034/2025**,

RESOLVE:

Designar o servidor **José Gustavo Dutra da Silva**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEMIN, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor de Desenvolvimento Institucional/Assessoria de Desenvolvimento Institucional/SEMIN, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Geise Danielle Ribeiro Dantas**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/01/2026 a 02/02/2026**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132192

PORTARIA Nº 2843/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0043.0346.2319.0005/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Sheila Christina dos Santos Cordeiro**, ocupante do cargo de Oficial Investigador de Polícia, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Divisão de Apoio Administrativo Financeiro/DGPC, Código CDS-1, durante o impedimento da titular **Lorena Garcia do Nascimento**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **04/12/2025 a 18/12/2025**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132194

PORTARIA Nº 2844/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0287.0624.0024/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Michele Barbosa Figueiredo**, ocupante do cargo de Policial Penal, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Pessoal/Núcleo Administrativo e Financeiro/Coordenadoria Administrativa Financeira/IAPEN, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Samara Mendes Brazão e Silva**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **13/11/2025 a 27/11/2025**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132195

PORTARIA Nº 2845/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0277.0154/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Alana Catryne Castelo Moura**,

ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I - Agenda do Servidor/Gabinete/SEAD, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico Nível III/Gabinete/SEAD, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alex Almeida Rodrigues da Silva**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 a 03/02/2026**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132196

PORTARIA Nº 2846/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0356.0042/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Alcione Silva de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Compras/Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Elivaldo Gonçalves Ribeiro**, afastado para participar do curso “Estudo e Elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, Repactuação, Reajuste e Julgamento da Exequibilidade da Planilha nas Contratações”, em Florianópolis/SC, no período de **01/12/2025 a 06/12/2025**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132198

PORTARIA Nº 2847/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.0126.2311.0008/2025**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Dione da Costa Ribeiro Silva**, ocupante do cargo de Motorista do Secretário/Gabinete, Código CDI2/REPBSB, para responder, cumulativamente

e em substituição, pelo cargo de Gerente Geral do Projeto “Acompanhamento e Avaliação de Projetos Especiais no Distrito Federal”, Código CDS- 3/REPBSB, durante o impedimento da titular **Euridece Pacheco Ruella**, que se afastará para gozo de férias regulamentares, no período de **05/01/2026 e 19/01/2026**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132199

PORTARIA Nº 2848/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5231/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Roberta Sousa da Silva**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II/Unidade de Manutenção e Suporte/Divisão de Modernização e de Tecnologia da Informação/PGE, Código CDS-2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Executivo Nível III/Subprocuradoria-Geral Adjunta/PGE, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Katia Simone da Silva Machado**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **17/11/2025 a 01/12/2025**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 132200

PORTARIA Nº 2849/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.5346/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Marco Antônio Farias Monteiro**, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, que respondeu, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Prestação e Tomada de Contas/Coordenadoria de Auditoria/CGE, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Regina Santos Vidal**, afastada em razão de licença-médica, no período de **02/12/2025 a 16/12/2025**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 132202

PORTARIA Nº 2850/2025 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0020.0332.1132.0315/2025**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Jorge Afonso Neves Anaice da Silva**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Comissão Permanente de Licitação/SDC, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Presidente/Comissão Permanente de Licitação/SDC, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Alexandre Santos dos Santos**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **15/12/2025 a 29/12/2025**.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 132203

PUBLICIDADE





PORTARIA Nº 589/12-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA LICE PENA RODRIGUES 0002.0435.0119.3000/2025	0063448-4-01	01/04/2017 a 31/03/2022	16/01/2026 a 14/02/2026 16/02/2027 a 17/03/2027 16/01/2028 a 14/02/2028
2	ANGELA MARIA PENA DOS SANTOS 300101.0077.1851.4224/2025	0036587-4-01	05/08/2016 a 04/08/2021	01/01/2026 a 01/03/2026 01/08/2026 a 30/08/2026
3	DACICLEIDE DE SOUZA SACRAMENTO 0002.0435.0119.2976/2025	0114417-0-01	15/01/2019 a 14/01/2024	01/01/2026 a 01/04/2026
4	ELZIMAR ROSARIO GONCALVES 300101.0077.6020.0160/2025	0109806-3-01	08/01/2018 a 07/01/2023	12/01/2026 a 10/02/2026 02/06/2026 a 01/07/2026 02/07/2026 a 31/07/2026
5	EMILIO RODRIGUES FILHO 0002.0435.0119.2985/2025	0109436-0-01	20/02/2018 a 19/02/2023	16/01/2026 a 14/02/2026 15/07/2026 a 13/08/2026 15/12/2027 a 13/01/2028
6	ERIKELTON GONCALVES GOMES 300101.0077.4414.0241/2025	0113680-1-01	16/01/2019 a 15/03/2024	15/01/2026 a 13/02/2026 15/03/2026 a 13/04/2026 15/05/2026 a 13/06/2026
7	GENILSA OLIVEIRA DA SILVA 0002.0624.4313.0031/2025	0062928-6-01	31/03/2017 a 30/03/2022	15/01/2026 a 14/02/2026 01/07/2026 a 31/07/2026 15/09/2026 a 15/10/2026
8	IVETE SANTOS ALVES 0002.0435.0119.2971/2025	0062730-5-01	01/04/2012 a 31/03/2017	15/01/2026 a 13/02/2026 16/03/2026 a 14/04/2026 18/05/2026 a 16/06/2026

9	JANIO DA COSTA MARAMALDE 0002.0197.3766.0057/2025	0118123-8-01	23/01/2020 a 22/01/2025	02/01/2026 a 02/04/2026
10	JOSEFA LIMA DE SOUSA 300101.0077.4414.0243/2025	0040278-8-01	11/06/2016 a 10/06/2021	15/01/2026 a 13/02/2026 16/03/2026 a 14/04/2026 15/05/2026 a 13/06/2026
11	KATIA SIMONE EVANGELISTA VIANA 300101.0077.6020.0161/2025	0070742-2-01	25/09/2020 a 24/10/2025	15/01/2026 a 13/02/2026 15/07/2026 a 13/08/2026 15/01/2027 a 13/02/2027
12	LEIA ANJOS DE SENA NUNES 0002.0435.0119.2975/2025	0112060-3-01	05/08/2018 a 04/08/2023	09/01/2026 a 09/03/2026 01/05/2026 a 30/05/2026
13	MARCELINO COSTA RODRIGUES 0002.0435.0119.2959/2025	0109737-7-01	09/01/2013 a 08/01/2018	15/01/2026 a 13/02/2026 15/05/2026 a 13/06/2026 15/12/2026 a 13/01/2027
14	MARLON AMADOR COSTA DA COSTA 0002.0435.0119.2953/2025	0110331-8-01	14/02/2013 a 13/02/2018	26/01/2026 a 25/02/2026 04/01/2027 a 03/02/2027 16/05/2028 a 15/06/2028
15	ROZILENE DE ANDRADE RODRIGUES 0002.0435.0119.2955/2025	0034222-0-01	03/09/2010 a 02/11/2015	02/01/2026 a 31/01/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
16	SANDRA PATRICIA PONTES DA CRUZ 0002.0435.0119.2974/2025	0089885-6-01	21/03/2012 a 18/04/2017	02/01/2026 a 01/02/2026 01/06/2026 a 01/07/2026 01/03/2027 a 31/03/2027
17	TAYS DA SILVA MARTINS LADISLAU 300101.0077.4414.0242/2025	0114488-0-01	15/01/2019 a 14/01/2024	14/01/2026 a 13/04/2026

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas



Cód. verificador: 695382912. Cód. CRC: FFA21ED
 Documento assinado eletronicamente por **CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS**, COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS (CGP - COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS), em 17/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 590/12-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, **resolve:**

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agencia de Defesa e Inspeção Agropecuaria do Estado do Amapa - DIAGRO:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ALECIO BOIADEIRO AYRES NEGRAO 0014.0332.0680.0500/2025	0099689-0-01	21/07/2020 a 20/07/2025	05/01/2026 a 03/02/2026 03/08/2026 a 01/10/2026
2	TANIA BRITO DO NASCIMENTO 0014.0332.0680.0561/2025	0105739-1-01	23/12/2016 a 22/12/2021	02/01/2026 a 31/01/2026 04/01/2027 a 02/02/2027 03/01/2028 a 01/02/2028

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 132173

PORTARIA Nº 591/12-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, **resolve:**

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	KLEBER ABRAHAO MONTEMOR 0029.0624.1593.0006/2025	0108821-1-01	10/05/2013 a 09/05/2018	05/01/2026 a 03/02/2026 02/03/2026 a 31/03/2026 04/05/2026 a 02/06/2026

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 132177

PORTARIA Nº 592/12-2025-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, **resolve:**

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Administração - SEAD:**

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	AMARILDO GOMES DE ALMEIDA 0029.0197.1593.0037/2025	0966553-6-01	02/05/2018 a 01/05/2023	05/01/2026 a 03/02/2026 03/02/2026 a 04/03/2026 04/01/2027 a 02/02/2027
2	ELIELSON DIAS FIDELIS 0029.0197.1593.0036/2025	0966589-7-01	02/05/2018 a 01/05/2023	05/01/2026 a 03/02/2026 01/07/2026 a 30/07/2026 02/11/2026 a 01/12/2026

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 132180

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**PORTARIA Nº 088/2025 - SETEC/AP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 2553 de 18 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso X do Decreto Estadual nº 9324 de 30 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, **em sua integralidade**, o Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 009/2024 - SETEC, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.553, página 43, de 11 de dezembro de 2025, **por incorreção na publicação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

Edivan Barros de Andrade

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação/
SETEC

Dec. nº 2553/2025 - GEA

Protocolo 132141

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2024 - SETEC**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SETEC.

CONTRATADAS: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP E FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE.

DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato nº 009/2024 - SETEC, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea a, e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, bem como a **prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses**, ambos decorrentes da modificação das especificações do objeto contratado, para melhor adequação técnica a seus objetivos..

DO VALOR:

O valor total do Contrato n.º 009/2024 - SETEC passará de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais) para **R\$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais), em decorrência do acréscimo de **R\$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais), que equivale ao limite de até 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021..

DA VIGÊNCIA:

Com a prorrogação, o prazo de vigência da contratação passa a ser de **18 (dezoito) meses**, com início em **09/12/2024** e encerramento em **09/06/2026**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **Unidade Gestora:** 25.0101- Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC).

- **Unidade orçamentária:** 25.101 - Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia (SETEC).

- **Programa de Trabalho (Ação):** Realizar qualificação científica, código nº 25.101.1.19.573.0026.2155.

- **Fonte de Recurso:** 0.500 - Outros Recursos não Vinculados a Impostos, no valor R\$

58.500,00 como também, na fonte 0.749 - Outras Vinculações de Transferências, no valor R\$ 6.500,00

- **Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 009/2024 - SETEC não modificadas por este Termo Aditivo, que passa a integrar e constituir parte indissociável do contrato originário.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

EDIVAN BARROS DE ANDRADE

Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação
- SETEC

Protocolo 132143

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A Nº 813/2025-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.1202.3590.0191/2025 - CODER/SDR de 16 de Dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento da servidora **MARIA EUGÊNIA OLIVEIRA PICANÇO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar das visitas técnicas in loco da atual realidade do **Arranjo de Avicultura**, desenvolvida pela Associação **AMPRAEX-CA**, na Comunidade Vila Maranata, Reserva Agroextrativista do Baixo Cajari, no período de 25.11 a 02 de Dezembro de 2025.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 3940/2025 - GEA

Protocolo 132117

P O R T A R I A N.º 800/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 0062.1198.2531.0001/2025 de 09 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **DHONY SOARES LOBATO**, Ger. Núc. Mercado e Comercialização, matrícula nº **1002270-8** para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 007/2025-SDR, ARNON MORAES DE SOUZA - ME**, que trata de Locação de imóvel tipo galpão situado no endereço o imóvel localizado na Rua Milton de Souza Corrêa, nº 100, Bairro Jardim Felicidade I, em Macapá/AP, objeto da matrícula nº 58.310 ficha 2, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Macapá/AP destinado ao abrigo, guarda e conservação da frota de veículos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 132168

P O R T A R I A N.º 814/2025-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº 0062.1013.5019.0002/2025 de 15 de dezembro de 2025.

R E S O L V E:

Designar o servidor **SIDNEY SILVA DE ALMEIDA**, Agente Administrativo, matrícula nº **3442746** para exercer a função de **fiscal do Contrato nº 008/2025-SDR, CONSTRUMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, que trata de aquisição emergencial de pneus novos, destinados a manutenção da frota oficial da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural- SDR.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025 - GEA

Protocolo 132169

ERRATA**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2022-SDR**

Onde se lê:

Espécie: 4º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES E PISCICULTORES DA COLÔNIA DO CEDRO - ASMOAFCC, CNPJ Nº 00.849.855/0001-91.

Lê - se:

Espécie: 4º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AGRICULTORES E PISCICULTORES DA COLÔNIA DO CEDRO - ASMOAPC, CNPJ Nº 00.849.855/0001-91.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 132172

ERRATA**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2022-SDR**

Onde se lê: EXTRATO DO 4º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024-SDR

Lê - se: EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024-SDR;

Onde se lê:

Espécie: 4º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT, CNPJ Nº 14.584.687/0001-64.

Lê - se:

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a UNIÃO GERAL DOS TRABALHADORES - UGT, CNPJ Nº 14.584.687/0001-64.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 132176

ERRATA

Retificação do extrato do Contrato nº 005/2025-SDR, publicado no DOE de Nº 8.548 do dia 03/12/25, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Fundamento Legal: com base no disposto do art. 75, inciso VIII, o contrato terá Prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura do dia 01/12/2025.

Leia-se:

Fundamento Legal: com base no disposto do art. 75, inciso II, o contrato terá Prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura do dia 01/12/2025

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

BEATRIZ DA SILVA BARRTOS BRAGA
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025-GEA

Protocolo 132179

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 037/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE NOVA CANAÃ - COOPERNOVA, CNPJ Nº 10.266.132/0001-13; Objeto: a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 037/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026, destinados a implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo de FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2025, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 132123

EXTRATO DO 1º ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024-SDR

Espécie: 1º ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E DO ASSENTAMENTO DO MUNGUBA - APRAM, CNPJ nº 02.469.734/0001-40; Objeto: 2.1 O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo constante na cláusula sétima do Termo de Colaboração Nº 038/2024, ficando prorrogado por 303 (trezentos e três) dias consecutivos, passando o mesmo ter sua vigência no seguinte período: 01/01/2026 à 30/10/2026

dias consecutivos, para implantar 20 (vinte) hectares destinados a FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI, conforme preconiza o Programa Amapá mais Produtivo, safra agrícola 2024/2025.; Fundamento Legal: Lei Nº 13.019/2014, Edital de chamamento Público nº 001/2024-SDR, Publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá Nº 8.158 em 06/05/2024, Art. 38; Art. 65, inciso II e Art. 57, inciso II da Lei Nº 8.666/93.

BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural
Decreto nº 3940/2025

Protocolo 132165

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 125/2025 - GAB/SEDEL

A **Secretária de Estado do Desporto e Lazer**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº.6370 de 06 de junho de 2025 e pelo art. 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4275, de 14 de setembro de 2005 e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº.6525, de 10 de junho de 2025, que regulamenta no Estado do Amapá as regras e procedimentos do Regime Jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o inciso XI, do art. 2º e art. 59 da Lei Federal nº.13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do Gestor da Parceria, de que trata o inciso VI, do art. 2º e art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a previsão de recursos do Orçamento Estadual e Emendas Impositivas estaduais, conforme Lei Orçamentária Anual - LOA/SEPLAN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para a função de Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria firmada com a OSC - PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO - JOVENS NO TATAME - PSJAJT, CNPJ nº 46.382.285/0001-73, em parceria no termo de fomento 0033/2025/SEDEL que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **VISÃO ESPORTIVA 2026**, o servidor:

- GESSYCA DA SILVA ANDRADE/MEMBRO DA COMISSÃO
- DONILSON VIDAL MIRA DA SILVA/MEMBRO DA COMISSÃO

Art. 2º Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

V - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º Designar, para a função de Gestor da Parceria firmada com a OSC - **PROJETO SOCIAL JOHN AZEVEDO - JOVENS NO TATAME - PSJAJT**, CNPJ nº 46.382.285/0001-73, em parceria no termo de fomento 0033/2025/SEDEL que tem como objeto o desenvolvimento e execução do Projeto: **VISÃO ESPORTIVA 2026**, o servidor:

• RÚBIA LETÍCIA ARAÚJO AMANAJAS/GESTOR DA PARCERIA

Art. 4º Compete ao Gestor da Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 16 de novembro de 2025.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO
Secretária de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 132036

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 316/2025 - GAB/SEED

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9588/2025, de 11 de novembro de 2025 e com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação e organização dos procedimentos administrativos no âmbito do setorial responsável pela Frequência dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Paula Monteiro do Nascimento Jomar**, no exercício de cargo em comissão de Chefe da Unidade de Desenvolvimento do Ensino Médio - UDEM, Código CDS-1, para desempenhar suas atividades funcionais na **Unidade de Frequência**, com as atribuições de coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades inerentes ao referido setor, a contar de **17 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação - SEED
Decreto Nº 9588/2025-GEA

Protocolo 132164

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 026/2025 - SEED

Processo	Administrativo	nº
0021.0618.1177.0004/2024- GAB/SEED;		
Devedor: Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED/AP;		
Credor: Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A. - CSA;		
CNPJ: 44.109.598/0001-27.		

Objeto: Reconhece, por meio deste termo, o dever de indenizar a Concessionária de Saneamento do Amapá SPE S.A. - CSA (CNPJ: 44.109.598/0001-27) no valor de R\$ 112.098,59 (Cento e doze mil e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), no período de dezembro/2022, conforme documentos comprobatórios e justificativa juntada aos autos do processo em epígrafe.

Dotação Orçamentária: Programa: Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora, Ação: Manutenção dos Serviços Administrativos do Sistema Estadual de Ensino, Código: 12.122.0006.2049, Natureza da Despesa: 3390.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Fundamento Legal: art. 149 da Lei n.º 14.133/2021; arts. 62 e 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964; nas disposições da Instrução Normativa Conjunta CGE/PGE n.º 002/2024-CGE/PGE; PARECER Nº 676/2025-PLCC/PGE/AP.

Macapá/AP, 11 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação
Decreto nº 9588/2025 - GEA

Protocolo 132124

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 231/2025-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1620.0196/2025 - COFIS - SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **IEDA PAULA GOMES RODRIGUES** Gerente de Núcleo de Macro Segmentos Econômicos, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria de Fiscalização, Código **CDS-3**, em substituição ao respectivo titular **MARCONE SANTIAGO NABOR ARRUDA**, que se afastará para usufruir 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao exercício de 2025, no período de 12 a 26/12/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2025

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 132098

(P) Nº 233/2025 - SEFAZ

O Secretário do Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1616.0115/2025 COTEC - SEFAZ e,

Considerando a Portaria nº 054/2025 - SEFAZ publicada no D.O.E. nº 8.400 de 30/04/2025, que versa sobre a indicação da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/2025 - Sefaz/AP/Profisco II celebrado com a empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de software, por pontos de função complementados por horas de serviço técnico sob demanda, para a execução de atividades de projeto, construção, testes, evolução, implantação, manutenção e suporte de software e seu respectivo ciclo de existência, empregando soluções ágeis ao seu processo software, gerenciado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Considerando a importância e complexidade do objeto para a contratação dos serviços ao norte discriminados;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 3º da Portaria nº 054/2025 para

determinar as substituições dos servidores **ISRAEL TOMAZ HOLANDA**, pelo servidor **WESNEY BRITO DOS SANTOS**, sob a Matrícula: 1003037-9-01 e ocupante do Cargo: Chefe de Unidade de Administração de Dados para atuar na função de **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** e; o servidor **WESLEY MARTINS DE OLIVEIRA**, pela servidora **MARÍLIA DE ALMEIDA LUZ**, sob a Matrícula: 0995931-9-01 e ocupante do Cargo: Auditor da Receita Estadual para atuar na função de **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO**. A Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/2025.Sefaz/AP/Profisco II pela parte Contratante ficará da seguinte forma:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
GESTOR DO CONTRATO	LIGEIA ALENCAR QUADROS	0061867-5-01	Analista de Tecnologia da Informação
FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	WESNEY BRITO DOS SANTOS	1003037-9-01	Chefe de Unidade de Administração de Dados
FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO	MARÍLIA DE ALMEIDA LUZ	0995931-9-01	Auditor da Receita Estadual
FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO	IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	0966668-0-01	Gerente do Projeto Sate

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria nº 054/2025 - SEFAZ.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/08/2025.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025-GEA

Protocolo 132120

ACÓRDÃO: 027/2025

RECURSO DE OFÍCIO Nº: 014/2025
AUTO DE INFRAÇÃO: 191/2006
PROCESSO: 0106052019-2
INTERESSADA: H G M DA FONSECA - ME
CAD/ICMS: 03.006.141-0
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: MOACIR COUTINHO RIBEIRO
DATA DO JULGAMENTO: 10/12/2025

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME DE PAGAMENTO POR ESTIMATIVA. TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO INADEQUADA. AÇÃO FISCAL IMPROCEDENTE. Na época dos fatos o contribuinte estava enquadrado no regime de pagamento por estimativa, em razão de estar sujeito ao regramento simplificado e diferenciado de cumprimento de suas obrigações acessórias e principal, disciplinado pelo Decreto nº 1933/98, art. 26 e seus incisos, regra

especial, e não ao regramento imposto aos contribuintes enquadrados no regime por apuração, regra geral. Deste modo, a técnica de fiscalização aplicada "conta caixa", *in casu* é inadequada para aferição do crédito tributário.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o Conselho Estadual de Recursos Fiscais - CERF/AP, por unanimidade de votos de seus membros presentes, conheceu do recurso de ofício nº 014/2025, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a Decisão nº 178/2008-JUPAF que julgou a ação fiscal improcedente.

Participaram do julgamento o Presidente do CERF/AP, Luiz Vanderlei de Almeida Costa, o Procurador Fiscal, Dr. Iuri Rufino Campelo e demais conselheiros: Moacir Coutinho Ribeiro (relator), Ademir Caetano da Silva Junior, João Bittencourt da Silva, Ubiracy de Azevedo Picanço Junior, Franck José Saraiva de Almeida, Daniel Braz de Araújo e Paulo Roberto Penha Tavares.

Sala de sessões do Conselho Estadual de Recursos Fiscais do Amapá - CERF- AP, em 11 de dezembro de 2025.

MOACIR COUTINHO RIBEIRO
Conselheiro Relator CERF/AP

LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
Presidente do CERF/AP

Protocolo 132163

Extrato do Contrato nº 023/2025 - SEFAZ/PROFISCO II/AP

Processo Prodoc nº 0030.1978.2604.0001/2025-UCP/SEFAZ

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ/AP

Contratada: DRG COMERCIO DE INFORMATICA LTDA ("SOLUS IT")

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SEFAZ- AP.

Valor Global: R\$ 2.452.447,60 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte: 754 - Recursos de Operações de Crédito, Elemento de Despesa: 449052 - Equipamentos e Material Permanente, Programa de Trabalho: 1141010412201172543 - Realizar Atendimento aos Contribuintes, e no valor de R\$ 2.041.009,60 (dois milhões quarenta e um mil nove reais e sessenta centavos) e Programa de Trabalho: 1141010412901172544 - Realizar a Fiscalização Visando Melhorar a Arrecadação Tributária, no valor de R\$ 411.438,00 (quatrocentos e onze mil quatrocentos e trinta e oito reais). Valor Total: R\$ 2.452.447,60 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos). Notas de Empenho nº 2025NE05521 de 11/12/2025 e nº 2025NE05522 de 11/12/2025.

Fundamentação: PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO AMAPÁ - PROFISCO II/AP, com recursos oriundos de financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e seguindo as disposições da Política para Aquisição de Bens e Contratação de Obras Financiadas pelo BID - **Documento GN-2349-15** - Método de Comparação de Preços (CP), subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL, pela Contratante e PATRICK DE AZEVEDO FERREIRA pela Contratada.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

Protocolo 132118

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 615/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, de 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do Ofício Nº 199/2025/2025-CAUAP/PRES, de 11 de dezembro de 2025, OFÍCIO Nº 200101.0077.6558.0022/2025 NPEP-42 - SEINF, de 14 de dezembro de 2025 e Documento Nº 200101.0077.6558.0022/2025 GAB - SEINF, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o afastamento do servidor **ADAILSON OLIVEIRA BARTOLOMEU** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista e Gerente Geral de Articulação Institucional, lotado no GAB/SEINF, no período de **18/12/2025 a 19/12/2025**, objetivando participar da Capacitação dos Conselheiros Federais do CAU/BR, em Brasília/DF, sem ônus para o Estado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 132108

PORTARIA (P) Nº 616/2025 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1366, 24 de janeiro de 2025, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5734.0010/2025 NPEP-17 - SEINF, de 11 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.5734.0010/2025 COB - SEINF, de 12 de dezembro de 2025, Documento Nº 200101.0077.5734.0010/2025NCC - SEINF, de 16 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 204/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.407 de 12/05/2025, na página 42.

CONSIDERANDO a Portaria nº 291/2025-SEINF, que tornou público a inclusão da servidora como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.407 de 12/06/2025, nas páginas 20-21.

CONSIDERANDO a Portaria nº 439/2025-SEINF, que tornou público a inclusão do servidor como FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.407 de 09/09/2025, na página 47.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 291/2025-SEINF, que tornou público a inclusão da servidora **ANDRÉA TYCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotada nesta SEINF, como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 027/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da “Construção do Novo Ginásio de Esportes Paulo Conrado, no Município de Macapá/AP”.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias nº 204/2025-SEINF e nº 439/2025-SEINF.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 132109

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 073/2024 - SEINF/GEA

Processo nº 0038.0445.6244.0014/2025- SAG/SEINF
DAS PARTES: CONTRATANTE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF E CONTRATADA: TRIS CONSULTORIA LTDA, CNPJ (MF) 21.718.099/0001-31.
DO OBJETO DO CONTRATO: 1.1. Este aditivo foi elaborado com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas justificativas constantes no Processo Administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes.
DO OBJETO DESTA ADITIVO: 2.1. O objeto deste Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 073/2024-SEINF/GEA, que trata da prestação de serviços de consultoria técnica especializada em

gerenciamento, orientação e assessoramento para ações e intervenções, apoio na elaboração de peças técnicas e treinamento de pessoal.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: 3.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 20 de novembro de 2025 e encerrando-se em 19 de novembro de 2026.

DO QUANTITATIVO: 4.1. As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste aditivo ficarão inalteradas conforme abaixo:

TIPO	Descrição	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 001	Consultoria técnica no gerenciamento, orientação e assessoria das ações e Intervenções.	1 -Serviço	1	R\$ 28.033,20 (mensal)	R\$ 336.398,40 (anual)
Lote 002	Serviços técnicos especializados de apoio na elaboração e adequação de peças técnicas.	1 - Serviço	1	R\$ 20.183,90 (mensal)	R\$ 242.206,80 (anual)
Lote 004	Serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cursos de capacitação, palestras, oficinas, e seminários	1 - Serviço	90	R\$ 2.350,00 (por participante)	R\$ 211.500,00 (anual)
VALOR TOTAL					790.105,20

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 200101 - Secretária de Estado da Infraestrutura; Fonte 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Programa de Trabalho nº 1.15.451. 0036. 2098.- Construção de Equipamento Públicos; Natureza de Despesa nº 4490.35 - Serviços de Consultoria, Nota de Empenho 2025NE01003.

DO VALOR DO ADITIVO: 6.1. O presente Termo Aditivo não implica em acréscimo de valor ao Contrato nº 073/2024-SEINF/GEA. **6.2.** O valor total estimado para o período de prorrogação permanece em R\$ 790.105,20 (setecentos e noventa mil, cento e cinco reais e vinte centavos), mantendo-se inalterados os preços unitários e as condições de pagamento estabelecidos no contrato original.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: 7.1. Ficam expressamente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 073/2024-SEINF/GEA que não colidirem com o disposto no presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO: 8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal de Transparência do Governo do Estado do Amapá, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

8.2. A CONTRATANTE também publicará o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), como condição de eficácia, nos termos da legislação vigente.

8.3. E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo por meio de assinatura digital, para um só efeito.

Macapá-AP, 19 de novembro de 2025.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO nº 1366/2025

Protocolo 132142

Secretaria de Planejamento

PORTARIA Nº 170/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Designar a servidora **JAQUELINE RAIANE CORDEIRO BATISTA**, Gerente de Núcleo de Formulação e Monitoramento de Programas da Justiça e Paz / COPLAN/SEPLAN, Código CDS-2, para responder, cumulativamente, e em substituição, pelo cargo da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/SEPLAN, Código CDS-3, durante o impedimento do titular Alberto Jorge de Oliveira, que estará em gozo de férias regulamentares, referente ao exercício de 2026, no período de 02 a 31 de janeiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132151

PORTARIA Nº 171/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **Linikek Gabriel Lima da Silva** - Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até as cidades de **Brasília - DF, no período de 23 a 24 de janeiro de 2026**, para participar de uma agenda com a equipe da HBR, responsável pela solução digital da Sala de Situação, e com a Secretaria de Estado de Representação do Amapá em Brasília, bem como, se deslocar até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 28 de janeiro de 2026**, para participar de agenda institucional previamente estabelecida entre a SEPLAN e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, conforme tratativas já alinhadas entre o Gabinete da SEPLAN e o Núcleo Especial de Gestão dos Projetos Apoiados pelo BNDES - NEGEP.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132153

PORTARIA Nº 172/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **WENDERSON RIBEIRO DUARTE**, Subcoordenador do Núcleo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES/NEGEP/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade do **Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 28 de janeiro de 2026**, para participar de uma imersão junto ao BNDES, com o objetivo de realizar levantamentos referentes às pendências relacionadas aos Contratos de Financiamento vigentes, entre o Estado do Amapá e o Banco BNDES.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132154

PORTARIA Nº 173/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento da servidora **RENATA ABDON DE SÁ SEIXAS**, Coordenadora do Núcleo Especial de Gestão dos Programas apoiados pelo BNDES - NEGEP, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, à cidade do **Rio de Janeiro/RJ, no período de 21 a 28 de janeiro de 2026**, para participar de uma imersão junto ao BNDES, com o objetivo de realizar levantamentos referentes às pendências relacionadas aos Contratos de

Financiamento vigentes, entre o Estado do Amapá e o Banco BNDES.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132156

PORTARIA Nº 174/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **WENDERSON RIBEIRO DUARTE**, Subcoordenador do Núcleo Especial de Gestão dos Programas Apoiados pelo BNDES/NEGEP/SEPLAN, Código CDS-3, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília**, no período de **08 a 11 de janeiro de 2026**, para tratar de assuntos relacionados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e aos instrumentos IISA, atualmente em elaboração e/ou ajuste pelo Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132157

PORTARIA Nº 175/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento da Senhora **JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**, Secretária Adjunta de Planejamento - Projetos Estratégicos/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília**, no período de **08 a 11 de**

janeiro de 2026, para tratar de assuntos relacionados ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e aos instrumentos IISA, atualmente em elaboração e/ou ajuste pelo Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, a servidora acima designada, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132158

PORTARIA Nº 176/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art.1º. Autorizar o deslocamento do servidor **Linikek Gabriel Lima da Silva** - Secretário Adjunto de Planejamento - Orçamento/GAB/SEPLAN, Subsídio-4, da sede de suas atribuições **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília - DF**, no período de **08 a 11 de janeiro de 2026**, com o objetivo de participar de reunião de alinhamento entre as Secretarias SEAB e SEPLAN, juntamente com a Empresa HRB Soluções em Govtech.

Art. 2º. Para dar cumprimento no que determina o Art. 3º, parágrafo único da Portaria nº 236/2002-SEAD, no retorno a sede, o servidor acima designado, deverá encaminhar ao CAF/SEPLAN, no período de 05 (cinco) dias úteis, o competente Relatório de Viagem.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132159

PORTARIA Nº 177/2025 - SEPLAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 5291, de 30 de abril de 2025;

RESOLVE:

Prorrogar por mais cento e oitenta (180) dias, a **Portaria nº 058/2025-SEPLAN**, de 26.05.2025, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8.418, de 28.05.2025, que instituiu a Comissão responsável pela atualização dos

Procedimentos Operacionais Padrão - POPs já existentes, bem como pela elaboração de novos procedimentos, conforme diretrizes estabelecidas pela Gestão, no que se refere ao Eixo de Contratos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025, CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 132160

CHAMAMENTO PÚBLICO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO

A **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/ AP**, com fundamento no art. 5º da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, torna público o interesse na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO**, destinado ao armazenamento de documentos e bens patrimoniais.

Apresente contratação se justifica diante da necessidade de disponibilizar espaço adequado para o **armazenamento, guarda e conservação do acervo documental e dos bens patrimoniais (servíveis e inservíveis)** da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/AP, assegurando condições apropriadas de organização, preservação e controle patrimonial, em conformidade com as normas administrativas e arquivísticas vigentes.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL

O imóvel tipo galpão a ser locado deverá atender, minimamente, às seguintes condições:

- Estar situado em área urbana do município de Macapá/AP;
- Possuir área construída mínima de **250 m²**;
- Ser do tipo galpão, com espaço adequado para armazenamento;
- Conter **escritório, copa e banheiro**;
- Dispor de **estacionamento**;
- Apresentar condições adequadas de segurança, ventilação e conservação para guarda de documentos e bens patrimoniais;
- Possuir fornecimento regular de energia elétrica e água;
- Estar localizado em área não sujeita a alagamentos.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar **proposta comercial**, acompanhada da documentação de caracterização do imóvel, incluindo, no mínimo;

- Laudo técnico de avaliação de uso;
- endereço completo;
- área construída do imóvel (m²);
- dados do proprietário;
- dados do locador (no caso de haver intermediário);
- dados bancários;
- registro fotográfico;
- laudo de avaliação de valor do imóvel assinado por engenheiro civil com registro no CONFEA.

As propostas deverão ser submetidas no prazo de 7

(sete) dias corridos, a contar da data desta publicação. As propostas deverão ser encaminhadas para a sede da **Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN/ AP**, situada na Av. FAB, nº 1129, bairro Santa Rita - Cep: 68.901-259, Macapá - AP ou enviadas para o e-mail institucional seplan@seplan.ap.gov.br.

A fixação do prazo decorre do compromisso da Administração Pública com os princípios da publicidade, transparência, isonomia e eficiência, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

CARLOS MICHEL MIRANDA DA FONSECA
Secretário de Estado do Planejamento

Protocolo 132162

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 1230/2025-SESA

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 7565, de 8 de novembro de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0261/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a designação do servidor **Douglas Moraes da Costa - Farmacêutico/Assessor Técnico**, em substituição, o cargo de **Coordenador de Assistência Farmacêutica - COASF**, durante o impedimento da titular, **Suelem da Costa Cunha**, que se ausentará de suas atribuições funcionais para usufruir férias regulamentares, no período de 17 à 31 de dezembro de 2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 16 de dezembro de 2025.

NAIR MOTA DIAS
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 132021

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 74/2025 -NCC/ FUNSEP

O **PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3175, de 08/01/2025 e o Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025, **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 89/2025-FUNSEP, celebrado com a empresa COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.509.243/0001-76 / 001544543.00-14**, referente à **AQUISIÇÃO DE MÁSCARA**

DE PROTEÇÃO FACIAL CONTRA GÁS VISANDO AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, REPASSE 2023, META 01, AÇÃO 02, CONFORME PLANO DE AÇÃO DA ÁREA TEMÁTICA DE REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00049/FUNSEP/2025, os servidores a seguir discriminados:

PM/AP

- **BRUNO CESAR DA SILVA PACHECO (GESTOR)** - Matrícula nº 0107358301;

- **UILLIAN RILQUE LEITE (FISCAL SUPLENTE)** - Matrícula nº 01012053;

2. A Comissão será assessorada pela servidora do Setor de Material e Patrimônio da SEJUSP/FUNSEP: **JEYSSE DE SOUZA SOUZA** - Matrícula nº 0107581-01;

3. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 7.333, de 30/10/2024 (DOE/AP nº 8.279, 30/10/2024)..

4. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a NCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

5. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

6. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

8. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

(assinatura Eletrônica SIGDOCS)

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 132113

PORTARIA Nº 181/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1246.0142/2025 CIOP - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora THATIANY MONIQUE VALENTE BARBOSA CRUZ, SGT - PM/AP, ora desempenhando suas atividades na coordenadoria de Inteligência e Operações, referente ao exercício de **2024/2025**, que inicialmente estavam previstas para o período **02 a 31/01/2026, conforme publicado na Portaria 100/2025 - UP/SEJUSP**, serão usufruídas no período de **01 a 30 de maio de 2026**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 132114

PORTARIA Nº 183/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1397.1255/2025 PROTOCOLO - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão dos 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a servidora Marcelle Correa de Freitas Rocha, ora desempenhando suas atividades como Assessora de Comunicação - Cargo Assessor Técnico Nível II - SEJUSP/AP, referente ao exercício de **2024/2025**, que inicialmente estavam previstas para o período **01 a 30/07/2026, conforme publicado na Portaria 100/2025 - UP/SEJUSP**, serão usufruídas no período de **05/01 a 03.02.2026**

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 16 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 132115

PORTARIA Nº 047/2025- GAB/SEJUSP/AP

Institui a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - CPAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Incisos I e II da Constituição Estadual do Amapá e pelo Decreto nº 8530 de 25 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO as prerrogativas da Administração Pública conferidas pelo art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO as hipóteses de extinção dos contratos administrativos previstas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, exige a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos, formalmente apurados nos autos de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme Art. 158 da citada lei;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade (CPAR) no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

1. ERIKA DA COSTA FURTADO - Matrícula: 1004260-1-01 Presidente;
2. GISELE BRABOSA SANTOS FREITAS - Matrícula: 0997704-0-01 Membro;
3. ANA CAROLINA PERIGUILI - Matrícula: 1008250-6-01 Membro.

Art. 3º Compete à CPAR atuar em todos os processos administrativos para apuração de responsabilidade do licitante ou do contratado na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se. Publique-se e dê ciência. Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá

Protocolo 132137

PORTARIA Nº 184/2025 - UP/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº 330101.0077.1272.0184/2025 UE - SEJUSP.

RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração e a concessão de férias regulamentares, a servidora **LIA JORDANA BEZERRA LIMA**, Oficial Investigadora de Polícia Civil - PC/AP, ora desempenhando suas atividades no Instituto de Ensino de

Segurança Pública - IESP/SEJUSP, que serão usufruídas nos seguintes períodos:

Exercício 2024/2025

2º Período de 15 (quinze) dias - 05 a 19 de janeiro de 2026

Exercício 2025/2026

1º Período de 15 (quinze) dias - 20/01 a 03/02 de 2026

2º Período de 15 (quinze) dias - 01 a 15 de julho de 2026

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de Dezembro de 2025

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
-SEJUSP

Protocolo 132146

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2025 - FUNSEP (ADESÃO)

PRODOC Nº 0023.0279.1896.0098/2025 -FUNSEP/ SEJUSP PROCESSO SIGA Nº 00049/FUNSEP/2025 (ADESÃO) Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL CONTRA GÁS VISANDO AS NECESSIDADES DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, COM RECURSO DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, REPASSE 2023, META 01, AÇÃO 02, CONFORME PLANO DE AÇÃO DA ÁREA TEMÁTICA DE REDUÇÃO DE MORTES VIOLENTAS INTENCIONAIS - RMVI. VINCULADO AO PROCESSO SIGA Nº 00049/FUNSEP/2025. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713, AÇÃO: 2255, ND: 449052. Notas de 2025NE00551, de 05/12/2025, no valor de R\$ 524.250,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato. Empresa Contratada: COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 11.509.243/0001-76 / 001544543.00-14. Celebrado por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA-SEJUSP/AP, executado com recursos oriundos do FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP, inscrito no CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 132112

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20/2023 - SEJUSP

PROC. PRODOC nº 0023.0279.1243.0004/2025 -CAF / SEJUSP PROC. SIGA Nº 00010/PGE/2023 PU SIGA Nº 00009/SEJUSP/2023. Fundamento legal: art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Contrato nº 20/2023 - SEJUSP, cuja vigência é de 48

(quarenta e oito) meses, compreendida entre **14/11/2024 e 14/11/2028**, conforme disposto na Cláusula Quarta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato. **Do Objeto: O presente Apostilamento tem por finalidade promover a atualização do valor contratual decorrente da aplicação do índice IPCA, cujos efeitos financeiros incidirão de 15/11/2025 a 14/11/2026, bem como proceder à inclusão das Notas de Empenho referentes ao exercício financeiro de 2025. Do Valor: 3.1** O valor total destinado à cobertura das despesas decorrentes da atualização monetária, será reajustado de R\$ 175.963,50 (cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para **R\$ 184.531,59 (cento e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**, com base no índice de correção apurado no **período de novembro de 2024 a novembro de 2025. Da Despesa: 4.1** As despesas estão alocadas na Lei Orçamentária Anual, sob o Programa de Trabalho 1.06.122.0006.2274 - Atividades Administrativas da SEJUSP; Natureza da Despesa **339033**; Unidade Orçamentária **33101**; Fonte **500**; Plano Orçamentário **002327** - Contratos Continuados, vinculada ao Empenho Global nº **2025NE00604**, emitido em 19/02/2025, no valor de R\$ 6.770,34, acrescido dos respectivos reforços. **Da Vigência:** Este Termo tem vigência a partir de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos. **Da Retificação:** Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais cláusulas e condições contratuais não abrangidas pelo presente Apostilamento, as quais ficam, neste ato, ratificadas em sua integralidade para todos os efeitos de direito. **Empresa Contratada: FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ sob nº 08.641.928/0001- 67.** Macapá/AP, 15 de dezembro de 2025.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá

Protocolo 132119

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 715/2025-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.6670.0108/2025 SEASAN - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0605/2025 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Alzivan Alves Sarmiento**, Gerente do Programa Luz para Viver Melhor, **Lucas de Sousa Broni**, Técnico Administrativo da Assistência Social, **Maria Elisângela Braga Costa**, Técnica em Nutrição e Dietética, **Josiane Pinheiro Santos**, Assistente Social, **Edilson Duarte**

Pinheiro Junior, Assistente Social, **Vanessa Rodrigues Monteiro**, Técnico Administrativo da Assistência Social, **Marcos Jardel Fernandes da Silva**, Técnico Administrativo da Assistência Social, **Cássio José Ulisses Pinheiro**, Assessor Técnico - Nível III, **Andrey Gerard da Silva e Silva** - Assessor Técnico - Nível II, **Mayane Sales Ramos**, Assistente Social, **Ábia do Livramento Brandão de Freitas**, Assistente Social, **Silvério da Silva Barbosa**, Assessor Técnico - Nível II, **Josué Santos Soares**, Gerente de Núcleo de Material e Patrimônio, **Fernanda Nei Marroque**, Assessor Técnico - Nível II, **Aluizio Vaz de Jesus**, Chefe de Unidade e **Maria Augusta de Souza Lopes** - Analista de Planejamento e Orçamento, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **16 a 19 de dezembro de 2025**, com o objetivo de dar continuidade/ finalização dos trabalhos relativos à Ação integrada para a 12ª entrega da Assistência Humanitária enviada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, aos afetados pela praga da mandiocultura (Vassoura de Bruxa) nas aldeias indígenas do referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 17 de dezembro de 2025.

Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 8771/2025

Protocolo 132174

Secretaria de Governo e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 057/2025-SEGOV

O Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 148 de 04 de janeiro de 2023, Decreto nº 5288 de 30 de abril de 2025, e tendo em vista o **OFÍCIO Nº 000077.0077.4047.0439/2025 GAB - SEGOV**

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **Gisele Fernandes de Oliveira**, cargo em comissão de Assessora Especial, de suas atividades laborais em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari/AP, pelo período de 16 a 18 de dezembro de 2025, para acompanhar as agendas institucionais do Excelentíssimo Senhor Governador Clécio Luís, que ocorrerão no local e dias supracitados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

Jardel Adailton Souza Nunes
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
Decreto nº 5288/2025

Protocolo 132189

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 116/2025-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento do servidor **Valdeny Barbosa da Silva** - Motorista, que se deslocou de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Oiapoque/AP, a fim de articular atividades de políticas públicas e sociais, com o objetivo de acompanhar as obras do Governo do Estado que estão em andamento no Município, no período de 12 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 12 de dezembro de 2025.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 132091

PORTARIA Nº 117/2025-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Aluizio Alves Pedrada** - Assessor Técnico Nível III, **Queila Márcia da Silva Rola** - Assessor Técnico Nível IV, **Francione Espídola Dantas** - Chefe de Gabinete, **Bruno Vinícios Amaral Sousa** - Assessor Técnico Nível II, **Adriana da Silva Brito** - Gerente de Núcleo, **Cleodivan Monteiro Gama** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Maridalva Furtado de Almeida** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Guilherme Ferreira de Almeida** - Assessor Técnico Nível II, **Camila Pereira Furtado** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Deívd Andrette Prado Caldas** - Assessor Técnico Nível II e **Carlos César da Cruz Laúne** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Laranjal do Jari/AP, a fim de articular

atividades de políticas públicas e sociais, mobilização, integração, participação da população e lideranças locais, para as Ações e Programações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, aniversário do município e visitar as obras que estão em andamento, no período de 16 a 18 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA
Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular
Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 132092

Secretaria de Estado da Habitação

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

PROCESSO SIGA Nº 00002/SEHAB/2025
CONTRATO Nº 013/2025/SEHAB/GEA

A SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO - SEHAB do Amapá torna público o **Termo de Convalidação** do Contrato nº 013/2025/SEHAB/GEA, firmado com a empresa **TNF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 45.741.364/0001-60**, cujo objeto é a Aquisição de Mobiliário (Estações de Trabalho), visando atender às necessidades da SEHAB.

O presente termo tem por finalidade **sanar a ausência de formalização, no tempo devido, do Termo de Dispensa de Licitação que deu origem à contratação**, sem prejuízo à continuidade do contrato, com fundamento no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/99.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO EM EXERCÍCIO
DECRETO Nº 10008/2025/GAB/GEA

Protocolo 132010

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 864/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0488/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs Nº 960, 961, 962 e 963/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132175

PORTARIA Nº 865/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0485/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 957/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132178

PORTARIA Nº 866/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0463/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ANA VALÉRIA RAMOS**

DA COSTA, Assessor Técnico Nível I/MAE/SECULT, Código CDS-1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC 964/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132181

PORTARIA Nº 867/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0484/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO**

RODRIGUES, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC nº 959/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132182

PORTARIA Nº 868/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0494/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ROSEANE DOS SANTOS FERNANDES**, Servidora Estadual - Assistente

Administrativo, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 971/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132183

PORTARIA Nº 869/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0493/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 973/2025, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132184

PORTARIA Nº 870/2025 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.0757.2361.0496/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **VANIA DO SOCORRO DAS CHAGAS RIBEIRO RODRIGUES**, Chefe De Unidade De Contratos / CDS 1, para atuar como Fiscal

do Termo de Execução Cultural - TEC nº 972/2025 a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132185

PORTARIA Nº 871/2025-SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0054.1234.2361.0128/2025 - URDD/SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do servidor **BEZALIEL OLIVEIRA DA SILVA**, Chefe de Unidade, CDS-1, da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Calçoene, para conduzir o veículo da Secretaria até o evento **“Ciranda das Matintas - Matintas no Equinócio”**, no período de 18 de dezembro de 2025 a 20 de dezembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 132187

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 970/2025 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.0757.2361.0492/2025 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “MIRIAN NEGRÃO & BANDA”, “TIO NESCAL & BANDA - INFANTIL”, “BANDA INFANTIL COM PERSONAGENS MUNDO KIDS”, “TOM NANINI & BANDA”, “GRUPO RAÍZES DA FAVELA” e “NANA & ALEX” no evento “FESTIVAL DE NATAL DA EQUATORIAL”, que será realizado no período de 17 a 21 de dezembro de 2025, às 18h00, na Praça da Bandeira.

VALOR GLOBAL: R\$40.000,00 (quarenta mil reais),

conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 16 de dezembro a 21 de janeiro 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 16 de dezembro de 2025.

Macapá/AP, 16 de dezembro de 2025.

Protocolo 131995

PUBLICIDADE

***DOE SANGUE.
DOE VIDA.***



Escola de Saberes Públicos

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 176-2025/ESAP,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Amapá (ESAP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 1.808, de 31 de janeiro de 2025**, e Decreto nº 10117, de 05 de dezembro de 2025 que aprova o Estatuto da Escola de Saberes Públicos do Amapá e,

Considerando o prazo de vigência dos Editais nº 02/2023 e nº 03/2023, que se encerram em dezembro de 2025.

Considerando que a missão da Escola de Saberes Públicos do Amapá é formular, implementar e gerir a política de formação e desenvolvimento do servidor público do Governo do Estado do Amapá, visando a excelência dos serviços prestados à população;

Considerando o disposto no inc. I, do art. 7º do Decreto Estadual nº 6254/2013, que regulamenta o Art.70-A da Lei 0066/93.

Considerando o Processo nº 0034.2045.1875.0002/2025 - CPAI/ESAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão formada pelos servidores abaixo relacionados para a elaboração do Edital de Cadastramento/Credenciamento de Facilitadores, que objetiva o Credenciamento de Facilitadores ao Banco de Facilitadores da Escola de Saberes Públicos do Amapá - ESAP, para a prestação de serviço técnico-especializado nas áreas de formação, capacitação, treinamento e consultoria.

• **PRESIDENTE:** Priscila Almeida Braga Sampaio-CIAD/NGLABE/ESAP

• MEMBROS:

Alline Gonçalves Paiva- ASSEJUR/ESAP;
Marcela Fabianny Fonseca Vilhena- CPAI/ESAP;
Adriana Cristina Ferreira Soares- CAD/ESAP;
Rebeca Silva Costa- ADINS/GAB/ESAP;
Helayne Brito de Jesus - NAD/CAF/ESAP;
Marluce Lima Coelho Mendes- UGCCONTRATOS/ESAP

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 30 dias para apresentar a minuta do Edital descrito no art. 1º desta portaria.

Art. 3º - A Comissão será responsável por todas as etapas referente ao edital até o prazo de sua vigência.

Art. 4º- Revoga-se a Portaria nº 151/2025- ESAP, de 07 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.532 com circulação na Segunda-Feira, dia 10 de novembro de 2025, folhas nº 41/42.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Júlia Sousa Conde
Presidente da ESAP.

Protocolo 132107

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5848/2025-GEA de 21 de maio de 2025, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. NUP 99946004578202599- EPAD-CGU-CORREGEPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Sindicância Investigativa - SINVE nº. 99946002703202526-EPAD-CGU-CORREGEPEN.

Servidor Celebrante: **FÉLIX AUGUSTO VAZ (matrícula nº0057887-8-01)**.

Objeto: Inobservância das normas legais e regulamentares.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente/IAPEN.

Decreto nº 5848/2025-GEA

Protocolo 132090

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0830/2025- DETRAN/AP,
16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038,

09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0132/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR NAIR TRINDADE ALFAIA, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/0455**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08hs às 12hs e 14hs às 18hs
Sábado	09hs às 12hs

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 01/01/2026 e término em 01/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 132083

PORTARIA Nº 0831/2025 - DETRAN/AP, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 8830 de 10 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regula as normas acerca de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912514983**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição - Firmado entre DETRAN/AP x EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas:

RESOLVE:

Art. 2º - São obrigações do Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

§1º - Na hipótese do inciso V deste artigo, a Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas (CCCPC) manterá em registro próprio, o controle dos prazos de vigência de contratos administrativos, e acionará o fiscal do contrato no prazo estabelecido, para que dê início à instrução do processo de prorrogação de vigência,

observando-se o ANEXO ÚNICO desta portaria, sem prejuízo de que este o faça por conta própria, com comunicação à CCCPC.

§2º - Recebida a comunicação da CCCPC nos termos do parágrafo anterior, o fiscal deverá instruir o processo de prorrogação de vigência no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada, para retorno imediato à CCCPC para demais trâmites.

§3º Descumpridos os prazos sem motivo idôneo, o fiscal será responsabilizado pela omissão, nos termos da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, e, oportunamente, dos aditivos posteriormente celebrado, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830/2025

Protocolo 132086

**PORTARIA Nº0832/2025- DETRAN/AP,
17 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e VII do Art. 12, incisos I, III, X e XI do Art. 22 e Art. 115, todos da Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº 969/2022, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre o sistema de Placas de Identificação de Veículos (PIV) registrados no território nacional.

CONSIDERANDO, a Portaria nº 052/2025- DETRAN/

AP, de 28 de janeiro de 2025, que altera os termos da Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, de 20 de janeiro de 2020, que regula o credenciamento, atualização anual de credenciamento e descredenciamento de empresas estampadoras de Placa de Identificação Veicular-PIV no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO, que o credenciamento de empresas de estampagem de PIV será consignado através de Portaria editada pelo DETRAN com validade de 12 (doze) meses, sendo exigido a atualização de credenciamento anual para certificação da manutenção dos requisitos exigidos no credenciamento, nos termos do Anexo III da Resolução CONTRAN nº 969/2022.

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa PRINT PLACAS LTDA sob o nome fantasia PRINT PLACAS - CNPJ: 48.111.323/0001-89, protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP, conforme o contido no Processo nº 0053.0643.2804.0171/2025 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR PRINT PLACAS LTDA sob o nome fantasia **PRINT PLACAS** - CNPJ: **48.111.323/0001-89**, com o endereço na Rua Jovino Dinoa, nº 2255, Bairro Central, Macapá-AP, CEP 68.900-075 no exercício de suas atividades como empresa estampadora de Placa de Identificação Veicular-PIV, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 meses a contar do dia 16/12/2025 a 16/12/2026, sendo exigido a atualização de credenciamento anual, conforme exigido na Portaria nº 081/2020-DETRAN/AP e sua alteração.

Art. 3º - A documentação exigida para a renovação do credenciamento deverá ser encaminhada ao e-mail credenciamento@detran.ap.gov.br com anterioridade mínima de 30 (trinta) dias, antes do término do credenciamento, para as providências de análise.

Art. 4º-Ao credenciado que deixar de atender aos requisitos exigidos na atualização anual de credenciamento será imposta medida administrativa acautelatória de bloqueio operacional, até o saneamento das pendências.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 132087

**PORTARIA Nº 0833/2025 - DETRAN/AP,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP

em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ: 47.509.120/0001-82**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0528/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR BRADESCO LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL, CNPJ: 47.509.120/0001-82, com endereço no Núcleo Cidade de Deus, S/N, Prédio Prata, Andar 2, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06.029-900, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 18/02/2026 a 18/02/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 132089

PORTARIA Nº 0834/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº

9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ: 32.997.490/0001-39**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0529/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR CREDITAS SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ: 32.997.490/0001-39, com endereço na Av. das Nações Unidas Nº 14.261, Anexo 2, andar 30, Ala B, Condomínio WT Morumbi, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.794-000, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 12/12/2025 a 12/12/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 132093

PORTARIA Nº 0835/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código

de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A., CNPJ nº 67.915.785/0001-01**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0543/2025 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A., CNPJ nº 67.915.785/0001-01, com endereço na **Av. Cidade Jardim, Nº 400, 14º Andar, Jardim Europa, São Paulo/SP, CEP 01.454-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/12/2025 a 17/12/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 132100

PORTARIA Nº 0836/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº

1.016, de 11 de dezembro de 2024, que altera a Resolução Contran nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA).

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO UNICOOB LTDA, CNPJ: 12.228.808/0001-00**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0538/2025 - CCRED/DETRAN;

RESOLVE:

Art. 1º RECRENCIAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO UNICOOB LTDA, CNPJ: 12.228.808/0001-00, com endereço na **AV. Duque de Caxias, nº 882, Sobreloja 02, Novo Centro, Maringá/PR, CEP 87.020-025**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 03/01/2026 a 03/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 132101

PORTARIA Nº 0837/2025- DETRAN/AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo

148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0135/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR MARINEI GIUSTI FERNANDES MONTEIRO, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/03888**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
terça-feira a sexta-feira	08h às 12h e 14hs às 18h

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2026 e término em 03/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente

DETRAN/AP

Protocolo 132102

PORTARIA Nº 0838/2025- DETRAN/AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o

Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0134/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR IVAN RAIMUNDO ROCHA DE ARAUJO, devidamente inscrito junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/03982**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza o Psicólogo a realizar exames de avaliação psicológico como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	08hs às 12hs e 14hs às 18hs

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2026 e término em 03/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente

DETRAN/AP

Protocolo 132103

PORTARIA Nº 0839/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0280/2025 DIFISC / LEI SECA - DETRAN.**

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **1º SGT TANE GABRIELLA DA SILVA SANTOS**, Coordenadora de Fiscalização, para exercer cumulativamente com ônus a função de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO**, em substituição durante o impedimento do servidor titular **CEL JONES**

MIGUEL PEREIRA DA SILVA, no período de **13/12/2025 a 10/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CEL PM RR EDVALDO LIMA MAFRA
DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN-AP
Decreto Nº 8.830 de 10 de outubro de 2025.

Protocolo 132121

PORTARIA Nº 0840/2024 - DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de Policiais Militares, lavratura de auto de infração de trânsito como agentes da autoridade de trânsito, conforme prevê o § 4º do art. 280 da Lei 9.503/97 no exercício regular do poder de polícia de trânsito nos termos do inciso V do art. 22 do CTB, em decorrência do convênio previsto no art. 23, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, com fulcro no § 4º do art. 280, inciso V do Art. 22 e art. 23 do Código de Trânsito Brasileiro cc Art. 2º da Lei nº 1.453/10 - Estatuto do DETRAN/AP;

CONSIDERANDO o 2º termo aditivo ao convênio nº 002/2021 - DETRAN/AP x PM/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Policiais Militares abaixo relacionados, para exercerem a atividade de fiscalização como Agente Policial Militar (AGPM) para autuar Auto de Infração de Trânsito - AIT, de acordo com competência estabelecida no art. 22, V, do Código de Trânsito Brasileiro:

Ord.	AGPM	Posto/Grad.	NOME
1.	3224	Sd QPPMC	Marcela Martins de Oliveira
2.	3225	Sd QPPMC	Ana Carolina Dalmacio Cordeiro
3.	3226	Sd QPPMC	Wylamo Marclely Ferreira Mourão
4.	3227	Sd QPPMC	Julyane Tavares Bernardes
5.	3228	Sd QPPMC	Silmara Wanny Coimbra Furtado
6.	3229	Sd QPPMC	Marcus Vinicius de Pinho Escócio
7.	3230	Sd QPPMC	Jonatan Dutra Soledade
8.	3231	Sd QPPMC	Leonardo Ferreira Assunção
9.	3232	Sd QPPMC	Claudio Henrique da Cunha Barbosa
10.	3233	Sd QPPMC	Luiz Thiago Pires da Costa
11.	3234	Sd QPPMC	Anderson Calandrini Ribeiro Brito
12.	3235	Sd QPPMC	Victor Nunes da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente DETRAN/AP

Protocolo 132122

PORTARIA Nº 0841/2025- DETRAN/AP, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº. 0053.0649.3174.0136/2025 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º RECRENCIAR NATALIA PEREIRA LEITE, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10º/04632**.

Art. 2º O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

GRADE DE HORÁRIOS

Dias da Semana	Horários
segunda-feira a sexta-feira	09hs às 12hs e 15hs às 18hs

Art. 3º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2026 e término em 03/01/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 132127

PORTARIA Nº 0842/2025 - DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III, VI e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, que altera a Resolução CONTRAN nº 918, de 28 de março de 2022, que consolida as normas sobre os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, nos termos do inciso VIII do art. 12 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

CONSIDERANDO as disposições previstas na Portaria DENATRAN nº 346, de 31 de janeiro de 2020, que altera a Portaria DENATRAN nº 149, de 12 de julho de 2018, que estabelece e normatiza os procedimentos para a aplicação das multas por infrações, a arrecadação e o repasse dos valores arrecadados, para dispor sobre o pagamento de multas de trânsito;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº 0565/2023-GAB/DETRAN/AP, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos para

credenciamento de empresas autorizadas a receberem multas de trânsito, taxas e tributos vinculados ao cadastro do veículo registrado no Estado do Amapá por meio de cartões de crédito ou débito, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de Razão Social PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA S.A, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.1229.2804.0001/2025-CCRED /DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECREDECENIAR a empresa PRONTO PAGUEI GESTÃO FINANCEIRA S.A, de CNPJ: 33.595.865/0001-05, com endereço st scia quadra 15 conjunto 6 lote 17 parte E, zona industrial (Guara) Brasília-DF CEP: 71.250-030, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 17/12/2025 a 17/12/2026.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CEL.PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 132134

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025-DETRAN/AP**

Estabelece as normas para o credenciamento de empresas privadas para a prestação de serviços de gestão de pátios, guarda de veículos, remoção e suporte técnico aos leilões públicos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, removidos por inobservância à legislação de trânsito, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830, de 10 de outubro de 2025, e Decreto nº. 5237, de 30 de novembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN/AP, considerando o disposto nos artigos 22, "X", 269, 271 e 328 da Lei Federal nº 9.503/1997- que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Considerando as alterações promovidas pela Lei Federal nº 13.160 de 25 de agosto de 2015 e nº 13.281, de 04 de maio de 2016, considerando a regulamentação instituída pela Resolução CONTRAN nº 623 de 06 de setembro de 2016;

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O credenciamento de pessoas jurídicas junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP com a finalidade da prestação de serviços de remoção e guarda de veículos automotores, gestão de pátios e de suporte técnico aos leilões, será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece as regras gerais para licitações e contratações na administração pública; pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e suas alterações; pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, de nº 623, de 06 de dezembro de 2016, ou norma superveniente que trate da matéria no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito e pelas disposições contidas neste Regulamento.

Art. 2º O credenciamento poderá ser solicitado por interessado que disponha de estrutura de pátio para guarda de veículos automotores e serviço de guincho para remoção dos veículos recolhidos em razão de infração à legislação de trânsito, ou por requisição desta Autarquia de Trânsito, por força de convênios e termos de cooperação técnica firmados com outros órgãos parceiros, respeitadas as Resoluções do CONTRAN e as Portarias da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN que tratem sobre a matéria e o disposto neste Regulamento.

Parágrafo único. As pessoas jurídicas credenciadas serão denominadas neste Regulamento como Credenciadas, Depósitos Credenciados, ou simplesmente Depósitos.

Art. 3º O credenciamento será concedido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, intransferível, prorrogável, específico para a região apontada pela pessoa jurídica no pedido de credenciamento, e não importará em qualquer ônus para o



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



DETRAN/AP, vedada a subcontratação, o franqueamento ou a transferência do credenciamento.

Art. 4º Para fins do credenciamento objeto deste Edital, o DETRAN/AP estabelecerá a distribuição de depósitos para cada Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, de modo a viabilizar a prestação dos serviços de remoção e guarda de veículos automotores, gestão de pátios e de suporte técnico aos leilões de forma abrangente, e a contemplar os municípios de cada região estabelecida.

§ 1º A atividade de prestação de serviços de remoção, depósito e guarda de veículos automotores em decorrência de infringência à legislação de trânsito, será exercida diretamente pelo DETRAN/AP, através de pátios próprios ou por empresas previamente credenciadas na forma deste Edital.

§ 2º Por questão de viabilidade econômica, será credenciada apenas uma empresa para operar em cada CIRETRAN dos Municípios, com exceção da Capital Macapá em que poderão ser credenciados até o limite de 02 (dois) pátios divididos por Zona Norte e Zona Sul; Para credenciamento as empresas que deverão demonstrar capacidade técnica, operacional e financeira, comprovando o atendimento a todos os critérios e requisitos definidos neste Edital e na legislação aplicável.

§ 3º O credenciado ficará adstrito ao município para o qual foi credenciado e somente poderá guardar veículo de município diverso quando da ausência de credenciado naquela localidade do Estado do Amapá.

Art. 5º A pessoa jurídica credenciada disponibilizará sistema informatizado próprio que possibilite gerir as remoções; o acautelamento; as liberações; o checklist de entrada para identificação do veículo, com fotos e/ou vídeos que possibilitem a elaboração da vistoria para fins de leilão; o histórico do veículo com documentação digitalizada; e módulo de gestão para execução de leilão, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Credenciamento.

Parágrafo único: o sistema informatizado da empresa credenciada deverá integrar-se ao Sistema de Gerenciamento de Trânsito do DETRAN/AP, mediante interface homologada; submeter-se a um Procedimento de Conformidade (POC), a fim de validar o atendimento aos requisitos técnicos, de interoperabilidade, de auditoria, rastreabilidade, com logs imutáveis de todas as operações realizadas no sistema; e de segurança da informação estabelecidos pelo órgão.

Art. 6º Para os fins deste Edital, considera-se:

I - **Empresa Credenciada:** pessoa jurídica que realiza as atividades de depósito e guarda de veículos automotores nos moldes e parâmetros instituídos pelo CTB, pelas normas estabelecidas pelo CONTRAN e SENATRAN e por este Edital, que atenda exclusivamente o DETRAN/AP.

II - **Remoção de veículos:** medida administrativa realizada pelo credenciado pelo DETRAN/AP, sendo o procedimento inicial adotado no momento da constatação das infrações de trânsito nas vias públicas, da forma definida nos Capítulos XV e XVII do CTB;

III - **Depósito:** Local definido pela Autoridade de Trânsito, destinado a acomodar os veículos removidos, nos termos do artigo 271 do CTB e deste Edital.



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



IV - **Guarda**: Período compreendido entre o recebimento do veículo decorrente da remoção, pelo pátio, até a sua retirada do respectivo depósito.

V - **Liberação**: Procedimento administrativo realizado pela Autoridade de Trânsito Competente, que consiste na restituição dos veículos removidos, mediante pagamento das multas, taxas e despesas com remoção e estadia, além de outros encargos previstos legislação específica.

VI - **Taxa de Estadia**: Taxa prevista em Lei, que compreende o período de estadia de veículos nos pátios.

VII - **Vistoria de Apreensão**: Checagem visual do estado de conservação e manutenção do veículo, associado a ação ou efeito de olhar, de examinar, de verificar, e de inspecionar veículo à detecção de problemas.

VIII - **Proprietário**: Pessoa física ou jurídica em nome de quem o veículo está registrado no cadastro oficial do Estado.

IX - **Vistoria de Liberação**: Vistoria obrigatória para veículo apreendido, quando de sua liberação.

X - **Leilão**: modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Art. 7º O credenciamento terá duração de 60 (sessenta) meses, contados da data da publicação deste Edital de Credenciamento, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, observadas as exigências legais e regulamentares.

Art. 8º O credenciado deverá possuir depósito com estrutura física que permita o adequado desempenho das atividades gerenciais e administrativas, de atendimento ao usuário, recepção e restituição de veículos apreendidos, inspeção e vistoria de veículos, guarda de veículo entregue em depósito.

§ 1º o espaço deverá ser murado, delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo, assegurado o depósito de veículos leves, motocicletas, motonetas e veículos pesados com espaço para acomodar no mínimo, 1% (um por cento) da frota estimada do município de credenciamento, devendo a parte externa coberta corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel ocupado.

§ 2º A área de atendimento ao usuário deve ser isolada das demais e adequada para recepcionar os usuários do DETRAN/AP, com sala de espera climatizada e sanitários em perfeitas condições de uso e conservação.

§ 3º A área de restituição de veículos deve ser isolada das demais, com dimensões e luminosidade compatíveis para realização de vistorias nos veículos que recebe e restitui, devendo no momento do recebimento a inspeção será acompanhada pelo motorista do veículo que realizar o reboque e na restituição pelo proprietário.

§ 4º A área de guarda dos veículos deve ser de acesso restrito aos funcionários da credenciada e equipe de fiscalização do DETRAN/AP, com sistema de combate a incêndio e de câmeras de monitoramento que permita a filmagem do veículo durante o período em

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



que esteja em depósito, e, ainda, com os seguintes equipamentos e aparelhos exigidos para a execução das atividades:

- a) Microcomputador com capacidade e conectividade para a transmissão de dados;
- b) Câmera fotográfica com alta resolução;
- c) Leitor de código QR;
- d) Lacre de segurança adesivo numerado para controle e lacramento de veículos no ato da remoção.

Art. 9º O credenciado deverá possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para eventual cobertura de danos causados aos veículos pela prestação dos serviços de depósito.

CAPÍTULO II DA VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 O credenciamento é intransferível e indelegável, tendo vigência de 60 (sessenta) meses, contado da publicação deste Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, mediante entrega das certidões exigidas no artigo 11 para credenciamento, atualizadas e válidas na data da renovação, além do pagamento da taxa de renovação anual.

CAPÍTULO III DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

Art. 11 Para fins de habilitação, a pessoa jurídica deverá apresentar documentos que comprovem:

I - Habilitação Jurídica:

- a) cópia autenticada da Cédula de identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- b) contrato social ou outro ato de constituição previsto em lei, devidamente inscrito no órgão ou entidade competente, e acompanhado da documentação exigida.

II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Alvará de localização e funcionamento e comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais do domicílio ou sede da pessoa jurídica Requerente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Credenciamento;
- c) comprovante de regularidade fiscal perante a Receita Federal, e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual do domicílio da sede da pessoa jurídica Requerente;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



e) comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, com apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Contrato de Locação ou documento do imóvel em nome do proprietário

h) Planta do imóvel

i) Registros fotográficos do pátio

j) Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, conforme requisitos constantes no Art. 9º deste Edital.

Parágrafo único: Iniciada a fase de Habilitação, caso a Interessada no Credenciamento não dê prosseguimento à tramitação do processo com a juntada dos documentos exigidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o processo será arquivado por falta de interesse da parte, facultada a apresentação de novo pedido de Credenciamento, obedecido o rito processual estabelecido neste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA REMOÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS

Art. 12 O serviço de remoção de veículo, do local da apreensão até a empresa credenciada, deverá ser realizado pela empresa Credenciada, por meios próprios ou por empresas devidamente contratadas por esta.

§ 1º Os veículos serão encaminhados para os pátios credenciados pelo Núcleo de Controle de Veículos – NCV e no interior pelos Coordenadores de CIRETRAN.

§ 2º A empresa credenciada através de solicitação ao DETRAN/AP, poderá providenciar a remoção dos veículos já recolhidos ao pátio do DETRAN/AP, os quais passarão a ficar sob sua guarda até realização de leilão, sem ônus ao DETRAN/AP.

Art. 13 As vistorias de entrada e saída dos veículos, motos, caminhões, entre outros, removidos e encaminhados às empresas credenciadas, deverão ser realizadas por profissional da empresa credenciada, que receberá curso de vistoria e treinamento ofertado pelo DETRAN/AP.

§ 1º Os profissionais habilitados deverão registrar através de meios fotográficos o veículo e analisar minuciosamente todas as suas condições físicas e estruturais, conforme determinado pelo CONTRAN assinalando em termo próprio as condições gerais do veículo e anotando os danos, riscos e avarias.

§ 2º Havendo suspeita quanto a autenticidade de caracteres de chassi e motor, deverá ser comunicado a Diretoria de Operações - DOP para providências.

§ 3º Havendo necessidade de reparos no veículo para a liberação de saída, obrigatoriamente será inserida restrição administrativa, para que seja apresentado, novamente, o veículo para vistoria final no DETRAN-AP, comprovando o reparo das pendências apontadas na vistoria inicial.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



§ 4º Os registros fotográficos serão analisados por vistoriadores do DETRAN/AP, que validarão ou não as imagens, e se necessário requisitarão mais imagens. A vistoria do veículo quanto a autenticidade de caracteres de chassi e motor e agregados de cada veículo é de responsabilidade da credenciada e do quadro de seus profissionais habilitados.

Art. 14 Será de inteira e exclusiva responsabilidade das empresas contratadas ou credenciadas quaisquer danos causados ao veículo no pátio de recolhimento, bem como a reparação dos danos causados.

CAPÍTULO V

DOS VALORES DE ESTADIA E DA VISTORIA DE LIBERAÇÃO

Art. 15 Os valores a serem cobrados referente aos custos de estadia e da vistoria de liberação de veículos apreendidos prestado por particulares, serão fixados anualmente pelo DETRAN/AP, na Portaria Anual de Preços Públicos que define as tarifas devidas aos Credenciados junto ao DETRAN/AP, pela prestação de contraprestação de serviços.

Art. 16 – Serão de responsabilidade do proprietário legal do veículo os custos com as diárias pelo período de permanência no depósito credenciado/contratado, considerando o início da primeira diária:

I - o marco da 00h-00min do dia da entrada para os veículos apreendidos em dias úteis ou até as 11h59min da véspera de dias não úteis;

II - o marco da 00h-00min do primeiro dia útil seguinte à entrada para os veículos apreendidos após as 12h00min da véspera de dias não úteis;

III - o marco da 00h-00min do primeiro dia útil seguinte à entrada para os veículos apreendidos em dias não úteis.

§ 1º – O proprietário legal do veículo é responsável pelos custos da vistoria para liberação do veículo apreendido.

§ 2º Para a aplicação das regras previstas neste artigo, entende-se por dia não útil aquele em que a agência de trânsito localizada no município onde o veículo foi apreendido não esteja em funcionamento.

Art. 17 O limite de cobrança de diárias é o determinado pelo CTB, não se responsabilizando o DETRAN/AP, por danos causados ao veículo durante a estadia e aos valores cobrados pela empresa credenciada ao proprietário do veículo.

Art. 18 Após a autorização de liberação expedida pelo DETRAN/AP o proprietário deverá comparecer para retirada do veículo em até 24 horas úteis da sua expedição, respeitado o horário de funcionamento das empresas credenciadas.

Parágrafo único. Caso o proprietário não retire o veículo no prazo previsto para sua liberação, respeitado o horário de funcionamento da empresa credenciada de pátio, será efetuada nova cobrança de estadia referente ao período excedente de permanência do veículo.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO

CAPÍTULO VI DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 19 Pela prestação de serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, a empresa credenciada receberá os valores referentes a taxa de guincho, estadia e vistoria de liberação, pagos diretamente pelo proprietário ou responsável pelo veículo recolhido, **não recaiando qualquer ônus ao DETRAN/AP no que tange ao pagamento de qualquer despesa decorrente do serviço prestado**, conforme disposto no artigo 271 do CTB e suas alterações.

Art. 20 Os veículos já apreendidos e depositados nos pátios do DETRAN/AP que forem removidos aos pátios das empresas credenciadas, quando não retirados pelos interessados no prazo legal e forem levados a leilão, as empresas credenciadas receberão os valores correspondentes ao número de diárias em que permaneceram no pátio até a efetiva realização do leilão.

§ 1º em caso de guarda para leilão por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, o valor será fixo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada veículo automóvel e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada veículo motocicleta, que serão pagos com recursos oriundos da arrematação em leilão, obedecida a ordem de pagamento prevista no artigo 32 da Resolução do CONTRAN nº. 623, 06 de setembro de 2016, deduzidos da prestação de contas do leiloeiro designado para o certame.

§ 2º O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, e quando não atingido os valores a serem pagos para empresa credenciada previstos no parágrafo anterior, a empresa restará ciente que suportará eventual custo de depósito.

§ 3º Os veículos levados a leilão e não arrematados, que porventura entrarem em novo leilão, o pagamento será efetuado conforme previsto no caput.

§ 4º Os veículos que o DETRAN/AP remover para a empresa credenciada e que por algum motivo jurídico não estejam aptos para serem leiloados ou liberados regularmente, deverão ser devolvidos ao pátio do próprio DETRAN/AP.

Art. 21 A credenciada não será remunerada quando remover e depositar veículos isentos de pagamento dos valores por força de legislação específica ou determinação judicial, deverá ao identificar a situação informar, imediatamente, para que realize a remoção para depósito adequado.

CAPÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Art. 22 Na execução dos serviços, a credenciada, bem como seus representantes legais, deverá fornecer administrativamente, ao usuário proprietário ou procurador, as informações por ele solicitadas e relativas, especificamente, à remoção e à guarda do seu veículo, devendo o interessado provar sua legitimidade para obter informações sobre o veículo em questão.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



Parágrafo único. As informações relativas a veículos somente poderão ser repassadas pessoalmente ao interessado ou seu representante legal, sendo vedado o fornecimento por telefone ou e-mail.

Art. 23 Na prestação dos serviços a credenciada bem como seus representantes legais, deverão:

I - Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes neste Edital;

II - Permitir aos servidores autorizados pelo DETRAN/AP, livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os seus registros contábeis, jurídicos, informações, recursos técnicos, econômicos e financeiros, aos documentos comprobatórios de recolhimento dos impostos e obrigações legais vinculadas à execução do objeto do presente Edital;

III - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

IV - Comunicar com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao DETRAN/AP o encerramento de suas atividades ou o não interesse de prorrogar a validade do credenciamento.

V - Promover a liberação do veículo, à pessoa indicada no **TERMO DE LIBERAÇÃO**, emitido pelo Setor Responsável do DETRAN/AP, via sistema de controle de pátio do DETRAN/AP.

VI - Comunicar imediatamente ao DETRAN/AP, caso identifique irregularidades, indícios de fraude, adulteração em documentação apresentada ao pátio para que se adotem as providências penais e administrativas cabíveis, e, quando se tratar, em tese, de ilícito penal, essa comunicação, também, deverá ser efetuada junto à Polícia Civil ou ao Ministério Público.

VII - Responder consultas, atender convocações, reclamações, exigências ou observações realizadas por parte do DETRAN/AP, a respeito de matérias que envolvam as atividades contratadas;

VIII - Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro e as orientações ou as normatizações traçadas pelo DETRAN/AP, no que couber;

IX - Manter seu quadro funcional tecnicamente atualizado, participando de atividades que acrescentem e aprimorem conhecimentos sobre a profissão, sendo obrigatória, quando convocado, a participação nos eventos promovidos pelo DETRAN/AP;

X - Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado pelo Detran/AP e demais órgãos da administração pública, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da empresa;

XI - Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos usuários;

XII - Atender prontamente aos servidores do DETRAN/AP quando da realização das atividades de supervisão, fiscalização e auditoria, permitindo o livre acesso às dependências e documentos do depósito, inclusive documentos fiscais, disponibilizando todas as

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



informações solicitadas pelos técnicos, bem como atender, de pronto, qualquer solicitação dos servidores em visita ao pátio;

XIII - Comunicar, previamente, ao DETRAN/AP, o afastamento de sócio, gerente ou empregado cadastrados para utilizarem os sistemas informatizados do DETRAN/AP, caso tenham acesso, para fins de desvinculação;

XIV - Interligar-se com o DETRAN/AP, via sistema informatizado, bem como manter permanentemente operante este sistema de comunicação, adotando todas as cautelas e procedimentos que garantam seu perfeito funcionamento;

XV - Comunicar ao DETRAN/AP, formal e prontamente, indícios de irregularidades praticadas por seus empregados, assim como qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XVI - Comunicar de imediato ao DETRAN/AP os fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes ao depósito e à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais;

XVII - Adotar imediatamente as medidas efetivas para sanear ou resolver o problema relativo ao inciso anterior, na esfera de sua competência;

XVIII - Atender aos usuários, no tocante à liberação dos veículos sob sua guarda, na sede do pátio, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias, facultado o intervalo para almoço;

XIX - Atender e manter integralmente aos padrões estabelecidos pelo DETRAN/AP quanto às instalações físicas, identidade visual, sistema operacional, aos veículos, aos equipamentos e ao padrão de atendimento aos usuários;

XX - Realizar as vistorias de todos os veículos que entrarem no pátio de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital;

XXI - Manter Laudo de Vistoria de Apreensão e Liberação de cada veículo sob sua responsabilidade, com os dados integralmente preenchidos, devendo constar o estado do veículo por ocasião de sua entrada e saída do depósito, e o decalque de numeração do chassi caso possível, devendo ainda ser preenchido, no rodapé da ficha de depósito, a data da saída física do veículo, o número do RG da pessoa que o está retirando, e seu nome legível, além da assinatura;

XXII - Manter em seus registros e fornecer ao DETRAN/AP, quando solicitado, toda a documentação relativa aos veículos que transitaram pelo pátio durante os últimos 03 (três) anos;

XXIII - Arquivar os processos físicos que deverão conter a seguinte documentação, nesta ordem: guia de remoção, laudo de vistoria técnica, carta de liberação, e outros documentos que eventualmente tenham instruído a remoção/liberação, devendo tais documentos serem repassados ao DETRAN-AP quando do final do credenciamento;

XXIV - Relatar fatos, documentos e informações relativas aos veículos removidos em questão, sendo responsabilidade da credenciada eventuais erros causados pela omissão nas informações prestadas ao DETRAN/AP;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380





XXV - Facilitar o acesso dos peritos da Polícia Civil, Militar ou Federal aos veículos, para fins de perícia, desde que estejam devidamente identificados, e autorizados por determinação judicial.

XXVI - Indicar os veículos em condições de irem a leilão, contendo a planilha de diárias, tarifas de liberação, guincho e outros custos relacionados, com mais de 90 (noventa) dias de recolhimento, enviando à Comissão de Leilão a cópia dos documentos de vistoria técnica, que deverão conter o decalque de chassi e motor;

XXVII - Comunicar de imediato à Comissão de Leilão o recebimento de qualquer determinação judicial que implique na impossibilidade de levar à hasta pública qualquer veículo depositado nos pátios da credenciada;

XXVIII - Auxiliar operacionalmente as atividades do DETRAN/AP e do leiloeiro por ocasião dos leilões de veículos recolhidos no depósito há mais de 90 (noventa) dias, na forma da lei;

XXIX - Fornecer/disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, veículos, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste credenciamento;

XXX - Comunicar ao DETRAN/AP mudança do número de telefone e de endereço de correio eletrônico;

XXXI - Zelar pela integridade e segurança dos documentos de veículos porventura deixados sob sua guarda;

XXXII - Proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade fim;

XXXIII - Manter, durante a execução dos serviços e nas dependências da credenciada empresa, os empregados uniformizados, identificados com crachá funcional, e registrados junto ao DETRAN/AP;

XXXIV - Manter sob sua guarda no pátio veículos removidos por entidades conveniadas ao DETRAN/AP;

XXXV - Manter na empresa, o termo de credenciamento fornecido pelo DETRAN/AP, em lugar visível ao público;

XXXVI - Manter a regularidade de sua situação de credenciamento junto ao DETRAN/AP, e ao atendimento dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de recebimento de pagamento;

XXXVII - Quando da liberação do veículo, seguir os ditames deste Edital, ou outro que venha a sucedê-la, devendo, ainda, exigir que o responsável pela retirada assine o laudo de vistoria apenas para resguardo da empresa e concluir o processo de fechamento do atendimento no Sistema de pátio do DETRAN/AP.

XXXVIII - Manter as instalações físicas de escritório, atendimento ao público, área de vistoria e liberação de veículos, bem como a área de guarda dos veículos em plenas condições de uso, limpeza, asseio e organização.

XXXIX - Promover o combate aos focos de mosquito da dengue periodicamente, e quando necessário, o controle de pragas.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



XL - Permitir a fiscalização e acesso aos agentes municipais responsáveis pelas medidas de prevenção e combate ao mosquito da dengue, e outras pragas.

XLI - Manter o depósito sob guarda e vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia.

XLII - Remeter ao DETRAN/AP, documentação acerca da mudança societária da empresa credenciada, para análise e aprovação.

XLIII - Estar e manter-se regularizada na circunscrição perante o município onde esteja estabelecida.

XLIV - Manter sigilo das informações que forem disponibilizadas em função do credenciamento.

XLV - Relatar ou registrar no sistema de controle de pátios do DETRAN/AP, os dados de todos os veículos que ingressarem e saírem do depósito, visando à auditoria e controle pelo DETRAN/AP, bem como o pagamento pelos serviços prestados.

XLVI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos de qualquer natureza decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo, inclusive, integralmente, o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros.

XLVII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para a qual foi credenciada, mantendo as condições do credenciamento de acordo com o que foi homologado.

XLVIII - Cumprir, independentemente da forma de contratação, obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

XLIX - Não reduzir a área da empresa, após a vistoria técnica pelo DETRAN/AP.

L - Manter permanentemente operante o sistema de comunicação interno, adotando todas as cautelas e procedimentos que garantam seu perfeito funcionamento.

Art. 24 Realizar de maneira gratuita, sem ônus ao DETRAN/AP ou ao proprietário do bem, depósito de veículos que tenham sido objeto de errônea autuação administrativa por parte dos agentes de fiscalização de trânsito dos órgãos conveniados da DETRAN/AP.

Art. 25 As obrigações e deveres da empresa credenciada encerra-se com a liberação do veículo ao proprietário ou após a finalização do leilão.

CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/AP

Art. 26 São obrigações do DETRAN/AP:

I - Credenciar e renovar o credenciamento da empresa de prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores, desde que preenchidos todos os requisitos constantes neste Edital.

II - Cadastrar os operadores, disponibilizando-lhes, quando for o caso, senhas individuais e intransferíveis, de acesso ao Sistema de Controle de Pátios do DETRAN/AP.

III - Fiscalizar o cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos pela credenciada com o DETRAN/AP.





IV - Estabelecer e fornecer as especificações de identidade visual, de sistema operacional e de padrão de atendimento aos usuários, a serem observadas pela credenciada.

V - Manter a credenciada atualizada em relação à publicação de Portaria e Edital, comunicados e demais normas a respeito dos procedimentos padronizados pelo DETRAN/AP, por meio de e-mail ou postal com aviso de recebimento.

VI - Analisar e manifestar-se a respeito de solicitações de autorização para execução de atividades nas dependências da credenciada, não previstas neste Edital.

VII - Fiscalizar a credenciada, visando garantir a regularidade dos serviços de depósito e guarda de veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito.

VIII - Autorizar a utilização, pela credenciada, de meios tecnológicos hábeis para o controle dos veículos no depósito.

IX - Efetuar leilões de veículos que se encontrarem há mais de 60 (sessenta) dias no depósito da credenciada, na forma do artigo 328 do CTB.

X - Providenciar, dentro do prazo legal, a publicação resumida do TERMO DE CREDENCIAMENTO na imprensa oficial.

XI - Fornecer Autorização para liberação de Veículos Apreendidos ao interessado, mediante apresentação dos documentos exigidos por este Edital.

XII - Disponibilizar em seu site, informações sobre veículos removidos junto ao site do DETRAN/AP.

XIII – Encaminhar para a empresa credenciada os veículos recolhidos pelo DETRAN/AP no município da credenciada, sendo estes transferidos para outro pátio somente no caso de a credenciada não dispor de espaço para armazenamento.

XIV - Conservar plantão de atendimento permanente de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo que os órgãos de fiscalização de trânsito solicitem seus serviços de guarda a qualquer hora do dia ou da noite, nos sete dias da semana, incluindo-se feriados, para a guarda dos veículos.

XV - Manter as condições do credenciamento de acordo com o que foi homologado.

Art. 27 O DETRAN/AP fiscalizará, gerenciará, controlará as empresas credenciadas e acompanhará a execução das atividades previstas neste Edital, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se os credenciados a atenderem e permitirem o livre acesso às suas dependências e a documentos relativos ao objeto desta prestação de serviço, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo DETRAN/AP.

Art. 28 Ficará a cargo do Núcleo de Controle de Veículos - NCV, o relacionamento com as empresas credenciadas quanto a questões operacionais e a execução das atividades mencionadas nos incisos do artigo anterior.

Art. 29 Qualquer fiscalização exercida pelo DETRAN/AP, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380





credenciada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto deste credenciamento.

Art. 30 No exercício da fiscalização, o DETRAN/AP terá acesso aos dados relativos à administração, à execução do serviço, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros da credenciada, independente de agendamento para esta atividade.

Art. 31 O DETRAN/AP, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, poderá realizar vistoria de fiscalização das instalações físicas do pátio, observando o seu estado geral de funcionamento, segurança e condições dos equipamentos previstos na legislação em vigor, bem como a documentação legal exigida dos veículos e dos condutores.

CAPÍTULO IX DAS INFRAÇÕES

Art. 32 Para fins deste Edital considera-se infração o descumprimento das obrigações previstas, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em Lei ou Resoluções do CONTRAN, e a violação às seguintes situações:

I - Promover propagandas, campanhas publicitárias e eleitorais, ou outras formas de divulgação, de qualquer assunto relativo a trânsito, em desacordo com as orientações do DETRAN/AP, e no recinto ou calçadas do órgão de trânsito, suas Circunscrições e Postos de Atendimento ou em suas proximidades até o raio de 500 (quinhentos) metros dessas unidades.

II - Manter em depósito veículos removidos fora do objeto deste credenciamento, sem que seja comunicado à autoridade competente.

II - Permitir que, nas dependências do pátio, seja realizada campanha política ou propaganda eleitoral.

III - Deixar de prestar serviços ao público sem expressa autorização do DETRAN/AP.

IV - Angariar serviços, direta ou indiretamente, no recinto do Órgão Executivo de Trânsito.

V - Omitir informação oficial ou fornecê-la erroneamente aos clientes e a terceiros interessados no seu serviço.

VI - Atrasar injustificadamente a prestação dos serviços.

VII - Paralisar os serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao DETRAN/AP.

VIII - Contratar e vincular servidores da administração pública para exercerem atividades objeto deste Edital.

IX - Retirar, facilitar ou permitir a retirada de qualquer peça, acessório ou equipamento obrigatório dos veículos retidos em depósito, exceto no tocante à carga e objetos de uso pessoal do proprietário ou representante legal.

X - Divulgar sem autorização expressa do DETRAN/AP, no todo ou em parte, informações reservadas que detenham em face do credenciamento.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



XI - Praticar ou permitir que profissional cadastrado, bem como qualquer empregado, pratique atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio, ou contra a Administração Pública ou privada, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992.

XII - Permitir o uso da senha pessoal e intransferível de acesso ao sistema informatizado a terceiro não autorizado, mesmo sendo este empregado da credenciada ou servidor do DETRAN/AP.

XIII - Alterar o quadro societário e endereço do pátio sem comunicação e aprovação do DETRAN/AP, ou modificar a finalidade a estrutura da credenciada.

XIV - Descumprir as decisões exaradas pelo DETRAN/AP.

XV - Utilizar ou permitir o uso dos sistemas informatizados do DETRAN/AP para fins não previstos neste Edital e/ou por pessoa não autorizada.

XVI - Manter em depósito, veículos que não estejam devidamente cadastrados no sistema de controle de pátios do DETRAN/AP.

XVII - Liberar os veículos depositados sob sua responsabilidade sem a autorização prévia do DETRAN/AP.

XVIII - Delegar, transferir, subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, os serviços integrantes do objeto deste credenciamento.

XIX - Auferir vantagem indevida através de contratos que possam ferir a ética profissional e a livre concorrência, bem como os princípios que regem a Administração Pública.

XX - Exercer ou permitir a terceiros, o desenvolvimento de atividades de venda de peças, acessórios, desmanche e consertos de veículos, na área do pátio.

XXI - Fraudar dados dos sistemas do DETRAN/AP.

XXII - Recusar a liberação de veículos que estejam sob a sua guarda após autorização do DETRAN/AP.

XXIII - Deixar de realizar a vistoria no primeiro dia útil após a entrada do veículo no pátio e deixar de realizar a vistoria de saída antes da liberação.

XXIV - Receber veículos removidos diretamente da fiscalização sem autorização prévia do DETRAN/AP durante o período de suspensão das atividades.

XXV - Liberar veículos a pessoa diversa da indicada no auto de liberação expedido pelo DETRAN/AP.

CAPÍTULO XI DAS PENALIDADES

Art. 33 A empresa credenciada que descumprir suas obrigações e/ou cometer as infrações acima especificadas estará sujeita as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão do Credenciamento até 30 dias;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



III - Suspensão do Credenciamento pelo prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias;

IV - Cassação do credenciamento.

Art. 34 - Ensejam a penalidade de Advertências por escritos à primeira violação ao disposto no artigo 32, inciso I ao V deste Edital.

Art. 35 Ensejam a penalidade de suspensão até 30 dias quando:

I - já punido por advertência, houver reincidência a violação a qualquer um dos incisos do artigo 32 deste Edital.

II. houver violação ao disposto no artigo 32, inciso VI ao X e XV deste Edital.

Art. 36 Ensejam a penalidade de suspensão de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias quando:

I – Quando já punido com suspensão, houver reincidência na violação do disposto no artigo 32, inciso VI ao X e XV deste Edital;

II – Quando houver violação aos preceitos dos incisos XII, XIV, XVIII, XIX, XXI, XXIV, XXV, XVI, do artigo 32.

Art. 37 Em caso de risco iminente aos administrados, aos serviços delegados e ao interesse público do DETRAN/AP, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive suspensão preventiva do credenciamento, sem a prévia manifestação do interessado.

Art. 38 Ensejam a penalidade de cassação do credenciamento quando:

I – Quando já punido com suspensão de 30 a 90 dias e praticar nova violação aos incisos XII, XIV, XV, XVIII, XIX, XXI, XXIV, XXV, XVI, do artigo 32.

II – Quando houver violação aos incisos XI, XIII, XVI, XVII, XX, XXII, XXIII, XXVII do artigo 32.

Art. 39 Cassado o credenciamento a credenciada estará obrigada a manter sob sua guarda os veículos apreendidos ou removidos a qualquer título pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias até que estes sejam removidos para outro local por indicação do DETRAN/AP ficando qualquer custo de remoção sob sua responsabilidade, nada sendo devido pelo DETRAN/AP à credenciada a título de remoção dos veículos automotores.

Art. 40 O DETRAN/AP terá o prazo de até 90 (noventa) dias para determinar a destinação dos veículos remanescentes no pátio descredenciado.

Art. 41 Cassado ou cancelado o credenciamento a empresa poderá requer novo credenciamento após um período de reabilitação de 2 (dois) anos, desde que comprovado tenham sido cessados os motivos que levaram à cassação ou cancelamento.

Art. 42 Evidenciado a qualquer tempo vício ou fraude no processo de credenciamento poderá o DETRAN-AP cancelar o credenciamento após processo administrativo.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



Parágrafo único. O cancelamento do credenciamento por vício ou fraude não dará direito a indenização ou pagamento pelos veículos depositados, aplicando-se neste caso o disposto nos artigos 39 e 40.

Art. 43 O descredenciamento pode se dar a pedido com notificação prévia de 30 dias ao DETRAN/AP.

Parágrafo único. No caso de descredenciamento, os pagamentos pelos serviços dos veículos já removidos e/ou depositados serão repassados à empresa pelo DETRAN/AP por ocasião do leilão.

CAPÍTULO XII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 44 Constatadas irregularidades em auditoria, ou fiscalização ou por denúncia que resultem em infração aos preceitos deste Edital, à legislação ou à Resolução do Contran será elaborado relatório sucinto pelo NCV comunicando o fato ao Diretor Presidente do DETRAN/AP para abertura de processo administrativo assegurando à ampla defesa e contraditório.

§ 1º O Diretor Presidente entendendo fundada a ocorrência relatada determinará a instauração de processo administrativo através da Corregedoria do DETRAN/AP, nomeará a comissão processante e poderá adotar a medida do artigo 30.

§ 2º Aberto o processo, será expedida notificação à empresa para apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que poderá indicar as provas que pretende produzir, não sendo admitidas provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou meramente protelatórias e as testemunhas que pretende sejam ouvidas, no máximo de três, sob pena de preclusão.

§ 3º A empresa será intimada previamente, na pessoa do proprietário ou na pessoa de seu procurador constituído para acompanhar todos os atos instrutórios.

§ 4º Após conclusão da instrução, será dado à empresa credenciada prazo de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa final a ser protocolizada junto a comissão processante.

§ 5º A comissão analisará todas as provas produzidas e, entendendo serem suficientes para conclusão, elaborará relatório circunstanciado sobre a ocorrência ou não das infrações, sugerindo as penalidades a serem aplicadas ou o arquivamento.

§ 6º O relatório circunstanciado será remetido ao Diretor Presidente para decisão fundamentada acolhendo ou não a sugestão.

§ 7º A empresa credenciada será cientificada da decisão por correspondência, e-mail ou na pessoa de seu procurador constituído, a partir da qual terá o prazo de 10 dias corridos, para recurso de reconsideração ao Diretor Presidente do DETRAN-AP, que poderá lhe atribuir efeito suspensivo.

§ 8º Aplicada a penalidade de suspensão do credenciamento, a Corregedoria, deverá comunicar o órgão interno responsável pelo sorteio equitativo das empresas credenciadas para não direcionarem veículos apreendidos para aquele pátio.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380





§ 9º Aplicada a penalidade de cassação do credenciamento, a Comissão de Credenciamento realizará o ato de desc credenciamento e a Direção do DETRAN/AP, depois da ciência da aplicação da penalidade a credenciada, notificará aos órgãos de fiscalização de trânsito sobre a cassação do credenciamento da empresa e para não direcionarem veículos apreendidos para aquele pátio.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45 Havendo pátios credenciados pelo DETRAN/AP e pelo município na mesma localidade, a execução das medidas administrativas, previstas no artigo 1º, serão executadas de acordo com a Tabela de Distribuição de Competência, Fiscalização de Trânsito, Aplicação das Medidas Administrativas, Penalidades Cabíveis e Arrecadação das Multas Aplicadas, instituída pela Resolução nº 66 do CONTRAN.

Parágrafo único. Fica permitido ao DETRAN/AP firmar convênios com órgãos e entidades responsáveis pela fiscalização do trânsito, de quaisquer esferas, com o objetivo de possibilitar a utilização de pátios credenciados pelo DETRAN/AP para a remoção e guarda de veículos apreendidos em decorrência de infrações de trânsito. Os pátios credenciados ficam obrigados a aceitar a recepção de veículos compreendidos por órgãos conveniados, não sendo permitida a recusa a receber veículos apreendidos por entidades conveniadas.

Art. 46 Os veículos recolhidos aos depósitos e não retirados por seus proprietários ou por quem de direito, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, serão levados a leilão público, conforme legislação em vigor.

§ 1º A indicação dos veículos depositados nos pátios há mais de 90 (noventa) dias será feita através de relatório trimestral remetido a Comissão de Leilão do DETRAN/AP, podendo a Comissão solicitar informações e documentos complementares a credenciada.

§ 2º A regularização e desvinculação de débitos incidentes sobre o veículo até a data do leilão e o registro de veículos leiloados é de competência da Comissão de Leilão do DETRAN/AP.

Art. 47 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do DETRAN/AP, atendendo a razões de conveniência e de interesse público, devidamente motivados.

Art. 48 O requerimento de credenciamento para prestação de serviço de remoção, depósito, guarda e liberação de veículos automotores efetuado na forma deste Edital implica concordância tácita com as normas nela estabelecidas.

Art. 49 Todos os documentos exigidos por este Edital serão considerados válidos se entregues em original, cópia reprográfica autenticada em cartório, assinatura digital ou cópia simples. Neste último caso, deverão ser apresentados os originais ao servidor que conferirá e atestará com carimbo próprio constando seu nome, matrícula e assinatura.

Art. 50 Os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos mesmos, quando não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



Art. 51 O DETRAN/AP poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

Art. 52 O(s) sócio(s) das empresas credenciadas, e seus respectivos administradores, responderão penal, administrativa e civilmente pelo desempenho de suas atividades, devendo observar os deveres a que estão obrigados, na forma disposta neste Edital e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes, responsabilizando-se por todos os atos que venham a causar prejuízo ao DETRAN/AP e ao usuário dos serviços prestados, sem excluir a responsabilidade da pessoa jurídica;

§ 1º Constitui infração toda ação ou omissão praticada pelo sócio, proprietário da empresa ou pelos seus representantes, que implique no descumprimento deste Edital e das Resoluções e Deliberações dos órgãos públicos competentes de quaisquer das esferas de poder, bem como das normas civis ou criminais brasileiras;

§ 2º Os administradores das empresas credenciadas são responsáveis por todos os atos praticados pelos seus funcionários ou representantes, desde que provado, através de processo ou sindicância, e após ampla e livre defesa, a omissão, negligência ou participação dos mesmos nos delitos apurados.

Art. 53 Fica reservada ao DETRAN/AP, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os seus interesses, ou anular o credenciamento de empresas para a prestação do serviço de remoção e guarda temporária, nas hipóteses legais previstas, sem direito, as credenciadas, qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

Art. 54 Fica revogada a PORTARIA Nº 0402/2024-DETRAN/AP, DE 12 DE JUNHO DE 2024, publicada no DOE nº 8182.

Art. 55 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO**MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025-DETRAN/AP**

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE PÁTIOS, GUARDA DE VEÍCULOS, REMOÇÃO E SUPORTE TÉCNICO AOS LEILÕES PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP E A EMPRESA _____.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP, Autarquia Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nesta cidade de Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominada CREDENCIADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____, e em observância às disposições da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Credenciamento, decorrente do Edital de Chamamento Público nº ____/2025-DETRAN/AP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o credenciamento da empresa para a prestação de serviços de gestão de pátios, guarda de veículos, remoção e suporte técnico aos leilões públicos no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, removidos por inobservância à legislação de trânsito, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2025-DETRAN/AP e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato.

1.2. A CREDENCIADA prestará os serviços na Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN do Município de _____, (especificar Zona Norte ou Zona Sul, quando se tratar da Capital Macapá).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Credenciamento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo ser renovado a cada 12 (doze) meses, mediante entrega das certidões exigidas no artigo 11 do Edital de Credenciamento, atualizadas e válidas na data da renovação, além do pagamento da taxa de renovação anual.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



2.2. O credenciamento é intransferível e indelegável, sendo concedido a título precário, condicionado ao interesse público tutelado, específico para a região apontada pela CREDENCIADA no pedido de credenciamento, e não importará em qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

2.3. É vedada a subcontratação, o franqueamento ou a transferência do credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos, a CREDENCIADA receberá diretamente do proprietário ou responsável pelo veículo os valores referentes às diárias e à vistoria de liberação, conforme fixados anualmente pelo DETRAN/AP na Portaria Anual de Preços Públicos.

3.2. Os valores a serem cobrados referentes aos custos de estadia e da vistoria de liberação de veículos apreendidos serão fixados anualmente pelo CREDENCIANTE, na Portaria Anual de Preços Públicos que define as tarifas devidas aos Credenciados junto ao DETRAN/AP.

3.3. Serão de responsabilidade do proprietário legal do veículo os custos com as diárias pelo período de permanência no depósito credenciado, considerando o início da primeira diária:
I - o marco da 00h-00min do dia da entrada para os veículos apreendidos em dias úteis ou até as 11h59min da véspera de dias não úteis;

II - o marco da 00h-00min do primeiro dia útil seguinte à entrada para os veículos apreendidos após as 12h00min da véspera de dias não úteis;

III - o marco da 00h-00min do primeiro dia útil seguinte à entrada para os veículos apreendidos em dias não úteis.

3.4. O proprietário legal do veículo é responsável pelos custos da vistoria para liberação do veículo apreendido.

3.5. O limite de cobrança de diárias é o determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro, não se responsabilizando o CREDENCIANTE por danos causados ao veículo durante a estadia e aos valores cobrados pela CREDENCIADA ao proprietário do veículo.

3.6. Após a autorização de liberação expedida pelo CREDENCIANTE, o proprietário deverá comparecer para retirada do veículo em até 24 horas úteis da sua expedição, respeitado o horário de funcionamento da CREDENCIADA.

3.7. Caso o proprietário não retire o veículo no prazo previsto para sua liberação, respeitado o horário de funcionamento da CREDENCIADA, será efetuada nova cobrança de estadia referente ao período excedente de permanência do veículo.

3.8. Para os veículos já apreendidos e depositados nos pátios do DETRAN/AP que forem removidos aos pátios da CREDENCIADA, quando não retirados pelos interessados no prazo legal e forem levados a leilão, a CREDENCIADA receberá os valores correspondentes ao número de diárias em que permaneceram no pátio até a efetiva realização do leilão.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



3.9. Em caso de guarda para leilão por prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, o valor será fixo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para cada veículo automóvel e R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada veículo motocicleta, que serão pagos com recursos oriundos da arrematação em leilão, obedecida a ordem de pagamento prevista no artigo 32 da Resolução do CONTRAN nº. 623, 06 de setembro de 2016, deduzidos da prestação de contas do leiloeiro designado para o certame.

3.10. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a realização do leilão, e quando não atingido os valores a serem pagos para a CREDENCIADA previstos no item anterior, a CREDENCIADA restará ciente que suportará eventual custo de depósito.

3.11. Os veículos levados a leilão e não arrematados, que porventura entrarem em novo leilão, o pagamento será efetuado conforme previsto no item 3.8.

3.12. Os veículos que o CREDENCIANTE remover para a CREDENCIADA e que por algum motivo jurídico não estejam aptos para serem leiloados ou liberados regularmente, deverão ser devolvidos ao pátio do próprio CREDENCIANTE.

3.13. A CREDENCIADA não será remunerada quando remover e depositar veículos isentos de pagamento dos valores por força de legislação específica ou determinação judicial, devendo, ao identificar a situação, informar imediatamente ao CREDENCIANTE para que realize a remoção para depósito adequado.

3.14. As condições para alteração ou atualização de preços seguirão o disposto no Art. 7º, IX, do Decreto nº 11.878/2024, observando-se as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESTRUTURA FÍSICA E OPERACIONAL

4.1. A CREDENCIADA deverá possuir depósito com estrutura física que permita o adequado desempenho das atividades gerenciais e administrativas, de atendimento ao usuário, recepção e restituição de veículos apreendidos, inspeção e vistoria de veículos, guarda de veículo entregue em depósito.

4.2. O espaço deverá ser murado, delimitado com proteção suficiente para resguardar a integridade física do veículo, assegurado o depósito de veículos leves, motocicletas, motonetas e veículos pesados com espaço para acomodar no mínimo, 1% (um por cento) da frota estimada do município de credenciamento, devendo a parte externa coberta corresponder, no mínimo, a 20% (vinte por cento) da área total do imóvel ocupado.

4.3. A área de atendimento ao usuário deve ser isolada das demais e adequada para recepcionar os usuários do DETRAN/AP, com sala de espera climatizada e sanitários em perfeitas condições de uso e conservação.

4.4. A área de restituição de veículos deve ser isolada das demais, com dimensões e luminosidade compatíveis para realização de vistorias nos veículos que recebe e restitui, devendo no momento do recebimento a inspeção ser acompanhada pelo motorista do veículo que realizar o reboque e na restituição pelo proprietário.



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



4.5. A área de guarda dos veículos deve ser de acesso restrito aos funcionários da CREDENCIADA e equipe de fiscalização do CREDENCIANTE, com sistema de combate a incêndio e de câmeras de monitoramento que permita a filmagem do veículo durante o período em que esteja em depósito, e, ainda, com os seguintes equipamentos e aparelhos exigidos para a execução das atividades:

- a) Microcomputador com capacidade e conectividade para a transmissão de dados;
- b) Câmera fotográfica com alta resolução;
- c) Leitor de código QR;
- d) Lacre de segurança adesivo numerado para controle e lacramento de veículos no ato da remoção.

4.6. A CREDENCIADA deverá possuir Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), pessoal e intransferível, para eventual cobertura de danos causados aos veículos pela prestação dos serviços de depósito.

4.7. A CREDENCIADA disponibilizará sistema informatizado próprio que possibilite gerir as remoções; o acautelamento; as liberações; o checklist de entrada para identificação do veículo, com fotos e/ou vídeos que possibilitem a elaboração da vistoria para fins de leilão; o histórico do veículo com documentação digitalizada; e módulo de gestão para execução de leilão, para o desenvolvimento das atividades vinculadas ao Credenciamento.

4.8. O sistema informatizado da CREDENCIADA deverá integrar-se ao Sistema de Gerenciamento de Trânsito do CREDENCIANTE, mediante interface homologada; submeter-se a um Procedimento de Conformidade (POC), a fim de validar o atendimento aos requisitos técnicos, de interoperabilidade, de auditoria, rastreabilidade, com logs imutáveis de todas as operações realizadas no sistema; e de segurança da informação estabelecidos pelo órgão.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMOÇÃO E VISTORIA DOS VEÍCULOS

5.1. O serviço de remoção de veículo, do local da apreensão até a CREDENCIADA, deverá ser realizado pela CREDENCIADA, por meios próprios ou por empresas devidamente contratadas por esta.

5.2. Os veículos serão encaminhados para os pátios credenciados pelo Núcleo de Controle de Veículos – NCV e no interior pelos Coordenadores de CIRETRAN.

5.3. A CREDENCIADA, através de solicitação ao CREDENCIANTE, poderá providenciar a remoção dos veículos já recolhidos ao pátio do CREDENCIANTE, os quais passarão a ficar sob sua guarda até realização de leilão, sem ônus ao CREDENCIANTE.

5.4. As vistorias de entrada e saída dos veículos, motos, caminhões, entre outros, removidos e encaminhados à CREDENCIADA, deverão ser realizadas por profissional da CREDENCIADA, que receberá curso de vistoria e treinamento ofertado pelo CREDENCIANTE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



5.5. Os profissionais habilitados deverão registrar através de meios fotográficos o veículo e analisar minuciosamente todas as suas condições físicas e estruturais, conforme determinado pelo CONTRAN, assinalando em termo próprio as condições gerais do veículo e anotando os danos, riscos e avarias.

5.6. Havendo suspeita quanto à autenticidade de caracteres de chassi e motor, deverá ser comunicado à Diretoria de Operações - DOP para providências.

5.7. Havendo necessidade de reparos no veículo para a liberação de saída, obrigatoriamente será inserida restrição administrativa, para que seja apresentado, novamente, o veículo para vistoria final no CREDENCIANTE, comprovando o reparo das pendências apontadas na vistoria inicial.

5.8. Os registros fotográficos serão analisados por vistoriadores do CREDENCIANTE, que validarão ou não as imagens, e se necessário requisitarão mais imagens. A vistoria do veículo quanto à autenticidade de caracteres de chassi e motor e agregados de cada veículo é de responsabilidade da CREDENCIADA e do quadro de seus profissionais habilitados.

5.9. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA quaisquer danos causados ao veículo no pátio de recolhimento, bem como a reparação dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1. Na execução dos serviços, a CREDENCIADA, bem como seus representantes legais, deverá fornecer administrativamente, ao usuário proprietário ou procurador, as informações por ele solicitadas e relativas, especificamente, à remoção e à guarda do seu veículo, devendo o interessado provar sua legitimidade para obter informações sobre o veículo em questão.

6.2. As informações relativas a veículos somente poderão ser repassadas pessoalmente ao interessado ou seu representante legal, sendo vedado o fornecimento por telefone ou e-mail.

6.3. Na prestação dos serviços a CREDENCIADA, bem como seus representantes legais, deverá:

I - Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação, as especificações técnicas e demais condições constantes no Edital de Credenciamento;

II - Permitir aos servidores autorizados pelo CREDENCIANTE, livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os seus registros contábeis, jurídicos, informações, recursos técnicos, econômicos e financeiros, aos documentos comprobatórios de recolhimento dos impostos e obrigações legais vinculadas à execução do objeto do presente Contrato;

III - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



IV - Comunicar com, no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência ao CREDENCIANTE o encerramento de suas atividades ou o não interesse de prorrogar a validade do credenciamento;

V - Promover a liberação do veículo, à pessoa indicada no TERMO DE LIBERAÇÃO, emitido pelo Setor Responsável do CREDENCIANTE, via sistema de controle de pátio do CREDENCIANTE;

VI - Comunicar imediatamente ao CREDENCIANTE, caso identifique irregularidades, indícios de fraude, adulteração em documentação apresentada ao pátio para que se adotem as providências penais e administrativas cabíveis, e, quando se tratar, em tese, de ilícito penal, essa comunicação, também, deverá ser efetuada junto à Polícia Civil ou ao Ministério Público;

VII - Responder consultas, atender convocações, reclamações, exigências ou observações realizadas por parte do CREDENCIANTE, a respeito de matérias que envolvam as atividades contratadas;

VIII - Cumprir as normas estabelecidas pelo CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro e as orientações ou as normatizações traçadas pelo CREDENCIANTE, no que couber;

IX - Manter seu quadro funcional tecnicamente atualizado, participando de atividades que acrescentem e aprimorem conhecimentos sobre a profissão, sendo obrigatória, quando convocado, a participação nos eventos promovidos pelo CREDENCIANTE;

X - Disponibilizar todas as informações, sempre que solicitado pelo CREDENCIANTE e demais órgãos da administração pública, relativas às condições jurídicas, administrativas e contábeis da empresa;

XI - Zelar pela observância das regras sociais de convivência e urbanidade dos seus empregados e profissionais contratados no atendimento aos usuários;

XII - Atender prontamente aos servidores do CREDENCIANTE quando da realização das atividades de supervisão, fiscalização e auditoria, permitindo o livre acesso às dependências e documentos do depósito, inclusive documentos fiscais, disponibilizando todas as informações solicitadas pelos técnicos, bem como atender, de pronto, qualquer solicitação dos servidores em visita ao pátio;

XIII - Comunicar, previamente, ao CREDENCIANTE, o afastamento de sócio, gerente ou empregado cadastrados para utilizarem os sistemas informatizados do CREDENCIANTE, caso tenham acesso, para fins de desvinculação;

XIV - Interligar-se com o CREDENCIANTE, via sistema informatizado, bem como manter permanentemente operante este sistema de comunicação, adotando todas as cautelas e procedimentos que garantam seu perfeito funcionamento;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



XV - Comunicar ao CREDENCIANTE, formal e prontamente, indícios de irregularidades praticadas por seus empregados, assim como qualquer indício de ilícito penal ou improbidade administrativa;

XVI - Comunicar de imediato ao CREDENCIANTE os fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes ao depósito e à guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais;

XVII - Adotar imediatamente as medidas efetivas para sanear ou resolver o problema relativo ao inciso anterior, na esfera de sua competência;

XVIII - Atender aos usuários, no tocante à liberação dos veículos sob sua guarda, na sede do pátio, de segunda-feira a sexta-feira, pelo período de 08 (oito) horas diárias, facultado o intervalo para almoço;

XIX - Atender e manter integralmente aos padrões estabelecidos pelo CREDENCIANTE quanto às instalações físicas, identidade visual, sistema operacional, aos veículos, aos equipamentos e ao padrão de atendimento aos usuários;

XX - Realizar as vistorias de todos os veículos que entrarem no pátio de acordo com os procedimentos estabelecidos no Edital de Credenciamento;

XXI - Manter Laudo de Vistoria de Apreensão e Liberação de cada veículo sob sua responsabilidade, com os dados integralmente preenchidos, devendo constar o estado do veículo por ocasião de sua entrada e saída do depósito, e o decalque de numeração do chassi caso possível, devendo ainda ser preenchido, no rodapé da ficha de depósito, a data da saída física do veículo, o número do RG da pessoa que o está retirando, e seu nome legível, além da assinatura;

XXII - Manter em seus registros e fornecer ao CREDENCIANTE, quando solicitado, toda a documentação relativa aos veículos que transitaram pelo pátio durante os últimos 03 (três) anos;

XXIII - Arquivar os processos físicos que deverão conter a seguinte documentação, nesta ordem: guia de remoção, laudo de vistoria técnica, carta de liberação, e outros documentos que eventualmente tenham instruído a remoção/liberação, devendo tais documentos serem repassados ao CREDENCIANTE quando do final do credenciamento;

XXIV - Relatar fatos, documentos e informações relativas aos veículos removidos em questão, sendo responsabilidade da CREDENCIADA eventuais erros causados pela omissão nas informações prestadas ao CREDENCIANTE;

XXV - Facilitar o acesso dos peritos da Polícia Civil, Militar ou Federal aos veículos, para fins de perícia, desde que estejam devidamente identificados, e autorizados por determinação judicial;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



XXVI - Indicar os veículos em condições de irem a leilão, contendo a planilha de diárias, tarifas de liberação, guincho e outros custos relacionados, com mais de 90 (noventa) dias de recolhimento, enviando à Comissão de Leilão a cópia dos documentos de vistoria técnica, que deverão conter o decalque de chassi e motor;

XXVII - Comunicar de imediato à Comissão de Leilão o recebimento de qualquer determinação judicial que implique na impossibilidade de levar à hasta pública qualquer veículo depositado nos pátios da CREDENCIADA;

XXVIII - Auxiliar operacionalmente as atividades do CREDENCIANTE e do leiloeiro por ocasião dos leilões de veículos recolhidos no depósito há mais de 90 (noventa) dias, na forma da lei;

XXIX - Fornecer/disponibilizar toda a mão de obra, ferramentas, veículos, aparelhos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto deste credenciamento;

XXX - Comunicar ao CREDENCIANTE mudança do número de telefone e de endereço de correio eletrônico;

XXXI - Zelar pela integridade e segurança dos documentos de veículos porventura deixados sob sua guarda;

XXXII - Proceder com zelo e atenção ao examinar e conferir qualquer documento relacionado com sua atividade fim;

XXXIII - Manter, durante a execução dos serviços e nas dependências da CREDENCIADA, os empregados uniformizados, identificados com crachá funcional, e registrados junto ao CREDENCIANTE;

XXXIV - Manter sob sua guarda no pátio veículos removidos por entidades conveniadas ao CREDENCIANTE;

XXXV - Manter na empresa, o termo de credenciamento fornecido pelo CREDENCIANTE, em lugar visível ao público;

XXXVI - Manter a regularidade de sua situação de credenciamento junto ao CREDENCIANTE, e ao atendimento dos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de recebimento de pagamento;

XXXVII - Quando da liberação do veículo, seguir os ditames do Edital de Credenciamento, ou outro que venha a sucedê-lo, devendo, ainda, exigir que o responsável pela retirada assine o laudo de vistoria apenas para resguardo da empresa e concluir o processo de fechamento do atendimento no Sistema de pátio do CREDENCIANTE;

XXXVIII - Manter as instalações físicas de escritório, atendimento ao público, área de vistoria e liberação de veículos, bem como a área de guarda dos veículos em plenas condições de uso, limpeza, asseio e organização;

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



XXXIX - Promover o combate aos focos de mosquito da dengue periodicamente, e quando necessário, o controle de pragas;

XL - Permitir a fiscalização e acesso aos agentes municipais responsáveis pelas medidas de prevenção e combate ao mosquito da dengue, e outras pragas;

XLI - Manter o depósito sob guarda e vigilância nas 24 (vinte e quatro) horas do dia;

XLII - Remeter ao CREDENCIANTE, documentação acerca da mudança societária da empresa credenciada, para análise e aprovação;

XLIII - Estar e manter-se regularizada na circunscrição perante o município onde esteja estabelecida;

XLIV - Manter sigilo das informações que forem disponibilizadas em função do credenciamento;

XLV - Relatar ou registrar no sistema de controle de pátios do CREDENCIANTE, os dados de todos os veículos que ingressarem e saírem do depósito, visando à auditoria e controle pelo CREDENCIANTE, bem como o pagamento pelos serviços prestados;

XLVI - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por danos de qualquer natureza decorrentes da atividade objeto deste credenciamento, assumindo, inclusive, integralmente, o ônus de eventuais prejuízos causados a terceiros;

XLVII - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução das atividades para a qual foi credenciada, mantendo as condições do credenciamento de acordo com o que foi homologado;

XLVIII - Cumprir, independentemente da forma de contratação, obrigações sociais, previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

XLIX - Não reduzir a área da empresa, após a vistoria técnica pelo CREDENCIANTE;

L - Manter permanentemente operante o sistema de comunicação interno, adotando todas as cautelas e procedimentos que garantam seu perfeito funcionamento.

6.4. Realizar de maneira gratuita, sem ônus ao CREDENCIANTE ou ao proprietário do bem, depósito de veículos que tenham sido objeto de errônea autuação administrativa por parte dos agentes de fiscalização de trânsito dos órgãos conveniados do CREDENCIANTE.

6.5. As obrigações e deveres da CREDENCIADA encerram-se com a liberação do veículo ao proprietário ou após a finalização do leilão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



I - Credenciar e renovar o credenciamento da CREDENCIADA, desde que preenchidos todos os requisitos constantes no Edital de Credenciamento;

II - Cadastrar os operadores, disponibilizando-lhes, quando for o caso, senhas individuais e intransferíveis, de acesso ao Sistema de Controle de Pátios do CREDENCIANTE;

III - Fiscalizar o cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos pela CREDENCIADA com o CREDENCIANTE;

IV - Estabelecer e fornecer as especificações de identidade visual, de sistema operacional e de padrão de atendimento aos usuários, a serem observadas pela CREDENCIADA;

V - Manter a CREDENCIADA atualizada em relação à publicação de Portaria e Edital, comunicados e demais normas a respeito dos procedimentos padronizados pelo CREDENCIANTE, por meio de e-mail ou postal com aviso de recebimento;

VI - Analisar e manifestar-se a respeito de solicitações de autorização para execução de atividades nas dependências da CREDENCIADA, não previstas no Edital de Credenciamento;

VII - Fiscalizar a CREDENCIADA, visando garantir a regularidade dos serviços de depósito e guarda de veículos envolvidos em infrações à legislação de trânsito;

VIII - Autorizar a utilização, pela CREDENCIADA, de meios tecnológicos hábeis para o controle dos veículos no depósito;

IX - Efetuar leilões de veículos que se encontrarem há mais de 60 (sessenta) dias no depósito da CREDENCIADA, na forma do artigo 328 do CTB;

X - Providenciar, dentro do prazo legal, a publicação resumida do TERMO DE CREDENCIAMENTO na imprensa oficial;

XI - Fornecer Autorização para liberação de Veículos Apreendidos ao interessado, mediante apresentação dos documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento;

XII - Disponibilizar em seu site, informações sobre veículos removidos junto ao site do CREDENCIANTE;

XIII – Encaminhar para a CREDENCIADA os veículos recolhidos pelo CREDENCIANTE no município da CREDENCIADA, sendo estes transferidos para outro pátio somente no caso de a CREDENCIADA não dispor de espaço para armazenamento;

XIV - Conservar plantão de atendimento permanente de 24 (vinte e quatro) horas, permitindo que os órgãos de fiscalização de trânsito solicitem seus serviços de guarda a qualquer hora do dia ou da noite, nos sete dias da semana, incluindo-se feriados, para a guarda dos veículos;

XV - Manter as condições do credenciamento de acordo com o que foi homologado.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



7.2. O CREDENCIANTE fiscalizará, gerenciará, controlará a CREDENCIADA e acompanhará a execução das atividades previstas neste Contrato, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais necessários para este fim, obrigando-se a CREDENCIADA a atender e permitir o livre acesso às suas dependências e a documentos relativos ao objeto desta prestação de serviço, oportunizando e fornecendo todas as informações aos servidores em supervisão, fiscalização e serviços de auditoria realizados ou autorizados pelo CREDENCIANTE.

7.3. Ficará a cargo do Núcleo de Controle de Veículos - NCV, o relacionamento com a CREDENCIADA quanto a questões operacionais e a execução das atividades mencionadas nos incisos do item anterior.

7.4. Qualquer fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a CREDENCIADA de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do objeto deste credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CREDENCIANTE poderá aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando a CREDENCIADA praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa administrativa no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, sobre o valor do contrato, no caso de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

8.3. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CREDENCIADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

8.4. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CREDENCIADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Quando a CREDENCIADA não mantiver as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

9.1.4. Quando a CREDENCIADA cometer reiteradamente faltas na execução dos serviços;

9.1.5. Quando a CREDENCIADA não cumprir com as obrigações constantes neste Contrato;

9.1.6. Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CREDENCIANTE;

9.1.7. Quando a CREDENCIADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato;

9.1.8. Quando a CREDENCIADA desatender às determinações regulares do CREDENCIANTE;

9.1.9. Quando a CREDENCIADA praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.1.10. Quando a CREDENCIADA falir ou dissolver-se;

9.1.11. Quando a CREDENCIADA estiver proibida de contratar com a Administração Pública;

9.1.12. Quando a CREDENCIADA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo de credenciamento;

9.1.13. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3. É direito da CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CREDENCIADA:

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 10.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), na Resolução CONTRAN nº 623/2016, no Decreto nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, ____ de _____ de 2025.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640. Cód. CRC: 725D380



DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO



CREDENCIANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA em 17/12/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 695387640, Cód. CRC: 725D380

32



ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN/AP

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, de forma online, através do link <https://meet.google.com/dty-wmmz-rwy>, às quatorze horas e trinta e oito minutos, reuniram-se os convocados para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. Apresentação e disponibilização do parecer do controle interno acerca do relatório de gestão do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá referente ao ano de 2024. 2. Debate sobre o relatório do Conselho Fiscal acerca do exercício do ano de 2024 do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá. Iniciando os trabalhos, compareceram para a 2ª sessão ordinária do conselho fiscal do ano de 2025, os membros titulares das seguintes entidades subscritas: representante da Controladoria Geral do Estado (CGE), a Sra. **VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ** e a representante do Departamento Estadual de Trânsito de Amapá (DETRAN), Sra. **RAYLANNE LIMA CARDOSO**. Aberta a sessão, o secretário do conselho fiscal informou que fora solicitado o parecer do controle interno acerca do relatório de gestão do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá referente ao ano de 2024, no dia 18/11/2025, e disponibilizado para o Conselho Fiscal no dia 12/12/2025. Sendo assim, foi

enviado para os conselheiros presentes na sessão para que tomassem conhecimento, e posteriormente enviado para os conselheiros que não puderam participar da reunião. A representante da Controladoria Geral e relatora do conselho, Sra. Vera Diniz, informou que está redigindo o referido parecer do ano de 2024, e que está em fase final, que após concluído, encaminhará ao secretário para que tome as medidas necessárias e para análise e aprovação dos demais membros. Ficou estabelecido em reunião que o atual foco do Conselho deve ser este relatório, que em caráter de urgência, após finalizado, será encaminhado ao Diretor Presidente do Detran e ao conselho Diretor, para que seja enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá. Assim, deu-se por encerrada a presente reunião as quinze horas e cinco minutos. Eu, Mateus Junio Fernandes Rezende, Secretário Executivo do Conselho Fiscal, digitei esta Ata e reitero que ela será enviada para os membros ali presentes, para que possam ler, e concordando, assinem de forma digital. Após a assinatura dos membros, esta Ata será enviada ao GAB/DETRAN/AP para que todas as medidas sejam tomadas quanto a sua publicação.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

MATEUS JUNIO FERNANDES REZENDE
Secretário Executivo do Conselho Fiscal

Protocolo 132138

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 628/2025-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Agência e demais disposições legais, resolve:

Considerando os objetivos, metas e atividades do Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros (PNCRH), previstos nas "Normas Técnicas para o Controle da Raiva dos Herbívoros Domésticos", aprovadas pela Instrução Normativa nº 5, de 1º de março de 2002;

Considerando a Portaria SDA nº 168 de 27 de setembro de 2005 que aprova o Manual Técnico para o Controle da Raiva dos Herbívoros, Edição 2005, elaborado pelo DSA/SDA/Mapa, para uso dos agentes públicos nas ações do Programa Nacional de Controle da Raiva dos Herbívoros – PNCRH;

Considerando a Instrução Normativa Nº 10 de 03 de março de 2017, que estabelece o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal – PNCEBT.

Considerando decreto 2695 de 10/10/2006 que aprova o regulamento das Normas de Defesa Sanitária Animal que trata o Capítulo II da Lei nº 0869 de 31 de dezembro de 2004 ou outras legislações que venham substituí-las.

Resolve:

CAPÍTULO I

**DO CADASTRAMENTO DE REVENDAS AGROPECUÁRIAS QUE COMERCIALIZEM,
DISTRIBUEM E ARMAZENEM VACINAS E DEMAIS PRODUTOS E INSUMOS
VETERINÁRIOS DE INTERESSE À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL**

Art. 1º. Todas as revendas agropecuárias que comercializem, distribuam e armazenem vacinas contra brucelose de bovinos e bubalinos, raiva dos herbívoros domésticos, produtos “vampiricidas” e demais produtos e insumos veterinários de interesse à defesa sanitária animal devem obrigatoriamente ter cadastro na Diagro, conforme modelo anexo estabelecido pela Agência (Anexo I).

§ 1º O cadastro deverá ser renovado anualmente.

§ 2º Para efeito do cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento Padrão;

II -Formulário cadastral completamente preenchido;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no cartório de registro de títulos e documentos;

V - Procuração (quando representado por terceiros);

VI – Certificado de registro emitido pelo conselho regional de medicina veterinária do estado do Amapá (CRMV-AP) ou com competente visto do mesmo;

VII – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART emitido pelo CRMV-AP;

§ 3º O cadastro das revendas agropecuárias deverá ser inserido no Sisdiagro (Sistema de informações Diagro) e todos os documentos solicitados deverão ser anexados no sistema.

§ 4º Todos os formulários e documentos exigidos para o cadastro de revendas agropecuárias podem vir a ser substituídos ou atualizados por portaria desta Diagro.

CAPÍTULO II

DA COMERCIALIZAÇÃO DAS VACINAS CONTRA BRUCELOSE E CONTRA RAIVA DOS HERBÍVOROS NAS REVENDAS AGROPECUÁRIAS

Art. 2º. As revendas agropecuárias que comercializem vacinas contra raiva dos herbívoros domésticos e produtos “vampiricidas”, registradas no Ministério da Agricultura e Pecuária (Mapa) e cadastradas na Diagro, deverão considerar os procedimentos descritos a seguir, sem prejuízo de outras normas sanitárias em vigor:

I – A vacina contra raiva dos herbívoros domésticos poderá ser comercializada durante todo o ano, exceto quando adotado campanhas de vacinação obrigatória cuja venda se restringe ao período oficial da campanha;

II – Toda venda de vacina ou produto “vampiricida” deverá ser acompanhada da emissão de nota fiscal e realizado imediato lançamento no controle de venda e estoque específico.

III – A comercialização da vacina contra brucelose de bovinos e bubalinos deverá ser efetuada somente mediante retenção do receituário original emitido por médico veterinário cadastrado para vacinação na Diagro, conforme lista disponibilizada pelo Serviço Veterinário Oficial Estadual (SVO).

IV- A receita emitida para aquisição de vacina contra brucelose de bovinos e bubalinos, deve ficar arquivada na revenda agropecuária que realizar a venda do produto e disponível à fiscalização do SVO pelo período de um ano.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO E COMUNICAÇÃO DE COMPRA, VENDA, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E ESTOQUE

Art. 3º. Toda compra, venda, cessão ou transferência de vacinas contra a brucelose dos bovinos e bubalinos, contra a raiva dos herbívoros domésticos e dos produtos “vampiricidas” ficará registrada em formulários específicos de cada produto para controle de aquisição, venda e estoque (Anexos II).

Parágrafo único. No registro estabelecido pela Diagro, as revendas agropecuárias deverão comunicar a compra, a venda, cessão, transferência e estoque, bem como identificar o comprador, sua propriedade rural e município e demais informações que se achar relevantes para defesa sanitária animal.

Art. 4º. Para as vacinas de brucelose de bovinos e bubalinos e raiva dos herbívoros domésticos e produtos “vampiricidas”, as revendas agropecuárias deverão enviar formulário de controle de aquisição, venda e estoque à Diagro, mensalmente (até o quinto dia útil do mês subsequente), no formato digital, pessoalmente ou por meio eletrônico oficial determinado pela agência.

Parágrafo único. No caso de estabelecida a vacinação obrigatória contra Raiva dos Herbívoros domésticos, durante o período de campanha, o envio dos formulários de controle de estoque da vacina antirrábica e pasta “vampiricida” pela revenda agropecuária, será conforme determinação da Diagro.

Art. 5º. Todos os formulários e documentos exigidos para registro de compra, venda, cessão, transferência e estoque de vacinas e produtos vampiricidas podem vir a ser substituídos ou atualizados por portaria desta Diagro.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 6º. O não cumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria implicará na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA

Diretor-Presidente/DIAGRO

		GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ		Código do Estabelecimento	
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO DE PRODUTOS E INSUMOS VETERINÁRIOS					
Município:		Coord. Geográficas: Lat.:		Hem.:	
				Long.:	
1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO					
Nome da Empresa :					
Nome Fantasia :				CNPJ :	
Endereço :			Bairro:		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO					
Nome Completo:			CPF:		
E-mail:			Fones: ()		
3. RESPONSÁVEL TÉCNICO					
Nome :			CPF:		
CRMV :		E-mail:		Fone:	
4. PRODUTOS COMERCIALIZADOS					
() Farmacêuticos () Biológicos					
TIPO REFRIGERADOR	QUANTIDADE	MARCA	CAPACIDADE DE ESTOQUE		
Geladeira doméstica					
Geladeira Comercial					
Balcão Frigorífico					
Gerador de Energia					
Fábrica de Gelo					
Responsabilizo-me por todas informações aqui relatadas e comprometo-me informar oficialmente à DIAGRO, qualquer modificação nos dados cadastrais citados acima, que possa comprometer o relacionamento das partes envolvidas.					
Local e Data:					
Responsável pelo Estabelecimento Comercial					
Nome: _____ Assinatura: _____					
Servidor da DIAGRO:					
Assinatura e carimbo: _____					

LOGO
ESTABELECIM
ENTO

Formulário Mensal de comercialização de Vacinas e Pasta "vampiricida"- Revendas



ESTABELECIMENTO

CNPJ

MUNICÍPIO

MÊS

ANO

Vacinas Raiva
(Aquisição/Estoque)**Vacinas Brucelose**
(Aquisição e Estoque)**Pasta**
(Aquisição e Estoque)**OBS:** O documento deverá ser nomeado da seguinte forma:

NOME DA REVENDA_REV_período do relatório

Exemplo: AVICAP_REV_01 a 30 de novembro de 2026

CASA DO CRIADOR_REV_01 a 31 de janeiro de 2026

IMPORTADORA MACAPÁ_REV_01 a 31 de dezembro de 2026

Venda Vacinas
Raiva**Venda Vacinas**
Brucelose**Venda Pasta**
"Vampiricida"

Volta
CAPA

CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE VACINA **CONTRA RAIVA DOS HERBÍVOROS**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	MÊS	Nº NOTA FISCAL DE COMPRA	MUNICÍPIO /ESTADO	LABORATÓRIO	PARTIDA	VENCIMENTO	Nº FRASCO (10 doses)	Nº FRASCO (15 doses)	Nº FRASCO (20 doses)	Nº FRASCO (25 doses)	Nº FRASCO (50 doses)	Nº DOSES ADQUIRIDAS
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0						0000	0000	0000	0000	0000	0000
Total								0000	0000	0000	0000	0000	0000

CONTROLE DE ESTOQUE VACINA **CONTRA RAIVA DOS HERBÍVOROS**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	MÊS	APRESENTAÇÃO	FRASCO, SALDO ANTERIOR	DOSES, SALDO ANTERIOR	DOSES ADQUIRIDAS	FRASCOS VENDIDOS	DOSES VENDIDAS	FRASCO, SALDO ATUAL	DOSES, SALDO ATUAL
0	0	0	Frasco 10 doses	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0	Frasco 15 doses	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0	Frasco 20 doses	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0	Frasco 25 doses	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0	Frasco 50 doses	0000	0000	0000	0000	0000	0000	0000
0	0	0		0000	0	0	0	0	0000	0000

Volta
CAPA

CONTROLE DE AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA **BRUCELOSE**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	MÊS	Nº NOTA FISCAL DE COMPRA	LABORATÓRIO	PARTIDA	VENCIMENTO	Nº FRASCO (10 doses)	Nº FRASCO (15 doses)	Nº FRASCO (20 doses)	Nº FRASCO (25 doses)	Nº FRASCO (50 doses)	Nº DOSES ADQUIRIDAS
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
0	0	0										0000
Total							0000	0000	0000	0000	0000	0000

CONTROLE DE ESTOQUE VACINAS CONTRA **BRUCELOSE**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	MÊS	APRESENTAÇÃO	TIPO DE VACINA	FRASCO_SALDO ANTERIOR	DOSES_SALDO ANTERIOR	DOSES ADQUIRIDAS	DOSES VENDIDAS	DOSES_SALDO ATUAL
0	0	0	Frasco 10 doses			0000	0000		0000
0	0	0	Frasco 15 doses			0000	0000		0000
0	0	0	Frasco 20 doses			0000	0000		0000
0	0	0	Frasco 25 doses			0000	0000		0000
0	0	0	Frasco 50 doses			0000	0000		0000
0	0	0				0	0	0	0000



AQUISIÇÃO E CONTROLE DE ESTOQUE **PASTA ANTICOAGULANTE (vampiricida)**

ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	MÊS	Nº NOTA FISCAL DE COMPRA	FABRICANTE	PARTIDA	VENCIMENTO	SALDO ANTERIOR (Nº frascos)	PRODUTOS ADQUIRIDOS (Nº tubos)	PRODUTOS VENDIDOS (Nº tubos)	SALDO ATUAL (Nº tubos)
0	0	0								0000
0	0	0								0000
0	0	0								0000
0	0	0								0000
0	0	0								0000
0	0	0								0000
0	0	0								0000
0	0	0					0000	0000	0000	0000

[illegible]

**VENDAS DE VACINAS_BRUCELOSE**

Estoque Inicial Brucelose (Doses):	0000
------------------------------------	------

[illegible]

[illegible]

PORTARIA Nº 627/2025-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0604/2025 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores, **FLÁVIO JUNIOR SILVA DE PAULA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **FLÁVIA ARAÚJO DINIZ DE OLIVEIRA**, Auditora Fiscal Agropecuária, que viajaram das suas sedes de atribuições, de Santana/AP, até a localidade de São João e Santo Antônio do Matapí, com a finalidade de realizar vigilância epidemiológica ativa integrada em ZNL para PSC; Atualização cadastral; Educação Sanitária do tipo orientação técnica; Levantamento Fitossanitário.

Art. 2º A viagem ocorreu no dia 04/12/2025 e as despesas com as diárias ocorreram por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 132155

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 165/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2026, aos servidores estaduais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionados, conforme o período informado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0083526-9-01	ADRIANE NASCIMENTO DA COSTA	05/01/2026	03/02/2026	30

0036478-9-01	ALDENILSON LOBATO PINHEIRO	05/01/2026	19/01/2026	15
0108347-3-03	ALESSANDRA DUARTE FERREIRA	05/01/2026	03/02/2026	30
0109023-2-01	ALESSANDRA JANAÍNA DE SOUZA TAVARES	02/01/2026	31/01/2026	30
0089843-0-01	ALESSANDRA JANAÍNA DE SOUZA TAVARES	02/01/2026	31/01/2026	30
0039906-0-01	ANA DULCE FERREIRA DA PAZ	05/01/2026	19/01/2026	15
0118045-2-01	ANA DULCE FERREIRA DA PAZ	05/01/2026	19/01/2026	15
0113103-6-01	ANDERSON PAULO BARBOZA DE MELLO	02/01/2026	31/01/2026	30
0040643-0-01	ÂNGELA REGINA FERREIRA E SILVA	05/01/2026	19/01/2026	15
0062272-9-01	AURELIANO COELHO PIRES	02/01/2026	31/01/2026	30
0063308-9-01	CARLOS AUGUSTO VIANA MARQUES	05/01/2026	03/02/2026	30
0043916-9-01	CLAYTON JOSEF THOMAZ PINHEIRO	15/01/2026	29/01/2026	15
0109058-5-01	DAYANE EMANUELLE FARIAS FAVACHO COLARES	12/01/2026	26/01/2026	15
0975902-6-01	EDUARDO BRASIL DANTAS	05/01/2026	03/02/2026	30
0043499-0-01	ELDREN SILVA LAGE	05/01/2026	19/01/2026	15
0089977-1-01	ELIZA SANTANA DOS SANTOS ARANHA	02/01/2026	31/01/2026	30
0118114-9-01	FRANCINETE DA SILVA RODRIGUES	02/01/2026	31/01/2026	30
0090153-9-01	GEORGE CARLOS BARBOSA SANTANA	02/01/2026	31/01/2026	30
0108837-8-01	HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT	05/01/2026	19/01/2026	15
0086833-7-01	IVINA GESELLE LIMA LOPES	05/01/2026	19/01/2026	15
0118047-9-01	IVINA GESELLE LIMA LOPES	05/01/2026	19/01/2026	15
0036389-8-01	JEISIANE CRISTINA DE SOUSA BATISTA	05/01/2026	03/02/2026	30
0116168-7-01	JÉSSICA CRISTINE MOTA DA CRUZ	02/01/2026	31/01/2026	30
0033661-0-01	JOSÉ SANTANA AMANAJÁS	02/01/2026	31/01/2026	30
0969788-8-02	LEONARDO BRÍCIO FRANCO AGUIAR	05/01/2026	03/02/2026	30
011.3549-0-01	LETICIA SILVEIRA MENDES	02/01/2026	31/01/2026	30
0036438-0-01	LUIZA CELINA RODRIGUES MORAES	01/01/2026	30/01/2026	30
0968094-2-01	MARGARETH DOS SANTOS PAIVA	05/01/2026	03/02/2026	30
0083890-0-01	MARIA LOURDES DOS SANTOS LIMA	05/01/2026	03/02/2026	30
0036481-9-01	MARLINDO DA ROCHA CAMPOS	02/01/2026	31/01/2026	30
0070967-0-01	MICHELE DE SOUZA PONTES OLIVEIRA	15/01/2026	13/02/2026	30
0070958-1-01	ROSILENE ANTÔNIA GUERREIRO VAZ	02/01/2026	16/01/2026	15
0109522-6-01	ROSILENE PASSOS MIRANDA	02/01/2026	16/01/2026	15
0062292-3-01	SANDRO DOS SANTOS CARVALHO	02/01/2026	31/01/2026	30
0040149-8-01	SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA	05/01/2026	03/02/2026	30
0110166-8-01	SHEILA CRISTINA MAIA BEZERRA	05/01/2026	03/02/2026	30
0109825-0-01	SORAIA MODESTO DOS SANTOS	02/01/2026	16/01/2026	15
0973287-0-01	SUELLEN ARAÚJO NUNES PENA	05/01/2026	03/02/2026	30
0089834-1-01	WAGNER SÉRGIO PAIXÃO DA SILVA	02/01/2026	31/01/2026	30

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º 013/2023

Protocolo 132135

PORTARIA Nº 166/2025 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto nº 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual nº 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e

Conforme o Decreto Estadual nº 4.278, de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulares para usufruto no mês de JANEIRO de 2026, aos servidores federais do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, abaixo relacionado, conforme o período informado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO DE USUFRUTO		DIAS
		INÍCIO	TÉRMINO	
0994661-6-01	ALDENILSON LOBATO PINHEIRO	02/01/2026	31/01/2026	30
0037143-2-01	ANIBAL AUGUSTO FREIRE NETO	02/01/2026	31/01/2026	30
0993942-3-01	BENEDITO DIONIZIO RIBEIRO DA SILVA	05/01/2026	03/02/2026	30
0024137-7-02	GIOVANNI MONTEIRO PENA	02/01/2026	31/01/2026	30
0037981-6-02	IRAELSON MACIEL FIGUEIREDO	01/01/2026	30/01/2026	30
0027718-5-03	IVANILDA SANTANA AMANAJÁS	02/01/2026	31/01/2026	30
0023920-8-02	JUCELY ABREU DOS SANTOS FIGUEIREDO	01/01/2026	30/01/2026	30
0027717-7-03	LEONICE MONTEIRO BARBOSA	05/01/2026	03/02/2026	30
0030040-3-01	MARIA ANTÔNIA NUNES DE SOUZA CORECHA	19/01/2026	17/02/2026	30
0024128-8-02	MARIA CRISTINA SOUTO DE MELO	02/01/2026	31/01/2026	30
0030039-0-02	MARIA DE LOURDES ASEVEDO SOUZA	05/01/2026	03/02/2026	30
0024288-8-02	MARIA DE NAZARÉ LOUREIRO DOS SANTOS ATAÍDE	02/01/2026	31/01/2026	30
0030178-7-02	MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA DE SOUZA	02/01/2026	31/01/2026	30
0060500-0-02	MARLUCE MORAES NUNES	02/01/2026	31/01/2026	30
0023724-8-02	NILCE MONTEIRO FERREIRA	02/01/2026	31/01/2026	30
0054633-0-02	RAYMUNDA DO SOCORRO SANTOS LUCIEN	05/01/2026	03/02/2026	30
0989189-7-01	ROSELI DOS SANTOS MIRA	05/01/2026	24/01/2026	20

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 16 de dezembro de 2025.

ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto n.º. 0013/2023

Protocolo 132136

**Instituto de Pesquisas Científicas e
Tecnológicas do Estado do Amapá**

P O R T A R I A N º 203/2025-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0565.009 4/2025-NUPARQ-IEPA de 04 de Dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores **KEYLA MARIA RIBEIRO FRAZÃO**, Tecnologista, **RAFAEL AMARAL STABILE**, Tecnologista e **ALEXANDRA CAROLINE GUIMARÃES DOS SANTOS**, Gerente Operacional do Projeto “Pesquisa Arqueológica” **Código CDS-1**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de Oiapoque/AP, com objetivo de executar prospecções arqueológicas sistemáticas na área diretamente afetada (ADA) em uma área de ramais, em articulação com os povos indígenas, no período de 16 a 23/12/2025.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 16 de Dezembro de 2025.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 132095

Junta Comercial do Amapá

PORTARIA Nº 150/2025 - JUCAP DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art.10, inciso XVIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP, e tendo vista a Programação de Férias/2026.

Resolve,

Art.1º-Conceder ao servidor **Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro** o usufruto de férias ambas programadas em mapa de programação do exercício de 2025, no período de 05.01 a 19.01.2026.

Art. 2º-- Por necessidade de serviços, suspender o gozo de férias do servidores abaixo relacionados programadas em mapa de programação de férias 2026.

SERVIDOR	EXER.	AGENDAMENTO	USUFRUTO
Alberto S.Alcolumbre Tobelem	2026	05.01 a 03.02.2026	01.11 a 30.11.2026
Dawis Barbosa Brito	2026	01.01 a 30.01.2026	Data não programada
Fausto Souza do Carmo	2026	05.01 a 03.02.2026	Data não programada
Luís Otávio Sá de Miranda	2026	05.01 a 19.01.2026	Data não programada
Maria Marilda Cardoso da Silva	2026	05.01 a 19.01.2026	Data não programada

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.12.2025.

Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
Presidente/JUCAP

Protocolo 132133

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025 - JUCAP

Pelo presente instrumento, de um lado, a **JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ (MF) nº 05.865.233/0001-70**, situada na Av. FAB, nº 1610, bairro Centro, CEP 68.900-073, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, ALBERTO SAMUEL ALCOLUMRE TOBELEM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 0**.***3 - Politec/AP, CPF nº 7*.***7.7**-0*, nomeado pelo Decreto Estadual nº 2947, de 26 de fevereiro de 2025, publicado no DOE/AP nº 8.359/2025, nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **INSTITUTO INOVA- ESTÁGIO E APRENDIZ**, inscrito no CNPJ nº 20.102.605/0001-09, com sede na Avenida Antônio Coelho de Carvalho, Nº 1801, Bairro Santa Rita, CEP 68.901-280 - Macapá/AP, neste ato representado por **MAURO SIQUEIRA ROCHA**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 0**.***3/PTC/AP e CPF: **3.4**.1*-*4, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no processo Administrativo n. 0056.0730.4082.0001/2023- CAF/JUCAP (PRODOC), justificativa n.009/2025-DCC, ao Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais leis vigentes e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, **fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº. 001/2025- JUCAP**, por mais doze meses, a contar de **03/01/2026 até 02/01/2027**, que tem por objeto a Contratação de Agente de Integração de Estágios, visando à prestação de serviço continuados referentes ao recrutamento, à seleção da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágio de estudantes do ensino superior, ensino médio, educação especial e educação profissional, vinculados à estrutura do ensino público ou privado para a concessão de bolsas de estágio, não obrigatório, no âmbito da Junta Comercial do Amapá-JUCAP

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora 14201; Fonte 501; Ação: 2376 - Programa de Trabalho nº 23.122.0006.2030 - Manutenção Administrativa - JUCAP; Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 - Manutenção Administrativa - JUCAP, para sua devida execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato n. 001/2025-JUCAP, as quais permanecem em vigência e na forma em que originalmente foram pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no foro da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiados que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO AMAPÁ - JUCAP

Protocolo 132111

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 251/2025-PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES aos servidores deste Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, referente ao mês de **JANEIRO/2026**, conforme relacionado abaixo:

Matrícula	servidor	Início	Término	Dias
0987308-2-01	AGRIPINO HUGO DE BRITO NETO	05/01/2026	29/01/2026	20
0102895-2-01	ALAN FABIANO HOMOBONO DE PINHO	02/01/2026	16/01/2026	15
0102896-0-01	ANDREWS RAMON PEREIRA BARBOSA	01/01/2026	30/01/2026	30
0997187-4-01	BELINI CAMBRAIA SOARES	26/01/2026	09/02/2026	15
0099921-0-01	BRUNO GARCIA DA COSTA	26/01/2026	09/02/2026	15
0102860-0-01	CLAUDIO CELIO GOES CONRADO	05/01/2026	19/01/2026	15
0043596-1-02	CLEIDE MARIA AGUIAR FIGUEIREDO	02/01/2026	31/01/2026	30
0098920-7-01	DAVILSON AGUIAR DE SOUZA	02/01/2026	16/01/2026	15
0979466-2-01	EDUARDO RODRIGUES MARTINS LOPES	16/01/2026	30/01/2026	15
0099866-4-01	ERICK ALAN CUNHA DO NASCIMENTO JERONIMO	04/01/2026	18/01/2026	15
0102859-6-01	GERSON DOUGLAS FERREIRA NASCIMENTO	02/01/2026	31/01/2026	30
0103312-3-01	IGOR VILHENA DE OLIVEIRA	02/01/2026	31/01/2026	30
0099922-9-01	IURY FURTADO PICANCO	05/01/2026	19/01/2026	15
0997048-7-01	JEFISON NEVES DE OLIVEIRA	26/01/2026	09/02/2026	15
0050835-7-01	MÁRCIA RIBEIRO DE ALMEIDA	19/01/2026	02/02/2026	15
0997277-3-01	MARCIO ANDRE TEIXEIRA BRASIL	26/01/2026	09/02/2026	15
0118106-8-03	MARCO ANTONIO DE NAZARE MONTE VERDE	05/01/2026	03/02/2026	30

0965762-2-03	MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS	05/01/2026	19/01/2026	15
0107793-7-01	MAURYANE PACHECO CARDOSO	05/01/2026	19/01/2026	15
0997383-4-01	PAULA HOMOBONO BRASIL	26/01/2026	09/02/2026	15
0102862-6-01	RAFAEL DA SILVEIRA BRITO	05/01/2026	03/02/2026	30
0997385-0-01	REGINEY DA SILVA FERREIRA	26/01/2026	09/02/2026	15
0102904-5-01	ROGER MARCOS SIMONEL	05/01/2026	03/02/2026	30
0997229-3-01	ROGERIO LOBATO NOBRE	25/01/2026	23/02/2026	30
0102877-4-01	WANDERLEY TRINDADE DE SOUZA	02/01/2026	31/01/2026	30

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 132186

PORTARIA Nº 252/2025-PRODAP

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor **REGINEY DA SILVA FERREIRA**, Gerente do Núcleo de Integração Computacional, matrícula funcional nº 0997385-0-01, a viajar da cidade de Macapá - AP até as comunidades da Foz do Mazagão, situadas na zona rural do município de Mazagão/AP, no período de 19 a 20 de dezembro de 2025, para prestar apoio técnico para a ação "COOPERAR É CUIDAR", que ocorrerá no período de 19 a 20 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 132188

0022.0390.1202.0086/2025 - PROTOCOLO/UEAP;
Considerando o Parecer nº 115/2025 - CPTEC/UEAP.
Considerando a Manifestação nº 384/2025-PROJUR/UEAP.
Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão funcional da B-III para B-IV ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ODILON HENRIQUE PORTAL NEVES	0120074-7-01	27 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 25 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132066

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 1161/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº

PORTARIA Nº 1162/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando Ofício nº 250202.0077.1239.0073/2025 COLIMU - UEAP, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **José Miguel de Souza Cyrillo**, da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, para participar do “XVII Seminário Nacional de Políticas Educacionais e Currículo e VI Seminário Internacional de Políticas Públicas Educacionais, Cultura e Formação de Professores”, **no período de 02 a 06 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 132067

PORTARIA Nº 1163/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.6803.0018/2025 COININFRA - UEAP, de 11 de novembro de 2025.

Considerando a necessidade de contratação empresa especializada para obtenção de outorga prévia de lançamento de efluente pluvial e outorga prévia uso de recursos hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor equipe responsável pelo planejamento da contratação empresa especializada para obtenção de outorga prévia de lançamento de efluente pluvial e outorga prévia uso de recursos hídricos.

- **Flavia Flores Correa de Melo - Responsável técnico;**
- **José Ribamar Bruno dos Santos Júnior - Membro técnico;**
- **Leonardo de Jesus dos Santos Beltrão - Membro técnico;**
- **Cleuson Ramon Mendes Monteiro - Membro Administrativo;**

Art. 3º Compete à Equipe de Planejamento:

I - Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP);

II - Elaborar o Termo de Referência (TR) e Projeto Básico (PB);

III - Elaborar a Análise de Riscos;

IV - Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

V - Acompanhar as demais fases da contratação.

Art. 4º Estima-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos relacionados no art.3º.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 132068

PORTARIA Nº 1164/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1192.0095/2025 DAF - UEAP, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Fabício Gomes de Sá**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial do tipo VAN, para conceder apoio logístico às atividades do Campus Território dos Lagos, **no período de 24 a 29 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos

Reitora

Protocolo 132069

PORTARIA Nº 1165/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOnº250202.0077.1192.0096/2025 DAF - UEAP, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial do tipo VAN, para conceder apoio logístico às atividades do Campus Território dos Lagos, **no período de 01 a 06 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132070

PORTARIA Nº 1166/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0097/2025 DAF - UEAP, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Carlos Wilson dos Santos Moraes**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial do tipo VAN, para conceder apoio logístico às atividades do Campus Território dos Lagos, **no período de 09 a 13 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132071

PORTARIA Nº 1167/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1192.0098/2025 DAF - UEAP, de 26 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Amapá/AP, com a finalidade de conduzir veículo oficial do tipo VAN, para conceder apoio logístico às atividades do Campus Território dos Lagos, **no período de 15 a 20 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 26 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132072

PORTARIA Nº 1169/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1237.0036/2025 COLIFI - UEAP, 21 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **Mirian Monteiro Kussumi**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até à cidade de Salvador-BA, para apresentar uma comunicação no evento "Encontro com a FISP", evento promovido pela Universidade Federal da Bahia, pela ANPOF, bem como pela Sociedade Interamericana de Filosofia, **no período de 24 a 29 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132073

PORTARIA Nº 1170/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0058/2025 COLICINA - UEAP, de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor Luciano Araujo Pereira, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, para realizar coletas de táxons vinculadas ao projeto de pesquisa "Flora e padrão de distribuição de duas espécies de Peperomia Ruiz & Pav. (Piperaceae) com maior ocorrência no Estado do Amapá", referente ao projeto de Iniciação Científica dos bolsistas do Laboratório de Botânica e Ecologia, **no período de 29 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Ivanelson Magno da Silva**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até os municípios de Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP, a fim de conduzir veículo oficial destinado ao transporte dos servidores mencionados no artigo anterior, **no período de 29 de Janeiro a 02 de fevereiro de 2026.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132074

PORTARIA Nº 1171/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0099/2025 UI - UEAP, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão responsável pela elaboração, planejamento e execução de cursos livres voltados à comunidade acadêmica no Campus Território dos Lagos (CTL), com a seguinte composição:

- ☐ **Mila Façanha Gomes - Presidente**
- ☐ **Marlene Evangelista Vieira**
- ☐ **Arllon José dos Santos Dias**
- ☐ **Jannaína da Costa Freitas Loureiro**
- ☐ **Joana de Paula Costa de Jesus**
- ☐ **Hemir João Castelo Fernandes Silva Ribeiro Junior**
- ☐ **Rodrigo Ramos da Costa**
- ☐ **Ivanete Oliveira dos Santos**
- ☐ **Lucas Queiroz dos Santos**
- ☐ **Izaías Loureiro Tavares**
- ☐ **Edinelma Pantoja Vaz Assis**
- ☐ **Edimara Moreira Braga**
- ☐ **Tayane Maria Ferreira Sillau**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132075

PORTARIA Nº 1172/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1232.0059/2025 COLICINA - UEAP, de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Luciano Araujo Pereira**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, para realizar coletas de táxons vinculadas ao projeto de pesquisa “Flora e padrão de distribuição de duas espécies de Peperomia Ruiz & Pav. (Piperaceae) com maior ocorrência no Estado do Amapá”, referente ao projeto de Iniciação Científica dos bolsistas do Laboratório de Botânica e Ecologia, **no período de 13 a 17 de dezembro de 2025.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Elves Glauco Oliveira Silva**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP, até o município de Calçoene/AP, a fim de conduzir veículo oficial destinado ao transporte dos servidores mencionados no artigo anterior, **no período de 13 a 17 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132076

PORTARIA Nº 1173/2025-UEAP

A Vice-Reitora, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.156, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 9.078, de 21 de outubro de 2025.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0624.1202.0001/2025 - PROTOCOLO/UEAP, de 27 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 101 da Lei nº 0066/1993, 03 (três) meses de Licença Especial Prêmio por Assiduidade à servidora **MARCELA MOURÃO MIRA**, ocupante do cargo de provimento Efetivo de ANALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO - PEDAGOGIA - Nível Superior, matrícula nº 0124126-5-01, pelos seguintes períodos:

- **1º Período:** 01 de maio à 30 de maio de 2026;
- **2º Período:** 01 de maio à 30 de maio de 2027;
- **3º Período:** 01 de outubro à 30 de outubro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 27 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132077

PORTARIA Nº 1174/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3.155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIO Nº 250202.0077.1239.0075/2025 COLIMU - UEAP, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão responsável por elaborar a prova de Teoria Musical, bem como organizar os procedimentos relativos à prova prática do Processo Seletivo para ingresso da turma de 2026 do Curso de Licenciatura em Música desta Universidade, composta pelos seguintes servidores, sob presidência do primeiro:

- Emanuel Lima Cordeiro
- Ismael Lima do Nascimento
- Susana Castro Gil
- Filipp Wallajhon dos Reis Brito de Sena

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132079

PORTARIA Nº 1175/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** Ofício nº 250202.0077.1237.0037/2025 COLIFI - UEAP, de 24 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rodrigo Benevides Barbosa Gomes**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP à cidade de Salvador/BA, para participação e apresentação de pesquisa no evento "Encontro com a FISP em Salvador", no período de **22 a 29 de novembro de 2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132080

PORTARIA Nº 1176/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1231.0061/2025 COENAM - UEAP, de 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Sérgio José Menezes Rodrigues Filho**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP para o município de Itaúbal/AP, com a finalidade de ministrar aula prática da disciplina Gerenciamento de Recursos Naturais na APA do Carmo do Macacoari, comunidade tradicional do Carmo do Macacoari, no período de **14 a 15 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP ao município de Itaúbal-AP, para exercer a função de condutor do veículo oficial destinado ao transporte do servidor e acadêmicos, no período de **14 a 15 de dezembro de 2025**.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 28 de novembro de 2025.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132104

PORTARIA Nº 1177/2025-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3.155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício nº 250202.0077.1233.0146/2025 COENFLO - UEAP, de 21 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Lucas Queiroz dos Santos** e **Gustavo Mattos Abreu**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP para a Comunidade Quilombola do Ambé - Macapá/AP, com a finalidade de realizar oficina relacionada ao projeto "Preparo e utilização de composto orgânico por agricultores familiares de comunidade rural do município", com **saída e retorno no dia 13 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Evandro Favacho de Almeida**, da sede de suas atribuições no município de Macapá/AP para a Comunidade Quilombola do Ambé - Macapá/AP, para exercer a função de condutor do veículo oficial destinado ao transporte dos servidores

citados no Art. 1º, com **saída e retorno no dia 13 de dezembro de 2025.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1º de dezembro de 2025.

Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 132106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-UEAP

PROCESSO SIGA Nº 00016/2025/UEAP

**PROCESSO Nº 0022.0586.1202.0007/2025
- PROTOCOLO/UEAP**

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá - UEAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo SIGA n.º 00016/UEAP/2025 na modalidade Inexigibilidade, com fulcro no Art. 74, §1º da Lei 14.133/21, destinada à aquisição de licenças de uso dos softwares de engenharia Builder e Eberick versão Premium da desenvolvedora AltoQi, por um período de 12 (doze) meses, incluindo suporte técnico e atualização dos softwares de acordo com as quantidades, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência, para atender às necessidades do setor de infraestrutura da Universidade do Estado do Amapá - UEAP;.

ADJUDICANDO O OBJETO À EMPRESA: MN Tecnologia e Treinamento Ltda - CNPJ: 03.984.954/0001-74.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.160,00 (vinte mil cento e sessenta reais) .

Macapá-AP, 15 de DEZEMBRO de 2025.

KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Reitora da Universidade do Estado do Amapá
Decreto nº 3155/2022-GEA

Protocolo 132131

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 380/2025-SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que consta no **PROCESSO Nº 0052.0771.2424.0002/2025 - IMUNO/SVS.**

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **DHIENE CAROLINE CARDOSO DA COSTA, FRANCINEIA DE OLIVEIRA BARROS, THALIA GIBSON DOS SANTOS, ADRIELY DANTAS DA SILVA, ANDREIA DOS SANTOS REIS, BRUNO DUTRA DA SILVEIRA, IVON SOUZA CARDOSO, REGIANE AZEVEDO DA SILVA e SAMUEL SOUZA DA COSTA**, motorista, com deslocamento de Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, no período de 30/11/ a 06/12/2025, para ação de vacinação para a população do município referente a programação da semana da saúde na fronteira em parceria com a Secretaria municipal de saúde.

Macapá-AP, 04 de dezembro de 2025.

Ana Claudia Pimentel Costa
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 132031

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 249/2025 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o ofício nº 130204.0069.3175.0035/2025 DIFAT - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Anna Rubia Andrade da Silva**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Unidade de Acompanhamento Atuarial da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Edna Mara Tavares Barreiros**, no período de 05 a 14 de Janeiro 2026.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 132152

ERRATA

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99- CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999; e,

Considerando o que consta no Processo de concessão de benefício de Pensão por Morte Nº 2025.07.0353P, e;

Considerando a retificação do Parecer Jurídico antecedente nº 820/2025 - PROJUR/AMPREV o qual corrigiu o nome do beneficiário;

Resolve:

Retificar a Portaria Nº 190 de 16 de Setembro de 2025, publicada no Diário Oficial Nº 8494 de 16 de setembro de 2025 - Terça-feira, no seguinte sentido:

ONDE SE LÊ:**DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% dCOTA
ANTONIO DO SOCORRO DE ALMEIDA	Cônjuge	Temporário	100%

LEIA-SE:**DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
ANTONIO DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA	Cônjuge	Temporário	100%

Macapá, 17 de dezembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente /AMPREV
DECRETO Nº 0028/2023

Protocolo 132148

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 017/2025 - CPL/AMPREV**

Nos termos do **art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei n. 14.133/2021**, possibilitando assim que seja **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, referente a inscrição em Congresso por meio da modalidade de Inexigibilidade de Licitação. em favor das colaboradoras Lusiane de Oliveira Flexa, advogada e Vanessa Paiva Pacheco, Assistente Previdenciária no 24º Congresso Nacional de Previdência da ANEPREM, que ocorreu nos dias 17 e 19 de novembro de 2025, na cidade de Bento Gonçalves - RS, **RATIFICO**, com fundamento no **Parecer Jurídico nº 1042/2025 - PROJUR/AMPREV**, bem como a **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1603/2025 - CONTROLE INTERNO/AMPREV**, a **Justificativa nº 017/2025**, exarada pelo Presidente da Comissão Permanente de

Licitação - CPL/AMPREV.

Empresa: Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios - ANEPREM, CNPJ **02.869.624/0001-75**.

Valor Total: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.
Determino, por conseguinte, o **prosseguimento regular dos autos** do Processo Administrativo nº 2025.96.1001999PA, com vistas à adoção das providências administrativas e contábeis cabíveis, no âmbito do sistema **SISPREV WEB**.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente

Protocolo 132150

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Ministério Público**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 16/2025/MP-AP**

OBJETO DO TERMO: cooperação acadêmica e técnica mútua dos participantes, com a finalidade de integração institucional, com ênfase na pesquisa jurídica e realização de atividades acadêmicas, notadamente fóruns, eventos, conferências, seminários, encontros, debates e palestras, com disponibilização de vagas aos convenientes de acordo com a disponibilidade dos organizadores.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 184, da Lei nº 14.133/2021.

PGA Nº: 20.06.0000.0005195/2024-51/MP-AP.

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

PARTICIPE: Ministério Público do Estado do Rio De Janeiro (MP-RJ)

PARTÍCIPE: Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso/MPRJ

VALOR: O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

NOTA DE EMPENHO: Não se aplica.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá (DIOFE).

DATA ASSINATURA: 06/10/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Ministério Público do Estado do Amapá, o Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Procurador-Geral de Justiça e; pela Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Antônio José Campos Moreira- Procurador Geral de Justiça e pelo Instituto de Educação Roberto Bernardes Barroso/MPRJ, o Dr. Leandro Silva Navega - Promotor de justiça/Diretor do IERBB/MPRJ.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP

Protocolo 132110

**EXTRATO DO TERMO INDENIZATÓRIO DO
CONTRATO Nº 05/2023/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para os SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA QUARTA ETAPA DO PRÉDIO SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, conforme projetos, memoriais e especificações técnicas constantes do Projeto Básico, envolvendo as seguintes etapas: construtivas: a) Serviços Preliminares, b) Paredes e Painéis, c) Revestimento, d) Pavimentação, e) Cobertura, f) Esquadrias com ferragens, g) Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, h) Instalações Elétricas, i) Instalações de Água Fria, m) Instalações Sanitárias, n) Instalações de águas pluviais, o) Infraestrutura do sistema

de climatização tipo VRF, p) Pintura, conforme Edital de Licitação e seus anexos, que integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

OBJETO DO TERMO: INDENIZAÇÃO DO VALOR CORRESPONDENTE AO REAJUSTE DO CONTRATO nº 05/2023/MP-AP que trata da obra de construção civil da quarta etapa do prédio sede do MPAP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 131, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0011817/2023-31/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá (MP-AP).

CONTRATADA: Edifica Engenharia LTDA.

VALOR DA INDENIZAÇÃO: R\$422.864,46 (quatrocentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)

NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00343/MP-AP.

VIGÊNCIA: Adstrito à vigência do contrato original.

DATA ASSINATURA: 15/12/2025.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante o Dr. André Luiz Dias Araújo, Secretário-Geral/MP-AP, e pela Contratada, Roberto Luiz Chaves Souza, Sócio Administrador.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 - GAB-PGJ/MP-AP.

Protocolo 132139

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**Termo de ADESÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/SELIC/PCSC/2025**

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na com fundamento artigo 86, § 2º, da Lei nº 14.133/202 e art. 62 e seguintes do Ato Normativo nº 010/2023-GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0001.0006982/2025-90, resolve AUTORIZAR a despesa relativa à adesão como “carona” à Ata de Registro de Preços Nº 001/SELIC/PCSC/2025, decorrente da Inexigibilidade Nº 016/SELIC/PCSC/2025, com a devida anuência do órgão gerenciador POLÍCIA CIVIL/FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL de Santa Catarina e da empresa fornecedora INSPECT INTELIGÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 42.224.229/0001-50, para fins de aquisição do item 1- Clearview versão Basic. Quant.: 01, valor unit.: 82.680,00.

Macapá-AP, 17 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO
Secretário-Geral /MPAP

Protocolo 132147

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP torna público que, o Excelentíssimo Sr. Subdefensor Público-Geral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 351 de 9 de abril de 2024, **ADJUDICA** o lote único ao licitante vencedor, a empresa **CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**, CNPJ n.º 21.842.152/0001-01 no valor global de R\$ 2.108.874,00 (dois milhões, cento e oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais). Neste ato, **HOMOLOGA** o resultado do Pregão

Eletrônico n.º 08/2025 - DPE/AP, PNCP N.º 90008, cujo objeto trata do registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, sem dedicação de mão de obra exclusiva, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá/AP, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)
IGOR VALENTE GIUSTI
Subdefensor Público-Geral do Estado do Amapá
Protocolo 132140

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025
Pregão Eletrônico SRP. n.º 08/2025 - DPE/AP
(Processo SEI n.º 25.0.000003321-0)

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, nº. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 08/2025 - DPE/AP** e processo SEI n.º **25.0.000003321-0**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionares de ar, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, visando atender a Defensoria Pública do Estado, em conformidade com as quantidades, exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 08/2025 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA REGISTRADA, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: Cardoso & Silva Comércio e Serviços LTDA - EPP							CNPJ N.º: 21.842.152/0001-01
Nome Fantasia:•SOS Peças e Serviços							
Responsável: Felipe Rafael Silva da Silva							
End: Rua Presidente Getúlio Vargas, 356							
Cidade: Santana - Ap							CEP: 68928-039
E-mail: sos_adm@outlook.com							Contato: (96) 99156-0843
Banco: Caixa Econômica Federal				Agência: 3102		Conta Corrente n. ° 00001492-0	
GRUPO I							
Número	Item	Quantidade Registrada	Valor unitário	Valor total	Qtd. limte adesão	Aceita adesão	
1	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	99	R\$ 140,00	R\$ 13.860,00	198	Sim	
2	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convenci onal - Macapá, Santana e Mazagão	99	R\$ 120,00	R\$ 11.880,00	198	Sim	

3	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Macapá, Santana e Mazagão	132	R\$ 160,00	R\$ 21.120,00	264	Sim	
4	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenc ional - Macapá, Santana e Mazagão	132	R\$ 140,00	R\$ 18.480,00	264	Sim	
5	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Macapá, Santana e Mazagão	69	R\$ 160,00	R\$ 11.040,00	138	Sim	
6	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenc ional - Macapá, Santana e Mazagão	69	R\$ 145,00	R\$ 10.005,00	138	Sim	
7	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverte r - Macapá, Santana e Mazagão	66	R\$ 199,00	R\$ 13.134,00	132	Sim	
8	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convenc ional - Macapá, Santana e Mazagão	66	R\$ 166,00	R\$ 10.956,00	132	Sim	
9	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Inverte r - Macapá, Santana e Mazagão	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00	84	Sim	
10	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convenc ional - Macapá, Santana e Mazagão	42	R\$ 160,00	R\$ 6.720,00	84	Sim	
11	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Macapá, Santana e Mazagão	48	R\$ 240,00	R\$ 11.520,00	96	Sim	
12	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenc ional - Macapá, Santana e Mazagão	48	R\$ 200,00	R\$ 9.600,00	96	Sim	
13	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Inverte r - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim	
14	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convenc ional - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00	40	Sim	
15	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs , Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	102	R\$ 350,00	R\$ 35.700,00	204	Sim	
16	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs , Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	102	R\$ 290,00	R\$ 29.580,00	204	Sim	
17	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	160	R\$ 180,00	R\$ 28.800,00	320	Sim	
18	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs, Convencio nal - Macapá, Santana e Mazagão	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00	320	Sim	
19	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	290	R\$ 230,00	R\$ 66.700,00	580	Sim	
20	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenci onal - Macapá, Santana e Mazagão	290	R\$ 165,00	R\$ 47.850,00	580	Sim	
21	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 240,00	R\$ 26.400,00	220	Sim	

22	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 165,00	R\$ 18.150,00	220	Sim	
23	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00	80	Sim	
24	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 240,00	R\$ 9.600,00	80	Sim	
25	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 290,00	R\$ 14.500,00	100	Sim	
26	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 240,00	R\$ 12.000,00	100	Sim	
27	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 300,00	R\$ 33.000,00	220	Sim	
28	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	110	R\$ 240,00	R\$ 26.400,00	220	Sim	
29	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	30	R\$ 340,00	R\$ 10.200,00	60	Sim	
30	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00	60	Sim	
31	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs, Inverter - Macapá, Santana e Mazagão	200	R\$ 340,00	R\$ 68.000,00	400	Sim	
32	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 57.000 a 60.000 BTUs, Convencional - Macapá, Santana e Mazagão	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00	400	Sim	
33	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00	40	Sim	
34	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	60	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00	120	Sim	
35	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00	100	Sim	
36	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 739,00	R\$ 14.780,00	40	Sim	
37	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	80	Sim	
38	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00	80	Sim	
39	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 1.150,00	R\$ 23.000,00	40	Sim	
40	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	40	R\$ 1.300,00	R\$ 52.000,00	80	Sim	
41	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 9.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00	40	Sim	
42	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00	120	Sim	
43	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Macapá, Santana e Mazagão	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	100	Sim	

44	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Macapá, Santan a e Mazagão	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	40	Sim	
45	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 24.000 BTUs - Macapá, Santan a e Mazagão	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	80	Sim	
46	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Macapá, Santan a e Mazagão	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	80	Sim	
47	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Macapá, Santan a e Mazagão	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	80	Sim	
48	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 46.000 BTUs - Macapá, Santan a e Mazagão	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00	40	Sim	
49	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Macapá, Santan a e Mazagão	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim	
50	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Inver ter - Carreta	5	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00	10	Sim	
51	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Conve ncional - Carreta	5	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	10	Sim	
52	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Invert er - Carreta	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim	
53	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs, Conven cional - Carreta	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	40	Sim	
54	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs - Carreta	5	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	10	Sim	
55	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Cassete, 31.000 BTUs - Carreta	5	R\$ 49,00	R\$ 245,00	10	Sim	
56	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	72	Sim	
57	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenc ional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	36	R\$ 150,00	R\$ 5.400,00	72	Sim	
58	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Amapá, Calcoene e Tartarugalzinho	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	12	Sim	
59	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenc ional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00	12	Sim	
60	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverte r - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim	
61	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverte r - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim	
62	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	6	Sim	
63	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenc ional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	6	Sim	
64	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverte r - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00	8	Sim	

65	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00	8	Sim	
66	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim	
67	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim	
68	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim	
69	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	40	Sim	
70	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	40	Sim	
71	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00	40	Sim	
72	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00	20	Sim	
73	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00	20	Sim	
74	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverter - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim	
75	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00	20	Sim	
76	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	60	Sim	
77	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	40	Sim	
78	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00	40	Sim	
79	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00	20	Sim	
80	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00	20	Sim	
81	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00	60	Sim	
82	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	40	Sim	
83	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00	40	Sim	
84	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Amapá, Calçoene e Tartarugalzinho	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	20	Sim	

85	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Amapá, Calçoen e e Tartarugal-zinho	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00	20	Sim	
86	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Ferreira Gomes, Porto Grande e Pedra Branca do Amapari	36	R\$ 170,00	R\$ 6.120,00	72	Sim	
87	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenc ional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	36	R\$ 145,00	R\$ 5.220,00	72	Sim	
88	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	18	Sim	
89	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenc ional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	9	R\$ 170,00	R\$ 1.530,00	18	Sim	
90	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	9	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00	18	Sim	
91	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenc ional - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	9	R\$ 250,00	R\$ 2.250,00	18	Sim	
92	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim	
93	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenci onal - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	120	R\$ 250,00	R\$ 30.000,00	240	Sim	
94	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	60	Sim	
95	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenci onal - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	60	Sim	
96	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00	60	Sim	
97	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenci onal - Ferreira Gomes, Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00	60	Sim	
98	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Ferreira Gomes, P edra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00	60	Sim	
99	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Ferreira Gomes, P edra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 600,00	R\$ 18.000,00	60	Sim	
100	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Ferreira Gomes, P edra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00	60	Sim	

101	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Ferreira Gomes , Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	60	Sim	
102	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Ferreira Gomes , Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	60	Sim	
103	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Ferreira Gomes , Pedra Branca do Amapari e Porto Grande	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	60	Sim	
104	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00	48	Sim	
105	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenc ional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	24	R\$ 156,00	R\$ 3.744,00	48	Sim	
106	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	6	Sim	
107	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenc ional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	6	Sim	
108	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	4	Sim	
109	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convenc ional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00	4	Sim	
110	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00	6	Sim	
111	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convenc ional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00	6	Sim	
112	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverte r - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00	12	Sim	
113	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convenc ional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	6	R\$ 350,00	R\$ 2.100,00	12	Sim	
114	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	90	R\$ 245,00	R\$ 22.050,00	180	Sim	
115	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convenci onal - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	90	R\$ 250,00	R\$ 22.500,00	180	Sim	
116	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00	20	Sim	
117	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convenci onal - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 248,00	R\$ 2.480,00	20	Sim	
118	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	20	Sim	
119	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convenci onal - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00	20	Sim	

120	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	20	Sim	
121	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00	20	Sim	
122	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Inverter - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00	20	Sim	
123	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs, Convencional - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00	20	Sim	
124	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	20	R\$ 499,00	R\$ 9.980,00	40	Sim	
125	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	20	Sim	
126	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	20	Sim	
127	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00	20	Sim	
128	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 1.299,00	R\$ 12.990,00	20	Sim	
129	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	40	Sim	
130	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 51,00	R\$ 510,00	20	Sim	
131	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
132	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
133	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 60.000 BTUs - Laranjal do Jari e Vitória do Jari	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
134	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	12	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00	24	Sim	
135	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	12	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00	24	Sim	
136	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	4	R\$ 199,00	R\$ 796,00	8	Sim	
137	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00	8	Sim	
138	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00	12	Sim	
139	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00	12	Sim	
140	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	2	R\$ 299,00	R\$ 598,00	4	Sim	
141	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00	4	Sim	
142	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	5	R\$ 355,00	R\$ 1.775,00	10	Sim	
143	Manutenção PREVENTIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	5	R\$ 299,00	R\$ 1.495,00	10	Sim	

144	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	40	R\$ 249,00	R\$ 9.960,00	80	Sim	
145	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	40	R\$ 197,00	R\$ 7.880,00	80	Sim	
146	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim	
147	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	10	R\$ 247,00	R\$ 2.470,00	20	Sim	
148	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00	20	Sim	
149	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00	20	Sim	
150	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim	
151	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim	
152	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Inverter - Oiapoque	10	R\$ 349,00	R\$ 3.490,00	20	Sim	
153	Manutenção CORRETIVA em condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs, Convencional - Oiapoque	10	R\$ 297,00	R\$ 2.970,00	20	Sim	
154	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00	20	Sim	
155	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00	20	Sim	
156	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 699,00	R\$ 6.990,00	20	Sim	
157	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 749,00	R\$ 7.490,00	20	Sim	
158	INSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 947,00	R\$ 9.470,00	20	Sim	
159	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 12.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
160	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 18.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
161	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 22.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
162	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 30.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
163	DESINSTALAÇÃO de condicionador de ar, tipo Split, 36.000 BTUs - Oiapoque	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00	20	Sim	
164	Fornecimento de Peças e Insumos: Sensor de Gelo	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	400	Sim	
165	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa Evaporadora	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00	400	Sim	
166	Fornecimento de Peças e Insumos: Capacitor de Evaporadora	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00	1000	Sim	
167	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 7.000 a 12.000 BTUs	50	R\$ 210,00	R\$ 10.500,00	100	Sim	
168	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 16.000 a 24.000 BTUs	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00	100	Sim	

169	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 30.000 a 36.000 BTUs	50	R\$ 330,00	R\$ 16.500,00	100	Sim	
170	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor de Ventilador da unidade condensadora - 46.000 a 80.000 BTUs	50	R\$ 480,00	R\$ 24.000,00	100	Sim	
171	Fornecimento de Peças e Insumos: Capacitor Compressor	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	200	Sim	
172	Fornecimento de Peças e Insumos: Bandeja Condensação	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00	100	Sim	
173	Fornecimento de Peças e Insumos: Chave Contactora 20A a 30A	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00	200	Sim	
174	Fornecimento de Peças e Insumos: Chave Contactora 35A a 40A	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00	200	Sim	
175	Fornecimento de Peças e Insumos: Chave Contactora 45A a 50A	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00	200	Sim	
176	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 7.000 a 12.000 BTU/h	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00	40	Sim	
177	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 18.000 a 24.000 BTU/h	20	R\$ 680,00	R\$ 13.600,00	40	Sim	
178	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 30.000 a 36.000 BTU/h	20	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00	40	Sim	
179	Fornecimento de Peças e Insumos: Compressor Split 46.000 a 60.000 BTU/h	20	R\$ 1.300,00	R\$ 26.000,00	40	Sim	
180	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa Eletrônica Universal	20	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00	40	Sim	
181	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 7.000 a 12.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim	
182	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 18.000 a 24.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim	
183	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 30.000 a 36.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim	
184	Fornecimento de Peças e Insumos: Hélice (AXIAL) Split 46.000 a 60.000 BTU/h	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00	40	Sim	
185	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 7.000 a 12.000 BTU/h	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00	80	Sim	
186	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 18.000 a 24.000 BTU/h	40	R\$ 280,00	R\$ 11.200,00	80	Sim	
187	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 30.000 a 36.000 BTU/h	40	R\$ 370,00	R\$ 14.800,00	80	Sim	
188	Fornecimento de Peças e Insumos: Motor do Ventilador do evaporador Split 46.000 a 60.000 BTU/h	30	R\$ 490,00	R\$ 14.700,00	60	Sim	
189	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 7.000 a 12.000 BTU/h	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00	300	Sim	
190	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 18.000 a 24.000 BTU/h	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	100	Sim	
191	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 30.000 a 36.000 BTU/h	50	R\$ 145,00	R\$ 7.250,00	100	Sim	
192	Fornecimento de Peças e Insumos: Placa de Controle Split 46.000 a 60.000 BTU/h	100	R\$ 190,00	R\$ 19.000,00	200	Sim	
193	Fornecimento de Peças e Insumos: Sensor de Temperatura	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	100	Sim	
194	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 7.000 a 12.000 BTU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim	

195	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 18.000 a 24.000 B TU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim	
196	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 30.000 a 36.000 B TU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim	
197	Fornecimento de Peças e Insumos: Turbina (CENTRIFUGO) Split 46.000 a 60.000 B TU/h	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00	80	Sim	
198	Fornecimento de Peças e Insumos: Suporte 7 a 12.000 BTUs	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00	100	Sim	
199	Fornecimento de Peças e Insumos: Suporte 18 a 30.000 BTUs	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00	100	Sim	
200	Fornecimento de Peças e Insumos: Suporte 36 a 60.000 BTUs	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00	100	Sim	
201	Fornecimento de Peças e Insumos: Gás refrigerante R32	1.000,00	R\$ 98,00	R\$ 98.000,00	2000	Sim	
202	Fornecimento de Peças e Insumos: Gás refrigerante R410	1.000,00	R\$ 119,00	R\$ 119.000,00	2000	Sim	
203	Fornecimento de Peças e Insumos: LED - Placa Receptora	150	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00	300	Sim	
VALOR TOTAL R\$ 2.108.874,00							

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. O procedimento para a adesão a ata de registro de preços deverá ser realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (<http://www.gov.br/compras>) observando os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.3. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.15. Registra-se que não houve manifestação de interesse por parte de nenhum licitante em compor a lista de cadastro reserva da presente licitação.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP, órgãos ou entidades participantes

e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 16 de janeiro de 2025.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

CARDOSO & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS
FELIPE RAFAEL SILVA DA SILVA

Protocolo 132145

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio I 3003 J

ADEMILTON PINHO ANGELO, ADRIANO FRANCISCO DOS SANTOS SILVA, AMANDA GOMES GALDINO DE OLIVEIRA, ANDERSON ALEXANDRE ANDRÉ, ANDRÉ DIAS DA SILVA, ANDRÉ LOPES MACHADO, ANDRÉIA APARECIDA MAXIMO, ANTONIA IVANILDA AUGUSTA MONTENEGRO, BÁRBARA MOURÃO DE SOUSA, BRUNA BARROSO DA SILVA, BRUNO GABRIEL HENZ, CLAUDELINDA JOSÉ VICENTE, CLAUDIO MUNIZ FERREIRA, DAICILANE MARIA SANTOS DE MENEZES, DANIELA VITORIA DE ARAUJO SILVA, DHEMILLY KATHLEEN BEZERRA DE BRITO, DIANA SILVA MARQUES, EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA, ESTEFFANE RAFAEL DE ANDRADE SILVA, EWERTON GUIMARÃES COSTA, FABIULA DOS SANTOS SIMÕES, FABRICIO DA COSTA, GILBERTO ANICIO DE GODOI,

HÁLAN SANTOS SOBRINHO, ISAUQUE LIMA DE SOUZA, ISMAEL MONCKS FARIAS, ITALA CRUZ MORAES, JANICE PESSANHA DA SILVA BRASIL, JÊNIFER DAYSE SANTOS DA SILVA DE ALMEIDA, JÉSSICA DOS SANTOS SILVA ROCHA, JOSUÉ SOUZA LOIOLA MARTINS, KARINA KRULISKOSKI DA SILVA, LEANDRO DE SOUSA CARDOSO, LESLIE ROSEANNE MOTTA GOMES, LILEAN GOMES VILAR, LUIZ HENRIQUE BARROS DA SILVA, MARCIA BEATRIZ SANTOS DE SOUZA CAETANO, MARCOS AUGUSTO DA ROCHA, MARCOS PAULO DHOM FERRARI MATOS GOMES, MARIA DA PENHA COSTA DOS SANTOS, MARIA LUÍZA MONTEIRO BARRETO, MARIA SILVA DE OLIVEIRA, MICHELLE BARBOSA CORDEIRO, NATÁLIA SOARES DA SILVA, NICOLAS SANTOS DO NASCIMENTO, PAULO ROBERTO ABREU DE OLIVEIRA JÚNIOR, RAFAEL DE ALMEIDA SILVA MACEDO, RENAN BRUNO CRUZ DE SOUSA, RODRIGO KHÜGER DE FREITAS, ROZILANDIA SOUZA CRUZ FERREIRA, TITO MOREIRA DE SOUZA NETO, VERA LÚCIA DA SILVA MORAES, VLANIELE FRANÇA SOUSA NUNES, WENDELL FAGUNDES DOS SANTOS, YASMIN NUNES PEREIRA, ZIRLANDA ESTEVÃO DA COSTA CURCIO.

Macapá/AP, 17 de dezembro de 2025.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 132129

Aviso de Chamamento Público nº 006/2025

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura do Município de Santana, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições torna público o Chamamento Público nº 006/2025. Procedimento de Manifestação de Interesse de Organização da Sociedade Civil - OSC, para apoio financeiro a ações Culturais, com a finalidade de promover o CARNASANTANA 2026. Processo Interno nº 025/2025-GAB/SANCULT. Base Legal: Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016. Data de recebimento dos documentos: a partir de 18/12/2025 a 14/01/2026. Edital na íntegra disponível em: <https://santana.ap.gov.br> e <https://portaldacultura.stn.com.br/>. Ana Claudia Cardoso de Azevedo Diretora Presidente - SANCULT.

Protocolo 131936



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 696154714. Cód. CRC: 40E0342

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 17/12/2025, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

